

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3307

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
**ITAMAR LAMOUNIER**

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.06.005525-7  
**IMPETRANTE: INARA AMARO TRICOT**  
**ADVOGADA: DRA. ANA PAULA JOAQUIM**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

Vistos etc.

Inara Amaro Tricot e Sabrina Amaro Tricot, devidamente qualificadas nos autos, por sua advogada regularmente constituída, impetram mandado de segurança preventivo – com pedido de liminar (fls. 02/08), contra ato do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Alegam as impetrantes, em síntese, que são funcionárias do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ambas ocupando cargos em Comissão em setores diferentes. A primeira exerce suas funções como Chefe de Gabinete junto ao Gabinete do Des. Mauro Campello desde 08.04.2005, e a segunda exercendo a função de Analista Judiciário junto ao Gabinete do Juízo da 8ª Vara Cível, desde 06.08.2001.

Sustentam que, após a publicação da Resolução n° 07-CNJ, de 18.10.2005, que coíbe a prática de nepotismo nos Órgãos do Poder Judiciário, a autoridade impetrada comunicou-lhes que ambas deveriam decidir qual iria optar pela exoneração, a fim de cumprir o disposto no artigo 2º, inciso III, da mencionada Resolução.

Afirmam que a iminente lesão ao direito líquido e certo e a plausibilidade real de que o ato exoneratório se concretize, vigoram como requisitos necessários à concessão do “mandamus”.

Nessa perspectiva, concluem que os fatos noticiados violam os princípios constitucionais e os legítimos atos administrativos de contratação das impetrantes, realçando-se, dessarte, a fumaça do bom direito e o perigo na demora do provimento final.

Afirmam que o ato do Conselho Nacional de Justiça, consignado nos incisos I a V do artigo 2º, da Resolução n° 07/2005, encerram “flagrante vício de inconstitucionalidade, afrontando ao princípio federativo, usurpando funções que não é de sua alçada, por desautorizar interpretação conferida ao Texto Constitucional, sendo que o impetrado pretende dar cumprimento a referida resolução.”

Requer, então, a concessão de medida liminar determinando à autoridade coatora que se abstenha de exonerar as servidoras impetrantes, sob a motivação de cumprir o disposto na Resolução n° 07/2005, do CNJ, até o julgamento final do “mandamus”. Pugnam, quanto ao mérito, pela concessão definitiva da ordem impetrada no sentido de as impetrantes permanecerem nos cargos em que foram regularmente providas, declarando-se “incidenter tantum” a inconstitucionalidade da Resolução n° 07, de 18 de outubro de 2005, do CNJ.

Assim, relatado o feito, passo a apreciação do pedido liminar.

Para a concessão de medida liminar em mandado de segurança, é necessário estarem presentes nos autos a relevância do fundamento do pedido e, da demora, possa resultar a ineficácia da medida (art. 7º, Lei n° 1.533/31.12.51).

Numa análise perfunctoria, entendo que a argumentação jurídica trazida nos autos pelas impetrantes, não permite o reconhecimento da fumaça do bom direito em seu favor, vez que insurge-se contra preceito de lei em tese.

Com efeito, observa-se que o mandado de segurança foi impetrado contra iminente ato exoneratório das postulantes, em cumprimento pela autoridade dita coatora, das disposições contidas na Resolução n° 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18.10.2005. Sob o enfoque, o eg. Superior Tribunal de Justiça tem pontificado, “in verbis:”

*“A Lei em tese, enquanto ato legítimo emanado de autoridade legítima, só é suscetível de ser atacada via mandamental, quando ferir direitos individuais (concretizar efeitos). Enquanto abstrato e geral não enseja MS, porquanto é norma geral (Lei em tese)” (STJ - 1.aT. -RMS 761-GO -reI. Min. Pedro Acioli, j. 14.08.1991, DJU 16.09.1991, p. 12.620).*

Por outro lado, não vislumbro o comprometimento da eficácia da decisão final deste “writ”, na hipótese de se aguardar a tramitação regular do feito, o que evidencia a ausência do perigo da demora.

Por estas razões, denego o pedido liminar.

Requisitem-se, pois, as informações de estilo, intimando-se o ilustre Procurador-Geral do Estado, para se manifestar.

Após, vão os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, para os devidos fins (art. 10, da Lei n° 1.533/51).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006.

Des. **JOSÉ PEDRO**  
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.06.005446-6  
**IMPETRANTE: GILMAR JOSÉ LACERDA MIRANDA**  
**ADVOGADA: DRA. CASSANDRA DE JESUS FARIA LACERDA**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTÔNIO PEREIRA COSTA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

Vistos etc.

Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar impetrado por Gilmar José Lacerda Miranda contra ato do Exmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Alega, em síntese o impetrante, que foi aprovado em concurso público para o cargo de Agente de Polícia Civil, sendo lotado na Delegacia de Polícia Judiciária do Interior (DPJI).

Aduz que exerceu suas atividades na referida Delegacia até o dia 31 de dezembro de 2004, quando foi transferido “ex officio” para a Delegacia de Polícia em Santa Cecília, município de Cantá/RR. Embora tenha passado a exercer o cargo na referida Delegacia, procurou por diversas vezes a direção da Polícia Civil para receber a Portaria de transferência, o que nunca aconteceu pela omissão da Autoridade Coatora.

Sustenta que “este ato administrativo que nunca foi realizado pelo impetrado é que assegurava ao impetrante a percepção da ajuda de custo, além dos seus demais reflexos jurídicos (fl. 04).”

Argumenta, finalmente, que no dia 30.05.05, foi novamente surpreendido com sua transferência “ex officio” para o município de Boa Vista/RR, quando a ilustre titular daquela delegacia, apresentou o impetrante junto ao Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, “sob suposta falta de cumprimento por parte do impetrante da Portaria nº 001/2005, editada pela Delegacia Titular daquele distrito policial.”

Entende que tal ato viola os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, vez que nenhum procedimento administrativo fora instaurado para apurar a suposta transgressão.

Todavia, a autoridade coatora ao invés de sanar a ilegalidade e arbitrariedade do ato administrativo praticado pela delegada de polícia de Cantá que o transferiu, editou a Portaria nº 081-05-GAB/DG na tentativa de motivar e legitimar a transferência do impetrante, consignando que sua remoção seria sem ônus para a Administração. Tal procedimento, segundo entende, viola o artigo 77, incisos III e IV da Lei Complementar nº 055/2001, que assegura a percepção de ajuda de custo na remoção ocorrida “ex-officio”.

Conclui que faz jus ao pagamento de ajuda de custo correspondente a 03 (três) remunerações para cada uma das transferências e que também está sofrendo nova ilegalidade, pois o impetrado está lhe exigindo ainda a apresentação ao trabalho imediatamente, em desacordo com o artigo 58, § 3º, da Lei Complementar nº 55/2001.

Assegurando existir, no caso em tela, o “*fumus boni juris*” e o “*periculum in mora*”, requer a concessão de medida *initio litis*, a fim de conceder-lhe em caráter provisório o direito de se apresentar ao trabalho junto à Delegacia de Acidentes de Trânsito da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma prevista no § 3º do art. 58, da LCE 055/2001, e no mérito pugna que lhe seja assegurado os benefícios da ajuda de custo referente à remoção “ex officio” (fls. 02/13).

A impetração fora proposta e distribuída à 8ª Vara Cível, sendo-lhe deferida, então, a respectiva medida liminar (fls. 40/41).

O MM. Juiz singular, provocado pela autoridade coatora, declinou de sua competência para esta Corte com base na Lei Estadual nº 499/05, c/c a EC nº 16/05, que conferem equivalência funcional entre os cargos de Delegado Geral de Polícia e Secretário de Estado (fls. 74/75).

Regularmente distribuído o feito, coube-me o *múnus* relatorial.

Eis o relatório, segue-se a decisão.

Defiro a justiça gratuita (Lei nº 1060/1950).

Exige a lei (art. 7º, Lei nº 1.533/31.12.51) que, ao despachar a inicial, o julgador defira o pleito liminar quando relevante o fundamento do pedido e, da demora, possa resultar a ineficácia da medida.

No caso concreto, a liminar pretendida repousa no pedido de conceder-se ao impetrante o direito de se apresentar ao local da nova lotação no prazo de 15 (quinze) dias.

Analizando detidamente os argumentos da pretensão “*initio litis*”, e as provas constantes dos autos, vislumbro a presença da alegada relevância de fundamento e, bem assim, a iminência de prejuízo de difícil ou impossível reparação, esta consubstanciada no fato de que a sua imediata apresentação (à data da impetração) ao local da nova lotação contraria, à primeira vista, o disposto no § 3º, do artigo 58, da Lei Complementar nº 055/2001, nestes termos:

“art. 58 - ...  
§ 3º - O servidor relokado, removido ou afastado, que deva ter exercício em outra localidade, terá até quinze dias para entrar em exercício, a critério da autoridade policial competente.”

À vista de tais dispositivos, resta evidenciado que o retardamento da medida postulada resultará no perecimento do direito em questão ou, até mesmo, na ineficácia do provimento jurisdicional em apreço. Nestas condições, defiro a liminar para suspender, apenas em relação ao impetrante, até ulterior decisão de mérito deste “mandamus”, os efeitos da Portaria nº 81/05-GAB/DG, em cujo ato administrativo operou-se a transferência em tela.

Cientifique-se imediatamente o Exmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, cujas informações de fls. 63/65 ficam mantidos nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se, a seguir, o ilustre Procurador-Geral do Estado, para os devidos fins.

Cumpridas as diligências e decorrido o respectivo prazo, encaminhem-se os autos ao douto Procurador Geral de Justiça para a sua manifestação de estilo.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006.

Des. **JOSÉ PEDRO**  
Relator

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.06.005493-8.**  
**IMPETRANTE: BÁRBARA MELO DE MEIRA LINS,**  
**REPRESENTADA POR SUA GENITORA**  
**ADVOGADO: MARCELO AMARAL DA SILVA.**  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA.**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

A impetrante informa, às fls. 100/101, que a decisão liminar não foi cumprida até o presente momento, pois o Secretário da Fazenda está aguardando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

Requer, assim, que seja determinada à autoridade coatora a emissão de guia específica, em nome da impetrante, que assegure a isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor que atenda aos parâmetros de modelo, peso, tamanho e potência previstos na legislação, informando-se as providências adotadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (fl. 103).

Merce ser acolhida a irresignação da impetrante.

A liminar concedida por este Relator tem efeito imediato e não depende, obviamente, da “manifestação” da Procuradoria-Geral do Estado.

Desse modo, há indícios de que a autoridade impetrada esteja atentando contra a dignidade da Justiça.

Ante o exposto, intime-se, por mandado, o Secretário da Fazenda, para que cumpra, imediatamente, a decisão liminar, emitindo guia específica, em nome da impetrante, que assegure a “isenção do ICMS na aquisição do veículo automotor descrito na inicial, ou outro que atenda aos parâmetros de modelo, peso, tamanho e potência previstos na legislação” (fl. 91), informando a esta Corte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências adotadas, sob as penas da lei.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006.

Des. **Ricardo Oliveira**  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1006005527-3**  
**ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**ASSUNTO: AUTOS DO CONSELHO DE DISCIPLINA N.º 001/02, EM QUE CONSTA COMO ACUSADO O 3º SGT QPPM JOSÉ RIMABAR LIMAR DOS REIS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

Ao douto Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins (art. 336, § 3º, RITJRR).

Após, à nova conclusão.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006.

Des. **JOSÉ PEDRO**  
Relator

**REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 0010.06.005327-8.**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.**  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

**ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS.**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA.**

**DESPACHO**

Vista à dnota Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006.

Des. **RICARDO OLIVEIRA**  
 Relator

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.06.005411-0.**  
**IMPETRANTE: SOFTEL CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA**  
**ADVOGADO: JOEL DE MEZES NIEBUHR**  
**IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**DESPACHO**

Abra-se vista ao duto representante do Ministério Pùblico de 2º Grau, para sua manifestaçao no prazo legal.  
 Publique-se.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**  
 -Relator-

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ITAMAR LAMOUNIER**  
 Secretário do Tribunal Pleno

## **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário da Câmara Única

### **PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lúpercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **21 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004714-0 – BOA VISTA/RR.**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA  
 BOSON SCHETINE - FISCAL  
 AGRAVADOS: MAKROSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS  
 CURADOR ESPECIAL: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005401-1 – CARACARAÍ/RR.**

APELANTE: SIVIOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADOS: DR. JOSÉ LUCIANO HENRIQUES DE MENEZES MELO E OUTROS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005314-6 – BOA VISTA/RR  
 IMPETRANTES: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO E DR. JUSCELINO KUBITSCHECK PEREIRA  
 PACIENTE: ZURIEL MOTA FERREIRA  
 AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE DEMONSTRADA PELA GRAVIDADE E VIOLENCIA DO CRIME - CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - POSSIBILIDADE CONCRETA DE INTIMIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO AGENTE - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA.**

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única - Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, em Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**  
 Presidente

Des. **RICARDO OLIVEIRA**  
 Relator

Dr. **CRISTÓVÃO SUTER**  
 Juiz Convocado

Procurador de Justiça

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.005106-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 APELADO: SYDNEY DA SILVA TOMAZ  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA: PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE -REGIME PRISIONAL - FIXAÇÃO COM BASE UNICAMENTE NOS DITAMES DO ART. 33, § 2º, "C", DO CP - INADMISSIBILIDADE.**

1.. Na determinação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, deve-se observar, além da quantidade da pena aplicada, as condições pessoais do réu (CP, art. 33, §§ 2.º e 3.º, c/c o art. 59).

2. Sendo as circunstâncias judiciais desfavoráveis, impõe-se a fixação de regime mais gravoso, no caso, o semi-aberto, ainda que o *quantum* da pena seja compatível com o regime aberto.  
 3. Recurso provido.

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única - Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, dissentindo do parecer ministerial, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, em Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**  
 Presidente e Revisor

Des. **RICARDO OLIVEIRA**  
 Relator

Dr. **CRISTÓVÃO SUTER**  
 Juiz Convocado

Procurador de Justiça

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.005102-7 – BOA VISTA/RR**

EMBARGANTE: FARIS PESSOA SILVA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS MEIRA  
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

## **ACÓRDÃO**

**EMENTA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.**

1. *Os declaratórios destinam-se à integração do julgado, retificando possível omissão, obscuridade ou contradição.*
2. *Inexistindo tais vícios, destinando-se ao reexame da matéria decidida, não se conhecem dos embargos.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos sete dias do mês de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.05.004778-5 - BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: GILSON DA SILVA ARAÚJO  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**ACÓRDÃO**

**EMENTA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.**

1. *Os declaratórios destinam-se à integração do julgado, retificando possível omissão, obscuridade ou contradição.*
2. *Inexistindo tais vícios, destinando-se ao reexame da matéria decidida, não se conhecem dos embargos.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos sete dias do mês de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

HABEAS CORPUS Nº 0010.05.005262-9 - BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA  
PACIENTE: FELÍCIA FÉLIX DA SILVA  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**ACÓRDÃO**

**EMENTA - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - ORDEM CONCEDIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em desacordo com o parecer Ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos sete dias do mês de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.05.004971-6 - BOA VISTA/RR

APELANTE: KÁTIA LÚCIA BOAVENTURA DA SILVA E JONAS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**ACÓRDÃO**

**EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS QUE SE AMOLDAM AOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES DOS AUTOS - MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO COMPROVADAS - REINCIDÊNCIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - EXCLUSÃO DA AGRAVANTE GÊNERICA.**

1. *Consoante entendimento consolidado do colendo Superior Tribunal de Justiça, "o depoimento de policiais pode ser meio de prova idôneo para embasar a condenação, principalmente quando tomados em juízo, sob o crivo do contraditório. Precedentes do STF e desta Corte" (STJ - 2004/0173389-7 - Rel. Min. Gilson Dipp - Quinta Turma - DJ 28.03.2005 p. 301).*

2. *Restando comprovado nos autos autoria e materialidade delitivas, correta a decisão que condena os réus nos termos do art. 12 da Lei de Tóxicos.*

3. *Nos termos do art. 63 do Código Penal, pressupõe a reincidência que o agente cometa novo crime depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. Não se descortinando dos autos tal realidade, impõe-se o provimento do recurso, reduzindo-se a pena imposta aos apelantes.*

4. *Unânieme.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em parcial sintonia com o *Parquet*, em prover parcialmente o recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos sete dias do mês de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.05.004864-3 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: FAZENDA CASTELÃO S/A  
ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGALIS  
AGRAVADO: SILENO KLEBER MAXIMO DA SILVA GUEDES  
ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRAXE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**DECISÃO**

FAZENDA CASTELÃO S/A, pessoa jurídica devidamente qualificada às fls. 02 e legalmente representada, interpõe recurso de agravo de instrumento contra a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista em que rejeitou seu pedido de exceção de pré-executividade nos autos da Ação de Execução de Honorários Advocatícios - Processo n° 104591-1 - movida contra si pelo ora Agravado.

Sustentando a presença dos pressupostos legais ensejadores da antecipação da tutela, consubstanciados na lesão grave e de difícil reparação, bem como, diante da relevância da fundamentação deduzida, requereu liminarmente a concessão de efeito ativo ao *decisum* ora agravado, para determinar a nulidade da Ação de Execução de Honorários, com a imediata liberação dos bens descritos no auto de arresto, além da condenação do agravado ao pagamento de multa, honorários advocatícios e despesas processuais efetuadas, pleito que indeferiu às fls. 158/160, por não restar demonstrada a presença dos requisitos autorizadores da medida pretendida.

Contra-arrazoando, a agravada pugnou pelo improviso do presente agravo, com a manutenção da decisão ora combatida

É o relatório, passo a decidir:

Tendo em vista que o agravante não conseguiu demonstrar que a decisão agravada, acaso mantida, seria suscetível de causar-lhe lesão grave e de difícil reparação, não sendo, também, caso de inadmissão de apelação ou relativo aos seus efeitos, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do artigo 527, inciso II, do CPCCivil, alterado pela Lei n° 11.187, de 19 de outubro de 2005.

Remetam-se os autos ao juízo de origem.

Intimem-se.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 367/2006**

Origem: Dr. Cristóvão Suter  
Assunto: Solicita concessão de férias  
Decisão  
Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 09/11, defiro os pedidos.  
Publique-se.  
Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 323/2006**

Origem: Rosely Figueiredo da Silva  
Assunto: Solicita antecipação da 1.ª Parcela do 13.º Salário  
Decisão  
1. Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 07/08 e 11, indefiro o pedido.  
2. Publique-se.  
Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 196/2006**

Origem: Marley da Silva Ferreira  
Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial  
Decisão  
1. Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 09/10 e 15, defiro o pedido.  
2. Publique-se.  
Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 114/2006**

Origem: Cézar Barbosa Corrêa  
Assunto: Requer pagamento de diferença salarial  
Decisão  
1. Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 12/13 e 18, defiro o pedido.  
2. Publique-se.  
Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 316/2006**

Origem: Justiça Especial Volante

Assunto: Sólicita o pagamento de diárias para Dra. Tânia Maria Vasconcelos, e outros

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 12/13 e 15, defiro o pedido.
2. Encaminhe-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento das diárias em apreço.
3. Publique-se.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente**PRESIDÊNCIA**

Termo de Doação n.º 001/2006

O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, Desembargador MAURO CAMPOLLO, no uso de suas atribuições e diante da avaliação efetuada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE MATERIAL, nos autos do Procedimento Administrativos n.º 2134/2005, resolve, aplicando analogicamente os artigos 3º, inciso IV e 4º, §2º do Decreto n.º 99.658, de 30/10/1990, transferir a carga patrimonial do material descrito nas folhas de n.º 154, 155 e 156, do Procedimento Administrativo n.º 2.134/05, à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Presidente do TJRR  
Doador

Cézar Augusto dos Santos Rosa  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania  
Donatário

Termo de Doação n.º 002/2006

O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, Desembargador MAURO CAMPOLLO, no uso de suas atribuições e diante da avaliação efetuada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE MATERIAL, nos autos do Procedimento Administrativos n.º 2134/2005, resolve, aplicando analogicamente os artigos 3º, inciso IV e 4º, §2º do Decreto n.º 99.658, de 30/10/1990, transferir a carga patrimonial do material descrito nas folhas de n.º 157, 158 e 159, no Procedimento Administrativo n.º 2.134/05, à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Presidente do TJRR  
Doador

Alexson Sueide Rabelo Mamed  
Secretário de Estado da Segurança  
Pública  
Donatário

Termo de Doação n.º 003/2006

O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, Desembargador MAURO CAMPOLLO, no uso de suas atribuições e diante da avaliação efetuada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE MATERIAL, nos autos do Procedimento Administrativos n.º 2134/2005, resolve, aplicando analogicamente os artigos 3º, inciso IV e 4º, §2º do Decreto n.º 99.658, de 30/10/1990, transferir a carga patrimonial do material descrito nas folhas de n.º 160, 161, e 162, no Procedimento Administrativo n.º 2.134/05 à, Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Presidente do TJRR  
Doador

Hildebrando Solano Neves Falcão  
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desporto  
Donatário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 13 de FEVEREIRO DE 2006.  
CLARETE APARECIDA CASTRALLI  
Chefe de Gabinete

**ATOS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**N.º 006** – Exonerar, a pedido **LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código TJ/DAS-402, do Departamento de Administração, a contar de 13.02.2006.

**N.º 007** – Exonerar **KERWIN MURIEL HIRT MAYER** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete da Presidência, a contar de 13.02.2006.

**N.º 008** – Nomear **KERWIN MURIEL HIRT MAYER** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código TJ/DAS-402, do Departamento de Administração, a contar de 13.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

**N.º 122** – Designar o servidor **LUIZ OTÁVIO MOURA REBELO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Implantação de Sistemas, no período de 06.02 a 07.03.2006, em virtude de férias do Titular.

**N.º 123** – Alterar a licença-prêmio por assiduidade do servidor **GLENN LINHARES VASCONCELOS**, Assistente Judiciário, lotado na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, anteriormente marcada para o período de 13.03 a 10.06.2006, para ser usufruída no período de 17.09 a 15.12.2007.

**N.º 124** – Alterar as férias do servidor **WELLINGTON HOPPE**, Diretor de Departamento, relativas ao exercício 2005/2006, para serem usufruídas no período de 03.07 a 01.08.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2.559/05,

**RESOLVE:**

Declarar estáveis no serviço público, servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, nas respectivas datas:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DA ESTABILIDADE</b>
Gláucia da Cruz Jorge	Assistente Judiciário	11.02.2006
José Braga Ribeiro	Assistente Judiciário	11.02.2006
Lucivaldo Freire da Silva	Assistente Judiciário	11.02.2006
Sebastião Apolinário Santana	Assistente Judiciário	11.02.2006
Targino Carvalho Peixoto	Assistente Judiciário	11.02.2006
Vládia Aguiar Fernandes	Assistente Judiciário	11.02.2006
Wander do Nascimento Menezes	Técnico Judiciário	11.02.2006

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para o Nível II dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DA ESTABILIDADE</b>
Gláucia da Cruz Jorge	Assistente Judiciário	12.02.2006
José Braga Ribeiro	Assistente Judiciário	12.02.2006
Lucivaldo Freire da Silva	Assistente Judiciário	12.02.2006
Sebastião Apolinário Santana	Assistente Judiciário	12.02.2006
Targino Carvalho Peixoto	Assistente Judiciário	12.02.2006
Vládia Aguiar Fernandes	Assistente Judiciário	12.02.2006
Wander do Nascimento Menezes	Técnico Judiciário	12.02.2006

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, XI, "b", e 91, do COJERR,

RESOLVE:

PUBLICAR o Quadro-Geral de Antigüidade dos Magistrados do Estado de Roraima, até 31 de dezembro de 2005, na forma abaixo:

Desembargadores	Início como Desembargador	Tempo como Desembargador				Ingresso na Magistratura	Tempo na Magistratura			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Carlos Henrique Rodrigues	25/04/91	5.365	14	8	15	15/03/68	13.785	37	9	10
Robério Nunes dos Anjos	25/04/91	5.365	14	8	15	07/07/71	12.568	34	5	8
José Pedro Fernandes	25/04/91	5.365	14	8	15	12/06/75	11.161	30	7	1
Lupercino de Sá Nogueira Filho	09/12/93	4.406	12	0	26	22/11/91	5.154	14	1	14
Ricardo de Aguiar Oliveira	16/09/98	2.664	7	3	19	16/09/98	2.664	7	3	19
Mauro José do Nascimento Campello	03/04/00	2.099	5	9	4	22/11/91	5.154	14	1	14
Almíro José Mello Padilha	10/10/01	1.544	4	2	24	10/10/01	1.544	4	2	24

Juízes de Direito de 2.ª Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Alcir Gursen De Miranda	16/12/93	4.399	12	0	19	22/11/91	5.154	14	1	14
Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz	16/12/93	4.399	12	0	19	22/11/91	5.154	14	1	14
Leonardo Pache de Faria Cupello	24/04/96	3.539	9	8	14	30/11/93	4.415	12	1	5
Elaine Cristina Bianchi	24/04/96	3.539	9	8	14	30/11/93	4.415	12	1	5
Jefferson Fernandes da Silva	24/04/96	3.539	9	8	14	30/11/93	4.415	12	1	5
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	11/12/98	2.578	7	0	23	20/11/96	3.329	9	1	14
Cristóvão José Suter Correia da Silva	11/12/98	2.578	7	0	23	20/11/96	3.329	9	1	14
César Henrique Alves	11/12/98	2.578	7	0	23	20/11/96	3.329	9	1	14
Jésus Rodrigues do Nascimento	11/12/98	2.578	7	0	23	20/11/96	3.329	9	1	14
Luiz Fernando Castanheira Mallet	11/12/98	2.578	7	0	23	20/11/96	3.329	9	1	14
Rommel Moreira Conrado	11/12/98	2.578	7	0	23	20/11/96	3.329	9	1	14
Antônio Augusto Martins Neto	03/08/01	1.612	4	5	2	20/11/96	3.329	9	1	14
Graciela Sotto Mayor Ribeiro	03/08/01	1.612	4	5	2	20/11/96	3.329	9	1	14
Erick Cavalcanti Linhares Lima	20/09/01	1.564	4	3	14	05/01/01	1.822	4	12	2
Paulo Cézar Dias Menezes	20/09/01	1.564	4	3	14	05/01/01	1.822	4	12	2
Euclides Calil Filho	20/09/01	1.564	4	3	14	05/01/01	1.822	4	12	2

Juízes de Direito de 1.ª Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Alexandre Magno Magalhães Vieira	27/09/01	1.557	4	3	7	05/01/01	1.822	4	12	2
Jarbas Lacerda de Miranda	27/09/01	1.557	4	3	7	25/04/01	1.712	4	8	12
Rodrigo Cardoso Furlan	01/11/01	1.522	4	2	2	26/09/01	1.558	4	3	8
Maria Aparecida Cury	09/08/02	1.241	3	4	26	26/09/01	1.558	4	3	8

Juízes Substitutos	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	26/09/01	1.558	4	3	8	26/09/01	1.558	4	3	8
Marcelo Mazur	26/09/01	1.558	4	3	8	26/09/01	1.558	4	3	8
Délcio Dias Feu	03/10/01	1.551	4	3	1	03/10/01	1.551	4	3	1
Elvo Pigari Júnior	03/10/01	1.551	4	3	1	03/10/01	1.551	4	3	1
Luiz Alberto de Moraes Júnior	03/04/02	1.369	3	9	4	03/04/02	1.369	3	9	4
Parima Dias Veras	19/06/02	1.292	3	6	17	19/06/02	1.292	3	6	17
Lana Leitão Martins de Azevedo	18/09/02	1.201	3	3	16	18/09/02	1.201	3	3	16
Arnon José Coelho Júnior	03/02/03	1.063	2	11	3	03/02/03	1.063	2	11	3
Ângelo Augusto Graça Mendes	03/02/03	1.063	2	11	3	03/02/03	1.063	2	11	3

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 111 – Conceder à servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAÚJO SOUZA**, Oficiala de Justiça, 10 (dez) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 01 a 10.03.2006.

N.º 112 – Conceder à servidora **MARIA ERCÍLIA DE VASCONCELOS**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 07 a 24.02.2006.

**N.º 113** – Conceder à servidora **CLAUDETE GOMES OLIVEIRA FERNANDES**, Auxiliar Administrativa, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 13 a 30.10.2006.

**N.º 114** – Conceder ao servidor **IGOR RIBEIRO RODRIGUES**, Assessor Jurídico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 07 a 24.02.2006.

**N.º 115** – Conceder ao servidor **ELTON PACHECO ROSA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, nos períodos de 21.02 a 01.03.2006 e de 15 a 23.06.2006.

**N.º 116** – Conceder ao servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 11 a 28.09.2006.

**N.º 117** – Tornar sem efeito a Portaria n.º 399, de 05.08.2005, publicada no DPJ n.º 3183, de 09.08.2005.

**N.º 118** – Alterar as férias da servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Secretária, relativas ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídas nos períodos de 12 a 31.07.2006 e de 28.11 a 07.12.2006.

**N.º 119** – Alterar as férias da servidora **JANE DE ANDRADE RUSSO**, Secretária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 02 a 16.03.2006 e de 24.07 a 07.08.2006.

**N.º 120** – Alterar as férias do servidor **FRANCISCO FERREIRA LOPES FILHO**, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídas nos períodos de 17 a 31.07.2006 e de 15 a 29.01.2007.

**N.º 121** – Alterar as férias do servidor **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE**, Assessor Especial, relativas ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2006.

**N.º 122** – Alterar as férias do servidor **ALAIM LOPES ALVES FILHO**, Técnico em Informática, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 08.02 a 09.03.2006.

**N.º 123** – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **MIGUEL FEIJÓ RODRIGUES**, Motorista, para serem usufruídas no período de 26.06 a 10.07.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON HOPPE**  
Diretor

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Convite n.º 005/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições para a Justiça Móvel.

**ABERTURA:** 22/02/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.  
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.  
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Convite n.º 006/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de carimbos.

**ABERTURA:** 23/02/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.  
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.  
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 005/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de bandeiras e acessórios.

**ABERTURA:** 02/03/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.  
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.  
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 006/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de telefonia móvel global por satélite (SMGS).

**ABERTURA:** 03/03/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.  
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.  
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 007/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Fornecimento de papel.

**ABERTURA:** 06/03/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

**AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 008/2006

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de material de informática.

**ABERTURA:** 07/03/2006 às 09:30 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 13 de fevereiro de 2006.

**Josânia M. S. de Aguiar**  
Presidenta da CPL, em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 09/02/2006

**TRIBUNAL PLENO**

Relator: Mauro Campello

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

00001 - 01006005523-2

Deprecante: Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Deprecado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/02/2006

000209AM =>00169  
002237AM =>00464  
002422AM =>00138  
003007AM =>00404  
003063AM =>00399  
003627AM =>00464  
003836AM =>00491  
003996AM =>00385  
003998AM =>00337  
004294AM =>00464  
004531AM =>00404  
004901AM =>00404  
004968AM =>00342

013827BA =>00356, 00359, 00382, 00386, 00497  
002232DF-A =>00489  
004300DF =>00495  
008674DF =>00169  
019398DF =>00349  
000349ES-B =>00389  
095613MG =>00377  
006984MT =>00337, 00448  
007527MT-B =>00169  
003076PA =>00495  
006861PA =>00390  
007895PA =>00390  
009354PA =>00404  
010988PA =>00390  
029720PR =>00377  
001731RO =>00174  
000005RR-A =>00474, 00477  
000021RR =>00169, 00352, 00401, 00468, 00489  
000025RR-A =>00357, 00378, 00449, 00451  
000028RR-B =>00544  
000030RR =>00524  
000035RR-B =>00133  
000042RR-B =>00323, 00446  
000042RR =>00121, 00310, 00336, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412  
000048RR-B =>00115, 00456  
000052RR =>00040, 00041, 00052, 00053, 00054, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00216, 00219, 00220, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298  
000055RR =>00309  
000056RR-A =>00483  
000058RR =>00379, 00386, 00484  
000060RR =>00379, 00484  
000063RR-E =>00173  
000065RR-A =>00363  
000066RR-A =>00169, 00201  
000068RR-E =>00495  
000070RR-B =>00430  
000072RR-B =>00035, 00400  
000073RR-B =>00381, 00537  
000074RR-B =>00302, 00308, 00321, 00330, 00391, 00483  
000075RR-E =>00389  
000077RR-A =>00525, 00545  
000077RR-E =>00325, 00326, 00384, 00414, 00416, 00470, 00502, 00505, 00506, 00507  
000078RR-A =>00446, 00467, 00493, 00494  
000078RR =>00135, 00169, 00462  
000079RR-A =>00122, 00173  
000081RR =>00309  
000082RR =>00318  
000083RR-E =>00307  
000084RR-A =>00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00201, 00299, 00300  
000087RR-B =>00127, 00163, 00331, 00375, 00397, 00501  
000087RR-E =>00172, 00305, 00372, 00384, 00387, 00391, 00399, 00416, 00459, 00492, 00507  
000092RR-B =>00120, 00124, 00125, 00162, 00343, 00351  
000094RR-B =>00337, 00402, 00413, 00448  
000097RR =>00463  
000099RR-B =>00355  
000100RR-B =>00309, 00476  
000101RR-B =>00343, 00346, 00347, 00351, 00354, 00358, 00429, 00440, 00442, 00448, 00468, 00469, 00499  
000105RR-B =>00137, 00333, 00345, 00355, 00368, 00369, 00374, 00389, 00405, 00438, 00471, 00472, 00473  
000105RR =>00369  
000107RR-A =>00364  
000110RR-B =>00335  
000110RR =>00406  
000111RR-B =>00483  
000112RR-B =>00159, 00167, 00390

000114RR-A =>00172, 00305, 00342, 00354, 00361, 00362, 00372, 00384, 00387, 00391, 00399, 00401, 00415, 00418, 00419, 00420, 00422, 00423, 00424, 00425, 00470, 00502, 00505, 00508  
000114RR-B =>00348  
000117RR-B =>00351, 00428, 00470, 00481, 00482  
000118RR-A =>00304  
000118RR =>00361, 00372, 00542, 00543  
000119RR-A =>00335, 00541  
000120RR-B =>00132, 00469  
000123RR-B =>00366, 00421  
000124RR-B =>00154, 00169, 00384, 00401, 00468, 00489  
000125RR =>00359, 00382, 00386, 00487  
000127RR =>00136  
000131RR =>00152  
000136RR =>00365  
000138RR =>00373, 00491  
000139RR-B =>00140, 00154  
000142RR-B =>00444, 00510  
000144RR-A =>00154, 00167, 00169, 00352, 00384, 00401, 00468, 00489  
000149RR =>00365, 00488, 00550  
000153RR =>00490, 00548  
000155RR-B =>00485  
000155RR =>00143, 00385  
000156RR =>00001, 00149, 00336, 00380, 00463  
000157RR-B =>00537  
000158RR-A =>00171, 00327  
000160RR-B =>00127, 00139  
000160RR =>00400, 00403, 00480  
000162RR-A =>00370, 00439, 00489  
000163RR-A =>00361  
000164RR =>00131, 00430, 00445, 00490, 00539  
000165RR-A =>00513  
000169RR =>00148, 00463  
000171RR-B =>00325, 00326, 00328, 00400, 00496  
000172RR-B =>00100, 00439  
000172RR =>00360, 00516  
000173RR-A =>00515, 00526  
000175RR-B =>00323, 00340, 00344, 00387, 00391, 00418, 00419, 00420, 00422, 00423, 00425, 00490, 00503, 00504, 00505, 00508  
000176RR =>00030, 00469  
000177RR-A =>00169  
000177RR-B =>00500  
000177RR =>00163, 00352  
000178RR-B =>00155, 00161, 00165, 00166  
000178RR =>00460  
000179RR =>00143, 00323, 00360  
000180RR-A =>00439, 00549  
000181RR-A =>00327, 00376, 00383, 00402, 00448  
000184RR-A =>00388  
000184RR =>00169  
000185RR-A =>00353, 00387, 00401, 00461, 00546  
000189RR =>00108, 00128, 00141, 00314, 00435  
000190RR =>00132, 00334, 00373, 00537  
000192RR-A =>00329  
000194RR-B =>00354  
000200RR-A =>00190  
000201RR-A =>00380, 00480  
000202RR-B =>00400  
000203RR-A =>00169  
000203RR =>00037, 00455, 00461, 00486  
000205RR-B =>00475  
000206RR =>00365, 00366  
000208RR-A =>00406, 00457, 00466  
000208RR-B =>00338  
000209RR-A =>00411, 00447  
000209RR =>00305, 00361, 00385  
000210RR =>00158, 00191, 00195, 00196, 00198, 00200  
000212RR =>00039, 00051, 00333  
000213RR-B =>00034, 00173, 00327, 00371  
000214RR-B =>00185, 00186, 00309, 00456, 00476, 00478  
000215RR-B =>00174, 00188, 00189, 00190, 00191, 00193, 00195, 00196, 00197, 00199, 00200, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00215, 00218, 00221, 00234, 00235, 00250, 00251, 00316, 00318  
000216RR-B =>00307  
000218RR-B =>00530, 00531  
000220RR-B =>00316  
000222RR =>00117  
000223RR-A =>00334, 00335, 00350, 00351, 00428, 00432, 00443, 00444, 00470, 00481, 00482, 00500  
000223RR =>00169

000224RR-B =>00302  
000226RR-B =>00042, 00043, 00044, 00050, 00055, 00056, 00062, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076  
000226RR =>00303, 00389, 00475, 00493, 00494, 00550  
000227RR-B =>00169  
000227RR =>00169  
000229RR-B =>00150  
000230RR-A =>00142  
000231RR-B =>00146  
000231RR =>00136, 00315  
000232RR =>00466  
000235RR =>00312  
000236RR-B =>00164  
000236RR =>00380, 00480, 00495  
000237RR-B =>00402, 00413, 00448  
000239RR-A =>00344, 00430, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437  
000240RR-B =>00328  
000240RR =>00483  
000242RR-B =>00151  
000245RR-A =>00400  
000248RR-B =>00332  
000248RR =>00153  
000251RR =>00483  
000254RR-A =>00160, 00547  
000258RR-A =>00446  
000258RR =>00456  
000260RR-A =>00308, 00391  
000260RR =>00520  
000262RR =>00361, 00362, 00403, 00459, 00465, 00483, 00495  
000263RR =>00338, 00389, 00475  
000264RR =>00064, 00168, 00172, 00305, 00340, 00341, 00342, 00354, 00361, 00362, 00363, 00372, 00384, 00387, 00391, 00399, 00401, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00431, 00441, 00452, 00453, 00454, 00458, 00459, 00465, 00470, 00492, 00502, 00505, 00506, 00507, 00508, 00511, 00512  
000266RR-A =>00339  
000269RR-A =>00443  
000269RR =>00174, 00342, 00362, 00363, 00387, 00399, 00447, 00450, 00459, 00470, 00491, 00502, 00505  
000276RR-A =>00356  
000279RR =>00156  
000281RR =>00136, 00470  
000282RR-A =>00341, 00426, 00427, 00511, 00512  
000282RR =>00353, 00398, 00500  
000283RR-A =>00393, 00394, 00395, 00396, 00498  
000284RR =>00154, 00501  
000285RR =>00036, 00169, 00380, 00388, 00489  
000286RR =>00351  
000289RR =>00495  
000292RR =>00129, 00386  
000297RR =>00322, 00330  
000299RR =>00377  
000300RR =>00387  
000315RR =>00192  
000316RR =>00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00389, 00475, 00480  
000320RR =>00002  
000321RR =>00538  
000323RR =>00314, 00388, 00407, 00409, 00410  
000331RR =>00401, 00505  
000335RR =>00386  
000337RR =>00435  
000338RR =>00496  
000344RR =>00123, 00187, 00365  
000352RR =>00116  
000355RR =>00143  
000368RR =>00307, 00392  
000374RR =>00392  
000376RR =>00172  
000377RR =>00509  
000379RR =>00170, 00171, 00173, 00175, 00176, 00177, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00185, 00307, 00311, 00371, 00456, 00476, 00478  
000381RR =>00446, 00520  
000384RR =>00479  
000385RR =>00108, 00119, 00128, 00144, 00314  
000387RR =>00479  
000397RR =>00118, 00404  
000409RR =>00311  
000413RR =>00033, 00495  
000416RR =>00448

000421RR =>00372  
 000423RR =>00029  
 000428RR =>00172, 00401  
 000429RR =>00114  
 009426RS =>00151  
 022735RS =>00402  
 010064SP =>00403  
 046428SP =>00342, 00502  
 084206SP =>00432  
 130524SP =>00327  
 146428SP =>00367  
 169024SP =>00367  
 196403SP =>00192, 00194, 00198, 00202, 00203, 00316  
 199171SP =>00351  
 223804SP =>00063  
 225410SP =>00367

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/02/2006

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(fz): Elvo Pigari Júnior

### CURATELA/INTERDIÇÃO

00114 - 001006130159-3  
 Requerente: F.G.C.; Interditado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

Juiz(fz): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00115 - 001006130214-6  
 Autor: D.F.S.; Réu: P.S.S. e outros => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.080,00. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00116 - 001006130308-6  
 Requerente: A.M.G; Requerido: H.G.A.S. => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

### 2A VARA CÍVEL

Juiz(fz): Rommel Moreira Conrado

### EXECUÇÃO FISCAL

00040 - 001006130130-4  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sidney Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 532,49. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00041 - 001006130149-4  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Roberto de Matos Campos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.564,41. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00042 - 001006130175-9  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Brito e Brito Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.311,44. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00043 - 001006130189-0  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e Soares de Brito e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.365,69. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00044 - 001006130195-7  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: K e Rodrigues e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.042,83. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00045 - 001006130243-5  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Angelo Barbosa de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 465,48. Adv - Severino do Ramo Benício.

00046 - 001006130264-1  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Celso Lopes de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 546,20. Adv - Severino do Ramo Benício.

00047 - 001006130272-4  
 Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Cleiber da Silva Castro => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 678,94. Adv - Severino do Ramo Benício.

00048 - 001006130274-0  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ana Maria Alves Farias => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 311,39. Adv - Severino do Ramo Benício.

00049 - 001006130293-0  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Antônio Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 674,92. Adv - Severino do Ramo Benício.

00050 - 001006130303-7  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: João de Barro Comércio e Serviços Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 6.742,07. Adv - Vanessa Alves Freitas.

### MANDADO DE SEGURANÇA

00051 - 001006130215-3  
 Impetrante: Lina Moreira Damasceno; Autor. Coatora: Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Juiz(fz): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### EXECUÇÃO FISCAL

00052 - 001006130129-6  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sindicato dos Art Autonomos de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 10.093,69. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00053 - 001006130135-3  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rubens Machado Junior => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 509,23. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00054 - 001006130145-2  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Marta Maria Adjafre Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.619,77. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00055 - 001006130185-8  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: W S Carvalho e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 8.171,86. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00056 - 001006130191-6  
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.016,38. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00057 - 001006130233-6  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Cláudio da Cruz Ventura => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 702,72. Adv - Severino do Ramo Benício.

00058 - 001006130268-2  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Alderido Ferreira Mota => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 329,98. Adv - Severino do Ramo Benício.

00059 - 001006130276-5  
 Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Vamberto de Paula => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 343,71. Adv - Severino do Ramo Benício.

00060 - 001006130283-1  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Alípio Bezerra de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 481,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

00061 - 001006130291-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arnaldo Silva Lira => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 496,69. Adv - Severino do Ramo Benício.

00062 - 001006130302-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rosa Maria da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 7.285,40. Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00063 - 001006130301-1

Impetrante: Roberto Marçal de Mendonça; Autor. Coatora: Diretor do Issecc/rr Coronel Gerson Chagas => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Marcia Marçal de Mendoça.

#### ORDINÁRIA

00064 - 001006130316-9

Requerente: Sintjurr - Sindicato dos Trab do Poder Leg Mp Tce do Rr; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### 3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00038 - 001006130298-9

Requerente: Vssr; Requerido: Evaltenever Nascimento Leão => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00039 - 001006130253-4

Requerente: Jose Augusto Queiroz => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### EMBARGOS DEVEDOR

00035 - 001006130248-4

Embargante: Caio Cesar Vasconcelos Fernandes Neves; Embargado: Maria da Conceição Marli Fialho Nunes => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Josimar Santos Batista.

#### 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

#### INDENIZAÇÃO

00036 - 001006130304-5

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Ottomar de Souza Pinto => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00037 - 001006130204-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Leila Costa Lima Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 8.832,13. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00117 - 001006130263-3

Requerente: J.P.F.M.; Requerido: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.400,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00118 - 001006130115-5

Autor: C.S.S.F; Réu: R.M.S. e outros => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 374,97. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

00119 - 001006130259-1

Autor: J.A.C.; Réu: W.D.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.271,28. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00120 - 001006130261-7

Requerente: Marli Sousa Pereira => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 118,19. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00121 - 001006130111-4

Autor: M.C.R.; Réu: F.A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Suely Almeida.

#### EXECUÇÃO

00122 - 001006130169-2

Exequente: D.S.A. e outros; Executado: D.F.A. => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.870,00. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00123 - 001006130110-6

Exequente: M.A.C.S.; Executado: P.R.M.C. => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00124 - 001006130155-1

Autor: C.C.L.S.; Réu: M.F.L.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### GUARDA DE MENOR

00125 - 001006130258-3

Requerente: M.S.C.; Requerido: L.C.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00126 - 001006129450-9

Indiciado: C.Q.J.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### EXECUÇÃO FISCAL

00065 - 001006130119-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pilares Construção e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 449,28. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00066 - 001006130120-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cleyde P de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 364,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00067 - 001006130121-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Wilson Franco Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.060,83. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00068 - 001006130125-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valéria Ferreira Mota => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.213,47. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00069 - 001006130139-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Marques => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,46. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00070 - 001006130140-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Habib Fraxe => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.837,14. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00071 - 001006130150-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Sergio Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 676,46. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00072 - 001006130179-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: N da S de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.338,86. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00073 - 001006130180-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Renilde de Souza Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.962,39. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00074 - 001006130190-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e N de Aragão e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.107,67. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00075 - 001006130199-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Rondofrios Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 55.703,77. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00076 - 001006130200-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 15.639,43. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00077 - 001006130221-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Diomária Quadros Rosas => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 377,35. Adv - Severino do Ramo Benício.

00078 - 001006130223-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Danilo Nunes Ramos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 375,71. Adv - Severino do Ramo Benício.

00079 - 001006130224-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Deladir de Melo Paxão => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.129,11. Adv - Severino do Ramo Benício.

00080 - 001006130228-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cicero Ricardo de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 469,91. Adv - Severino do Ramo Benício.

00081 - 001006130234-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Amadeu Humze Hamid e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.217,17. Adv - Severino do Ramo Benício.

00082 - 001006130238-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Altacira Pereira Favela => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 588,33. Adv - Severino do Ramo Benício.

00083 - 001006130244-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Abdon Paulo de Lucena => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.653,64. Adv - Severino do Ramo Benício.

00084 - 001006130267-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Antonia Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 333,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00085 - 001006130273-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adir Arantes de Araujo => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 693,58. Adv - Severino do Ramo Benício.

00086 - 001006130277-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Aramuru Soares Borges => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 381,11. Adv - Severino do Ramo Benício.

00087 - 001006130278-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cludoaldo Oliveira Veloso => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 718,81. Adv - Severino do Ramo Benício.

00088 - 001006130284-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Construtora Barros e Leitão Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 303,73. Adv - Severino do Ramo Benício.

00089 - 001006130294-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Bárbara Giuliana Rocha Gomes => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 932,29. Adv - Severino do Ramo Benício.

00090 - 001006130296-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Cândido Pinto de Araújo Filho => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 769,16. Adv - Severino do Ramo Benício.

## 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00108 - 001006130250-0

Requerente: Antônio Silvane Pereira da Silva => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

## 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

## CRIME DE TÓXICOS

00106 - 001005116995-0

Indicado: E.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001006130254-2

Indicado: N.D.F. => Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

## EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00109 - 001006129445-9

Apenado: Francinilson da Silva Queiroz => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRECATÓRIA CRIME

00110 - 001006130288-0

Réu: Fabio Bibiano Cardoso e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001006130289-8

Réu: Vamiro Mendes de Paiva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO PENAL**

00112 - 001004087178-1

Sentenciado: Williams Marinho Tavares =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001005100229-2

Sentenciado: Kátia Lucia Boaventura da Silva =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00091 - 001005099752-6

Indiciado: D.S.C. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005116116-3

Indiciado: W.M.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00093 - 001005117844-9

Indiciado: J.Q.A.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00094 - 001006130212-0

Indiciado: O.O.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00095 - 001004077098-3

Indiciado: H.S.B. =&gt; Transferência Realizada em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00096 - 001004095929-7

Indiciado: D.S.M.S. =&gt; Transferência Realizada em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00097 - 001005111124-2

Indiciado: D.A.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00098 - 001005104942-6

Indiciado: J.C. =&gt; Transferência Realizada em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00099 - 001006130218-7

Indiciado: T.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00100 - 001006130219-5

Autor: Eugênio Carneiro de Mesquita =&gt; Distribuição por Dependência em 09/02/2006. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00101 - 001005116113-0

Indiciado: J.V.F. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00102 - 001005106043-1

Indiciado: I.G.F. =&gt; Transferência Realizada em 09/02/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005109736-7

Réu: João da Conceição =&gt; Transferência Realizada em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00104 - 001006130306-0

Indiciado: E.C.L. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00105 - 001005105168-7

Requerente: João da Conceição =&gt; Transferência Realizada em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

**ADOÇÃO**

00001 - 001006129945-8

Adotante: N.F.P. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00002 - 001006129942-5

Requerente: M.C.M.S.; Criança Adol: V.P.M.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Francisco Francelino de Souza.

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00003 - 001006129886-4

Indiciado: W.C.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006129887-2

Indiciado: M.D.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006129888-0

Indiciado: W.N.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006129890-6

Indiciado: F.C.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006129892-2

Indiciado: A.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006129896-3

Indiciado: F.Q.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006129897-1

Indiciado: C.B.G.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006129899-8

Indiciado: M.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006129899-7

Indiciado: R.G.D. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006129900-3

Indiciado: D.C.R.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006129901-1

Indiciado: J.R.P. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006129902-9

Indiciado: L.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006129903-7

Indiciado: M.S.L. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006129904-5

Indiciado: K.L.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006129905-2

Indiciado: R.R.D.B. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006129907-8

Indiciado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006129908-6

Indiciado: D.B.M. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006129909-4

Indiciado: C.H.T.R. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006129910-2

Indiciado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006129911-0

Indiciado: Z.T.B. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006129912-8

Indiciado: R.R.D.B. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006129913-6

Indiciado: R.S.A. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006129914-4

Indiciado: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006129915-1

Indiciado: H.C.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006129943-3

Indiciado: T.S.T. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006129944-1

Indiciado: D.W.F.A. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### 1A VARA CÍVEL

#### Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Elvo Pigari Júnior**

##### PROMOTOR(A) :

**Valdir Aparecido de Oliveira**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

### ALIMENTOS - PEDIDO

00127 - 001003060602-3

Requerente: A.C.S.; Requerido: O.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Christianne Conzales Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00128 - 001003072461-0

Requerente: F.C.C.F.; Requerido: H.L.C. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 20. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00129 - 001005107832-6

Requerente: S.D.L.L. e outros; Requerido: D.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 24vº.. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida Andréia.

00130 - 001005116184-1

Requerente: M.R.V.L.; Requerido: I.A.L. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 34. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001005121375-8

Requerente: J.V.V.C. e outros; Requerido: C.C. => Aguarda Preparo do Cartório; expedir ofício. Despacho: Considerando as informações de fl. 21, oficie-se a fonte pagadora do requerido para que efetue os depósitos na conta informada à fl. 20. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00132 - 001003065516-0

Inventariante: José Luiz Peixoto Mendes; Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente o inventariante para apresentar o comprovante de pagamento do ITCD. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues.

00133 - 001004090555-5

Inventariante: Maria da Costa Cruz e outros; Inventariado: de Cujus Domingos Paulo da Cruz => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 85 e 88. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Elena Natch Fortes.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00134 - 001004085197-3

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: A.C.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante das informações de fl. 62, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005115212-1

Requerente: I.B.; Interditado: A.B.S.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Assim, nos termos do art. 267, inciso VIII c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o pedido de desistência e extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Sem custas. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

## DECLARATÓRIA

00136 - 001004081654-7

Autor: D.C.S.; Réu: R.M.M. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 55. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

## DIVÓRCIO CONSENSUAL

00137 - 001005120657-0

Requerente: M.E.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a)

manifestar quanto a certidão de fls. 12vº. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### EXECUÇÃO

00138 - 001003071004-9

Exeqüente: R.A.S.; Executado: F.A.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 69vº. 02 - Suspenda-se o feito por 180 dias. Boa Vista/RR, 24/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00139 - 001004081940-0

Exeqüente: W.M.L.S.; Executado: E.L.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00140 - 001005107595-9

Exeqüente: A.A.C.; Executado: M.C.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório cobre junto ao Juízo deprecado a devolução da Carta Precatória, devidamente cumprida. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00141 - 001005106346-8

Autor: V.A.S.; Réu: S.E.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor pessoalmente para, em 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção e revogação da tutela concedida à fl. 35. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### GUARDA DE MENOR

00142 - 001002039567-8

Requerente: J.M.S.; Requerido: D.G.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 73. 02 - Aguarde-se audiência aprazada. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00143 - 001005108593-3

Requerente: J.E.V.C.; Requerido: D.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Desarqueve-se os autos da ação de alimentos nº 684/01. Apense-se. 02 - Após, ao autor, para, querendo, apresentar réplica em 10 dias. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marlene Moreira Elias.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00144 - 001006127278-6

Requerente: T.S.L. e outros; Requerido: V.M.L. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência extinguo o processo, na forma do art. 269, III do CPC. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00145 - 001005106591-9

Requerente: E.F.R.M.; Requerido: G.F.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes sobre o resultado do exame de DNA (fls. 39/40). Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUSTIFICAÇÃO

00146 - 001005116912-5

Requerente: C.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar docs. Despacho: 01 - Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06, 07 e 08. 02 - Após, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

#### NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00147 - 001004083626-3

Requerente: G.P.; Requerido: C.S.L.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 42. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00148 - 001003063827-3

Autor: M.A.P.C.; Réu: A.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 133. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00149 - 001005114799-8

Requerente: W.C.C.; Requerido: C.L.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 72vº. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00150 - 001002051056-5

Requerente: A.C.D.B. e outros => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 27. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - João Fernandes de Carvalho.

00151 - 001005104680-2

Requerente: I.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) patrono requerente. Despacho: Diga o patrono da requerente, em 05 dias, sobre a certidão de fl. 41. Bo silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Ordalino do Nascimento Soares.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00152 - 001002031960-3

Requerente: M.L.B.M.; Requerido: F.C.M. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 25. Boa Vista/RR, 08/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

#### 2A VARA CÍVEL

##### Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rommel Moreira Conrado  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Hudson Luis Viana Bezerra

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00168 - 001006129564-7

Autor: Paulo Giovani Aguirre Samoel; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 09.06.05. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### AÇÃO POPULAR

00169 - 001001019578-1

Autor: O Ministério Público do Estado de Roraima; Réu: Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se decisão do Agravo. Após, cls. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Jaeder Natal Ribeiro, Eduardo Bezerra Vieira, Josefa de Lacerda Mangueira, Arquimedes Eloy de Lima, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Jaime Brasil Filho, José Lurene Nunes Avelino Junior, Jorge da Silva Fraxe, Raimundo Correia de Oliveira, Elias Mendes dos Santos, Marcio Ricardo G. Rodrigues, Emerson Luis Delgado Gomes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00170 - 001005117951-2

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Rosangela Gomes da Silva => DESPACHO: Cite-se conforme requerido. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00171 - 001005122773-3

Requerente: Fatima Regina Pinheiro de Carvalho; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00172 - 001005121356-8

Embargante: Antonio Milton Miranda; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, João Barroso de Souza.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00173 - 001005107236-0

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Messias Gonçalves Garcia => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

00174 - 001005118956-0

Embargante: Assis Gurgacz e outros; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00175 - 001006127657-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Paulo Sérgio Souza da Costa => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00176 - 001006127750-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Renato Cavalcante Filho => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00177 - 001006127752-0

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ráison Tataíra da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00178 - 001006127753-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

00179 - 001006127754-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Antonio José Leite de Albuquerque => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00180 - 001006127755-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Maria Edna Batista => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00181 - 001006127756-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Hilda Carla Macedo Campos => DESPACHO; Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00182 - 001006127757-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Milson Douglas Araújo Alves => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00183 - 001006127758-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ismael Lourival Silva Filho => DESPACHO; Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00184 - 001006129566-2

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Varig S/A - Viação Aerea Riograndense => DESPACHO: Commo sabido, os Embargos à Execução se tratam de Ação própria e, portanto, devem vir acompanhados da documentação pertinente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00185 - 001005100628-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Maia da Silva => DESPACHO; Intime-se o executado conforme requerido. BV, 09.02.06. Elaine Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00186 - 001006127231-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jesse Antonio da Silva => DESPACHO: Cite-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00187 - 001006128896-4

Exequente: Alessandra França; Executado: O Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Apense-se aos autos de nº 1004092147-9. Cite-se. BV, 09.02.06. Juíza de Direito. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00188 - 001001003270-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001001003361-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Depex Distribuidora Comercial e Importadora Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00190 - 001001003589-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Er Barros e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00191 - 001001003780-1

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Maria A Barbosa de Farias e outros => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva Castro Cruz (defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00192 - 001001015063-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Industria de Frios Alimenticios Sacy Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Jean Pierre Michetti.

00193 - 001001019223-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Macogel Material de Construção em Geral Ltda => DESPACHO: Defiro a reunião conforme requerido. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00194 - 001001019309-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00195 - 001001019358-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Teixeira da Silva => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva Castro Cruz (defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00196 - 001001019382-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Eusébio Sobrinho => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva Castro Cruz (defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00197 - 001001019387-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Tendencia Modas Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001001019404-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fa de Castro Me e outros => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva Castro Cruz (defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Mauro Silva de Castro.

00199 - 001001019665-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Er de Moura e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00200 - 001001019744-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fec Oliveira => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva Castro Cruz (defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00201 - 001002046989-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: S Domingos de Araújo e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00202 - 001004087527-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora Movilar Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00203 - 001004087834-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ariana C Martins e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00204 - 001004091166-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ob do Nascimento e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da apetição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00205 - 001004091174-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Zenilda Prado Ribeiro e outros => DESPACHO: Designe-se nova data. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00206 - 001004091193-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Armando F Barbosa e outros => DESPACHO: Designe-se nova data. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. DESPACHO> Designe-se nova data. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00207 - 001004093320-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00208 - 001005100064-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e S Magalhaes e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001005100110-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D Rodrigues da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001005100543-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Roberto Oliveira de Vasconcelos => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00211 - 001005100647-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arthur Gomes Barradas e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001005100745-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Oseas Braga Grangeiro => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00213 - 001005101033-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00214 - 001005101211-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Ribamar de Souza Ferreira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00215 - 001005101813-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bonfim e Bonfim Ltda Epp e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001005105987-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Ponciano Vieira Rodrigues => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV,

09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00217 - 001005107546-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Roraimense Agropecuária Comércio e Ind Imp e Exp Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001005112026-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Alberto José da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001005115287-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Erasmo Sabino de Oliveira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001005118820-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Alexandre Faustino => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00221 - 001005120812-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Fernandes Gomes e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00222 - 001005120822-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Mateus Gomes da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00223 - 001005121876-5

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Alves de Moraes => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00224 - 001005121902-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Moraes e Costa Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00225 - 001005121952-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Flavio Rosas de Oliveira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00226 - 001005121953-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Monteiro da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00227 - 001005121954-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Igreja Congregacional Pentecostal => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00228 - 001005122149-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Juvenal da Silva Lima => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001005122178-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aquila Pinto da Costa => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001005122359-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Diomar Gaido Feitosa => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001005123582-7

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Izabel de Campos Buas => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00232 - 001005123596-7

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Raimundo Esteve Ribeiro => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00233 - 001005124165-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lisoneide L Q => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00234 - 001006127511-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e Silva Dias e outros => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos.Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00235 - 001006127521-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: C W Petry e outros => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos.Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001006127551-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca Sena Souza => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos.Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00237 - 001006127557-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Inez Cacilda da Conceição da Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos.Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00238 - 001006127566-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Viriato Alves => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s)

ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00239 - 001006127572-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Airton Vieira da Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00240 - 001006127575-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Roberto de Matos Campos => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00241 - 001006127580-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Alves dos Reis => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00242 - 001006127587-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista; Executado: Ademir Rodrigues da Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001006127590-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Alexandre da Silva Cezario => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001006127689-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Vaptistis Anastase Papoortzis => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança

bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00245 - 001006127690-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Waldete do Carmo Barauna => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00246 - 001006127691-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastiana Gonçalves da Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00247 - 001006127695-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Marcos Souza de Moraes => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00248 - 001006127699-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Miguel Souza Grosso => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001006127700-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Milano Comercio e Representações Ltda => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001006128269-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Supermercado Goiania Ltda e outros => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução

efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00251 - 001006128271-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Carlos Santos Pereira e outros => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00252 - 001006128295-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ivanete Orlanda da Silva Costa => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00253 - 001006128321-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Henvi Biancardi Alves => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00254 - 001006128501-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Gadelha de Mesquita => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00255 - 001006128511-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria de Jesus Lessa Loren => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00256 - 001006128521-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Adail Duarte Maduro => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos

indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00257 - 001006128531-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Eleodora Garcia Benedette => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00258 - 001006128551-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Lusia Ferreira Araujo => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00259 - 001006128731-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Nilo Maia de Freitas => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00260 - 001006128741-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Nadim Saraiva Abdala => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00261 - 001006128771-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Matarazzo Ferreira de Carvalho => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00262 - 001006128781-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Alves de Oliveira => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco)



00274 - 001006128981-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Leonor de Melo Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprsa-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00275 - 001006129001-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Rorenge Roraima Engenharia Ltda => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00276 - 001006129131-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Elizete Level da Fonseca => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprsa-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00277 - 001006129151-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Anete Monteiro Ferreira => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprase. B.V, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00278 - 001006129161-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Aurino Micena de Araujo => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00279 - 001006129171-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Benedito Carvalho Moura => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. B.V., 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00280 - 001006129211-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Joseli Verrosa Santos => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprsa-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00281 - 001006129230-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João Bosco Gomes  
=> Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00282 - 001006129235-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ozias Vieira Formoso => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprsa-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00283 - 001006129239-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria José Fonseca Salvador => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprsa-se. B.V, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00284 - 001006129295-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lucia de Fátima Teles Teodoro => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumprsa-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00285 - 001006129300-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Joao Jair Medeiros Meireles => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. B/V, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.



00298 - 001006129621-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Clodir de Matos Filgueiras => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00299 - 001006129623-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco de Assis de Almeida Nery => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00300 - 001006129626-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Edinir Lucena de Queiroz => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00301 - 001006127655-5

Impugnante: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se a Requerente/Impugnada a se manifestar sobre a impugnação ao valor causa, dentro do prazo de cinco dias. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00302 - 001005122279-1

Autor: Luziane da Silva; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

00303 - 001006129345-1

Autor: Lúcia Ladislau de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00304 - 001006129372-5

Autor: Antonio Oliverio Garcia de Almeida; Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Cite-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00305 - 001005118860-4

Impetrante: Biernes Fonteles de Araújo e outros; Autor. Coatora: Coordenador do Concurso Público da Boa Vista Energia S/A => despacho: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00306 - 001006130113-0

Impetrante: Liziane Barroso Nogueira e outros; Autor. Coatora: Diretor do Issecc/rr Coronel Gerson Chagas => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC,

extingo, sem julgamento do mérito, o presente mandado de segurança. Custas pelo impetrante. Sem honorários. (Súmula 512 STF). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ORDINÁRIA

00307 - 001005116691-5

Requerente: Auzenir da Silva Pereira; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00308 - 001006128949-1

Requerente: Cecília Jacyra Pinheiro e Silva Bastos; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### 3A VARA CÍVEL

##### Expediente de 09/02/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

###### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(Á) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00329 - 001005121453-3

Autor: Maria José dos Santos Velasco; Réu: Marisa Cavalcante de Araujo => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da Dra. Scyla Maria de Paiva Oliveira, OAB/RR nº 192-A, para recebimento de disquete contendo Edital de Citação. Boa Vista/RR, 09/02/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### INDENIZAÇÃO

00330 - 001005105035-8

Autor: Maria Edmilsa Pedrosa; Réu: Cri Gelo e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para falar sobre a contestação oferecida pelo Curador Especial, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 06/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Cosmo Moreira de Carvalho.

#### POSSESSÓRIA

00331 - 001005120056-5

Autor: Aureliano do Nascimento Silva; Réu: Rodrigo Ramos de Almeida e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da Advogada Dra. Maria Emilia Brito Silva Leite, OAB/RR 087-B, para recebimento de disquete, contendo a citação por Edital. Boa Vista/RR, 09/02/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### REGISTRO CIVIL

00332 - 001006129150-5

Requerente: José Viana da Silva; Requerido: Katia Cristina da Silva Lima => DESPACHO: Emende o autor a inicial no que se refere o pôlo passivo da demanda, assim como quanto à cumulação dos pedidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

#### 4A VARA CÍVEL

##### Expediente de 09/02/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Délcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

## DECLARATÓRIA

00333 - 001005107102-4

Autor: Francisca Alves de Sousa; Réu: Banco do Brasil S/A => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 21 de fevereiro de 2006, às 10h20min. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Johnson Araújo Pereira.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00334 - 001005105510-0

Embargante: José Geraldo de Andrade; Embargado: Odevir Brito Flores => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 21 de fevereiro de 2006, às 11h20min. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mamede Abrão Netto.

## EXECUÇÃO

00335 - 001001005518-3

Exequente: Carmem Maria Pessoa de Almeida; Executado: Hugo Rene Sosa Mazariegos => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: recolher as custas finais no valor de R\$ 150,00 (Port. 02/99). Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

## MONITÓRIA

00336 - 001004097426-2

Autor: Yoshiko Fujimoto Fuliotto; Réu: Regnier Lago Fonteles => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 15 de março de 2006, às 10h10min. Adv - Suely Almeida, Azilmar Paraguassu Chaves.

00337 - 001005100444-7

Autor: Distribuidora Bringel Ltda; Réu: Francisca Raimunda das Chagas Resende Veras Lacerda => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 21 de fevereiro de 2006, às 11h00min. Adv - Waldir Lincoln Pereira Tavares, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00338 - 001005112601-8

Autor: e Paganotti dos Santos; Réu: Construtora Boa Vista Ltda => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Conciliação designada para o dia 21 de fevereiro de 2006, às 10h40min. Adv - Rárison Tataira da Silva, José Luciano Henrique de Menezes Melo.

## SAVARA CÍVEL

## Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Tyanne Messias de Aquino**  
**Wander do Nascimento Menezes**

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00339 - 001005112155-5

Requerente: Sociedade Olhos D'água Sociedade Civil Sem Fins Lucrativo; Requerido: Fulano de Tal => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a citação da parte ré, uma vez que a relação processual ainda não se formou. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

## AÇÃO DE COBRANÇA

00340 - 001005119602-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Raimundo B Rodrigues => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00341 - 001006128282-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

## ARRESTO/SEQUESTRO

00342 - 001003074296-8

Autor: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda; Réu: Aa Construções Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ruy Miraglia da Silveira, Cíntia de Farias Conceição.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00343 - 001004079387-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wagner Maia Martins => Despacho: Especifique à autora as provas que pretende produzir, nos termos do art. 324, 2A parte do CPC. Dê-se vista à DPE. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

00344 - 001004089135-9

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: F Ramos Rabelo e Cia Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Márcio Wagner Maurício.

00345 - 001005105341-0

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Michel Franco de Matos Bezerra => Despacho: Defiro o pedido de fl. 70. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00346 - 001005106176-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Allan Marcos do Nascimento => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias, para que efetue o pagamento das custas. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00347 - 001005119795-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ranieri Veras Atkinson => Despacho: Defiro o pedido de fl. 42. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

## CAUTELAR INOMINADA

00348 - 001005125205-3

Requerente: Colônia dos Pescadores Z-1; Requerido: Diretoria Executiva da Colônia dos Pescadores-rr => Despacho: Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos. Cite-se nos termos da decisão de fls. 56/57. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio O.f.cid.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00349 - 001005102589-7

Requerente: Vilma Lacerda Souto Maior; Requerido: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Despacho: Para evitar decisões contraditórias, uma vez que há conexão entre a presente demanda e o processo apenso, deixo para julgar simultaneamente. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Ezequiel Salvador.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00350 - 001006128256-1

Consignante: Marcos Landvoigt Bonella; Consignado: Real Vida e Previdencia S/A => Despacho: Cite-se o réu para levantar o depósito ou oferecer resposta em 15 dias. Boa Vista, 06/02/2006.

Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### DEPÓSITO

00351 - 001003072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho => Decisão: O réu acostou aos autos boletim de ocorrência, o qual indica o furto do veículo descrito na petição inicial. Porém, o Delegado Titular do 2º Distrito Policial informou que não encontrou que não encontrou o menciona boletim de ocorrência. Assim, objetivando o regular desenvolvimento do processo, determino que seja expedido mandado para a intimação do Corregedor de Polícia Civil para que informe se a escravá indicada na fl. 59 pertence aos quadros de funcionários da respectiva secretaria. Remetam-se cópias das fls. 59, 101 e 104. Após a resposta, venham os autos conclusos. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli, Maria Tereza Pires de Deus, Marcos Antonio Jóffily, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00352 - 001001006286-6

Embargante: Vanderlei Greco; Embargado: Neila Maria Breves => Despacho: Intime-se a parte embargante por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fl. 19. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Luiz Augusto Moreira.

00353 - 001004081073-0

Embargante: Líder Publicidade Ltda; Embargado: Nair Ribeiro Peres => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 & parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 & parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Valter Mariano de Moura.

00354 - 001004083195-9

Embargante: Zilda Lopes Gomes; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 140. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO

00355 - 001001006041-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves, Johnson Araújo Pereira.

00356 - 001001006048-0

Exequente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira; Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 167. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória.

00357 - 001001006126-4

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Maria Jorgina Athan Lavor => Despacho: Defiro o pedido de fl. 117. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00358 - 001001006128-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Maria da Guia Medeiros Dias e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 91. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00359 - 001001006342-7

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A; Executado: Francisco Vagnes Ferreira Diniz => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Defiro os pedidos dos itens &c, d e e. Deixo para apreciar o pedido do item &b, após o retorno das respostas dos ofícios. Boa

Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00360 - 001001006433-4

Exequente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda; Executado: José Joaquim Thomé Barros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 173v. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva, José Ribamar Abreu dos Santos.

00361 - 001001006461-5

Exequente: Concriel Cons Com Rep Imp e Exp Ltda e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Como se trata de execução definitiva, não há necessidade dos presentes autos continuarem tramitando. Assim, determino que os presentes autos permaneçam apensados aos autos de nº 107300-4, porém sem movimentação. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva, Maria de Fátima D. de Oliveira, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00362 - 001001006510-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França.

00363 - 001001006553-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Ubiratam Rodrigues da Fonseca => Despacho: Defiro o pedido de fl. 71. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00364 - 001001006966-3

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Júlio César Pinheiro de Menezes => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse de feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00365 - 001001020129-0

Exequente: Idalice Batalha Maduro; Executado: M Dutra Carvalho => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, José João Pereira dos Santos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00366 - 001002054346-7

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 97. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00367 - 001002055375-5

Exequente: Belgo Bekaert Arames S/A; Executado: Instalações Elétricas Construções e Comércio Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior, Cibele Barreto Campos, Gabriela Nogueira Zani Giuzio.

00368 - 001003062645-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eliane Barbosa Guerreiro => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). 2. Int. a parte executada. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00369 - 001003075543-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Alexandre Cardoso => Despacho: Defiro o pedido de fl. 81. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Johnson Araújo Pereira.

00370 - 001004083586-9

Exequente: Maria das Graças Mendes de Medeiros Porto; Executado: Juscelino Kubitschek Pereira => Sentença: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo celebrado entre as partes para que gere seus efeitos jurídicos e declaro extinto o processo com julgamento do mérito (Código de Processo Civil, art. 269-III). Custas e honorários nos termos do acordo. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00371 - 001004089500-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Leonia Mota de Macedo => Despacho: Defiro o pedido de fl. 103. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00372 - 001005107300-4

Exequente: Concriel Construção Comercio Representação Imp Exp Ltda; Executado: Companhia Energetica de Roraima Cer => Despacho: Mantendo a decisão proferida na fl. 175. Expeça-se mandado de penhora dos bens indicados na fl. 225. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ataliba de Albuquerque Moreira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Fábio Martins da Silva.

00373 - 001005108628-7

Exequente: Jose de Fatima Pinheiro de Souza; Executado: Alex Anderson Amorim => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, James Pinheiro Machado.

00374 - 001005114501-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Pedro Antonio Soares Vieira => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 31. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00375 - 001005118808-3

Exequente: Nauaf Abou Chahine; Executado: José Queiroz da Silva => Despacho: O exequente aceitou o bem indicado pela parte executada na fl. 15/16. Assim, reduza-se a termo a penhora do imóvel. Após, expeça-se mandado de avaliação e de intimação para que o executado fique ciente do prazo para a oposição dos embargos. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00376 - 001005119219-2

Exequente: Antonio Jose Barnardino Lendengue; Executado: Ramison Silveira Reis => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, tendo em vista ainda não terem sido esgotados todos os meios para a localização do executado. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00377 - 001005119745-6

Exequente: Martins Auto Posto Ltda; Executado: Geraldina Netta de Laia Oliveira => Decisão: (...) Por outro lado, a petição inicial está instruída com título extrajudicial hábil para a interposição da referida execução (art. 585, I, do CPC). Assim, não há como ser acolhida a exceção de pré-executividade. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Ivanir Adilson Stülp, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves.

00378 - 001005121402-0

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda => Despacho: Cite-se no endereço indicado na fl. 31. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00379 - 001005121546-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Masaru Eda => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, tendo vista ainda não terem sido esgotados todos os meios para a localização do executado. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00380 - 001001006376-5

Exequente: Romero Jucá Filho; Executado: Salomão Afonso de Souza Cruz => Despacho: Intime-se o Gerente do Banco do Brasil determinando que informe se os valores mencionados na fl. 329 são oriundos de salários. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Emerson Luis Delgado Gomes, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00381 - 001001006634-7

Exequente: Kleber Romalino Alves; Executado: Empresa Liderança Mudanças e Transporte Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 118v. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00382 - 001003064218-4

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda; Executado: João Nunes Filho => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00383 - 001004091488-8

Exequente: Mauricio Rocha do Amaral; Executado: Márcio Parente Fagundes => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, tendo em vista ainda não terem sido esgotados todos os meios para a localização do executado. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00384 - 001005113944-1

Exequente: Eduardo Freire da Silva Filho; Executado: Carlos Alberto dos Santos Vieira => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a objeção de pré-executividade. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

## INDENIZAÇÃO

00385 - 001002033212-7

Autor: Fanir Almeida Sarnento; Réu: Sindicato dos Trab em Empresa de Vigilância Trans de Val Rr => Despacho: Torno sem efeito o despacho de fl. 224. Designe-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Antônio Oneildo Ferreira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00386 - 001004094425-7

Autor: Carlos Geraldo de Albuquerque Maranhão; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Evan Felipe de Souza, Rozane Pereira Ignácio, André Luís Villória Brandão.

00387 - 001004096145-9

Autor: Margarete dos Anjos Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre o ofício de fl. 213/214. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agenor Veloso Borges, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00388 - 001005101669-8

Autor: M.T.S.S.J.; Réu: S.R.E. e outros => Despacho: Assiste razão a parte autora. Na petição de fls. 150/153 o subscritor da mencionada peça efetuou requerimento em nome do réu Isaías Rebouças Maia. Assim, determino a regularização da representação, no prazo de 15 dias. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Larissa de Melo Lima, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00389 - 001005102147-4

Autor: Gleice Maria Barbosa Lima; Réu: Banco do Brasil S.a => Decisão: (...) Assim, utilizando a prerrogativa do art. 518, parágrafo único do CPC, deixo de receber a apelação. Boa Vista, 08/02/2006.

Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salvato Fernandes, Johnson Araújo Pereira, Conceição Rodrigues Batista.

00390 - 001005107810-2

Autor: J A Materiais de Construção; Réu: Itautinga Agro Industria Sa => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 60/75. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00391 - 001005108614-7

Autor: Maria Gracilene Ventura da Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Intime-se as partes para a apresentação das alegações finais. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Humberto Lanot Holsbach.

00392 - 001005122135-5

Autor: José Bandeira da Conceição; Réu: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 & parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 & parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva.

00393 - 001006129011-9

Autor: Carlos Santos Feitoza de Melo; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Cite-se. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00394 - 001006129319-6

Autor: Rivelino Leocadio de Sousa; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Despacho: Cite-se. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00395 - 001006129320-4

Autor: Rogério Dantas; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Despacho: Cite-se. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00396 - 001006129437-6

Autor: Ademar Ribeiro Marques; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Cite-se. Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

## MONITÓRIA

00397 - 001003061477-9

Autor: Mateco Representação Comercio Importação e Exportação Ltda; Réu: Helena Bezerra de Melo e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00398 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda; Réu: Francisco de Assis Rodrigues => Despacho: O aviso de recebimento foi assinado por pessoa diversa do réu. Assim, manifeste-se a parte autora sobre a realização da citação. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

## ORDINÁRIA

00399 - 001001006281-7

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A; Requerido: Thomas Augusto Amaral Neves => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecaço solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00400 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Manifeste-se as partes sobre o retorno da carta precatória. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

00401 - 001004093310-2

Requerente: Nilson da Silva Alves e outros; Requerido: Carlos Alberto dos Santos Vieira e outros => Despacho: Intime-se a parte autora não localizada pelo Oficial de Justiça, por edital com prazo de 20 dias nos termos do despacho de fl. 506. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Charles Sganzerla Grazziotin, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim.

00402 - 001004097795-0

Requerente: J. N. Freire de Souza Me; Requerido: Peccin S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 186. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Elso Elio Bodanese Dr, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Clodoci Ferreira do Amaral.

00403 - 001004097838-8

Requerente: Sonia Maria Coelho; Requerido: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sirio Libanês => Despacho: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo (CPC, art. 520 & VII). 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Elias Farah, Helaine Maise de Moraes França.

00404 - 001005119291-1

Requerente: Laecio F Oliveira; Requerido: Banco Bradesco S/A e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 66. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, George Silva Viana Araujo, Andréa Ximenes Mitozo, Elaine Peixoto Mattos, Viviane Oliveira da Silva Rios.

## REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00405 - 001003071458-7

Requerente: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Requerido: Roberio Garcia Figueiredo => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecaço solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00406 - 001002044949-1

Autor: Regina Sandeleuma Oliveira Loureto; Réu: Eduard August Geiger Kummer => Despacho: Defiro o pedido de fl. 148. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00407 - 001002055445-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Cicera Brito da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima.

00408 - 001002055450-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Joel de Oliveira Silva e outros => Despacho: Designe-se para a realização de audiência na mesma data do processo nº 55441-5. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

## REIVINDICATÓRIA

00409 - 001002055442-3

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Francisco M Names de Souza => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fl. 150. Após, analisarei o pedido de fl. 154. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima, Gil Vianna Simões Batista.

00410 - 001002055447-2

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Luiz Ferreira da Costa e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora quanto a existência de outros réus no imóvel descrito na petição inicial, uma vez que o Sr. Luiz Ferreira da Costa já compareceu espontaneamente. Caso a parte autora informe que o réu é o acima referido, determino que seja designada audiência de conciliação na data designada no processo de nº 67978-0. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima, Gil Vianna Simões Batista.

00411 - 001003067979-8

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Tereza Tomaz dos Santos e Outros => Despacho: Designe-se data para a realização de audiência de conciliação na data designada no processo de nº 67978-0. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00412 - 001003067980-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Antonio Carlos O Vieira e outros => Despacho: Nos presentes autos ainda não se formou a lide, pois a parte ré ainda não foi citada. Assim, é impossível deferir o pedido de fl. 119. Manifeste-se a parte autora sobre o retorno no feito. Boa Vista, 06/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

## 6A VARA CÍVEL

## Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00413 - 001004085009-0

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Vilson Paulo Mulinari => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000094RRB, Dr(a). Luiz Fernando Menegais para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

## AÇÃO DE COBRANÇA

00414 - 001005105548-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Judith da Silva Marques => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00415 - 001005105551-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joaquim Felix de Almeida Neto => DESPACHO: Mantenho decisão de fls. 81 por seus próprios fundamentos. Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00416 - 001005105586-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Proenge Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00417 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Lindonaldo F dos Santos => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 90. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00418 - 001005114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joner Chagas => DESPACHO: A citação editalícia é medida extrema, somente podendo ser utilizada como ultima ratio. Indefiro, por ora, pleito de fls. 60. Requeira, testar, a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00419 - 001005114874-9

Autor: B.V.E.; Réu: A.P.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00420 - 001005114898-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Franklin Erico de Souza => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 67. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00421 - 001005115096-8

Autor: Rosicleide Vasconcelos do Nascimento; Réu: Fed Nac das Emp de Seg e de Cap - Fenaseg e Real Prev Seg Sa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00422 - 001005115577-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sidelman de Souza Leitão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00423 - 001005115588-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Brarroz Agroindustrial Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 45. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00424 - 001005115589-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Leonir da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00425 - 001005116412-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria do Socorro de França => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 61. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00426 - 001006129412-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Edimilson Soares Lima => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00427 - 001006129422-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Antonia Rodrigues Barros => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00428 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Edvando Silva Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00429 - 001004079389-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Donald Lezana Rodrigues => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 116. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00430 - 001004089351-2

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Vandson Brito Fernandes Taveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva, Augusto Dantas Leitão.

00431 - 001004093531-3

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Ademilton da Silva Régis => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00432 - 001004097319-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Edson Ribeiro de Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Lucilia Gómes, Mamede Abrão Netto.

00433 - 001004097650-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00434 - 001005102708-3

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Raimundo Nonato Ramos => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00435 - 001005103058-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Alfeude Souza Gentil => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo fatos e fundamentos expostos, julgo extinto processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00436 - 001005103844-5

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Altamir Correa de Campos => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00437 - 001005103845-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Nilton Cesar Teixeira de Souza => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00438 - 001005105889-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Jose Ferreira dos Santos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00439 - 001005109683-1

Autor: Julio Holanda de Oliveira; Réu: Francisco Jose Neco dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda o autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00440 - 001005114684-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rômulo Rodrigues de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar ao réu que apresente o bem, objeto da lide, o qual mantém em depósito, ou mesmo seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser-lhe decretada prisão de até 01 (um) ano, bem como para condená-lo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. Expeça-se o respectivo mandado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00441 - 001005114833-5

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Maria Jucilene Fernandes dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00442 - 001005119791-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Márcio Glefe de Azevedo => eiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00443 - 001005123186-7

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Marcos Paulo Miranda Assunção => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Lucília Gomes, Mamede Abrão Netto.

#### CAUTELAR INOMINADA

00444 - 001005120645-5

Requerente: Assoc Brasileira de Ag de Viagens do Estado de Roraima Aba; Requerido: Iata International Air Transport Association Brasil => DESPACHO: Recebo a apelação interposta no efeito meramente devolutivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Mamede Abrão Netto.

#### DECLARATÓRIA

00445 - 001006127122-6

Autor: A Carloni Ayres; Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00446 - 001001007498-6

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo; Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00447 - 001004087708-5

Autor: Vicente Bort Martinez; Réu: Karina Petzold Figueiredo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00448 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Diga a parte embargante. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodocí Ferreira do Amaral, Eduardo Silva Medeiros, Karina Silva Santos Oliveira, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO

00449 - 001001007057-0

Exequente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Francisco Fernandes Pires => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00450 - 001001007062-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00451 - 001001007084-4

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Af Mello Marcondes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00452 - 001001007144-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Eli de Almeida Oliveira e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00453 - 001001007150-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Erivaldo Sérgio da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00454 - 001001007152-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: F Refrigeração Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00455 - 001001007154-5

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Josenilson Verde Lemos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Francisco Alves Noronha.

00456 - 001001007273-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Ja Pedrosa e outros => DESPACHO: Indefiro requerimento de fl. 384, pelos motivos expostos às fls. 382, devendo a parte autora diligenciar à procura do endereço do réu. Requeira, então, o que entender cabível. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00457 - 001001007284-0

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Executado: Diane Mary da Silva Viana => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00458 - 001001007305-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Adauto Bezerra da Gama e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00459 - 001001007397-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Antônio Vieira Filho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00460 - 001001007445-7

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Fábio dos Santos Chaves => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00461 - 001001007518-1

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Iolanda Honorato de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Francisco Alves Noronha, Agenor Veloso Borges.

00462 - 001001007618-9

Exequente: Hlmb Araújo; Executado: Andréia Maria Silva Pinheiro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00463 - 001001007670-0

Exequente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda; Executado: Abimael José Tosin => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 170. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00464 - 001001007699-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Planesa Engenharia Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 110/111. Promova-se a devida alteração no Siscom. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Érico Carlos Teixeira, Grace Kelly da Silva Barbosa.

00465 - 001001007700-5

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França.

00466 - 001001007799-7

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Executado: Rita de Cássia Pereira da Costa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00467 - 001001007953-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mateus Freitas Ferreira da Silva e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00468 - 001001007970-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Júlia Gomes de Almeida e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Sivirino Pauli.

00469 - 001002038005-0

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues, Ellen Euridice C. de Araújo.

00470 - 001002052710-6

Exequente: A.J.M.P.; Executado: L.S.S. => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Miriam Di Manso, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00471 - 001003062621-1

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Francisco Alves Rodrigues => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00472 - 001003062638-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Racildo da Silva França => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00473 - 001003062650-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Herculano da Costa Araújo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00474 - 001003062839-9

Exequente: L.A.F.; Executado: J.M.M. => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00475 - 001003063772-1

Exequente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios; Executado: João Romário de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000316RR, Dr(a). CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

00476 - 001004079026-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Alberi Borghardt e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 124. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa.

00477 - 001004079119-5

Exequente: Faccio Indústria e Comércio Ltda; Executado: Joaquim Mendonça da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00478 - 001004087917-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Jerônimo Lopes e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 142. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa.

00479 - 001005100261-5

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Amazônia Indústria e Serviços Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 125. Após, cumpra-se com parte final da sentença de fls. 93/94. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00480 - 001005101578-1

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Executado: Francisco Helton dos Reis Barbosa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00481 - 001005101665-6

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Francisca Ramos Rabelo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000117RRB, Dr(a). GERSON DA COSTA MORENO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00482 - 001005101668-0

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Antônio dos Santos Filho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00483 - 001005105427-7

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros; Executado: Companhia Energetica de Roraima => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 98. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Erivaldo Sérgio da Silva.

00484 - 001006127736-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rosa Malena da Silva Santos => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 31. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00485 - 001006128955-8

Exequente: Souza Cruz S.a; Executado: Edílson Mesquita da Silva => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00486 - 001006129614-0

Exequente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Executado: Andre Augusto Castro do Amaral => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00487 - 001006129625-6

Exequente: Pedro de Alcântara Duque Cavalcante; Executado: Rede Tropical de Comunicação Ltda => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00488 - 001004081427-8

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00489 - 001002040362-1

Exequente: Romero Jucá Filho; Executado: Norte Locadora e Serviços Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Fernando Galdiano Rodrigues, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Hindenburgo Alves de O. Filho, Emerson Luis Delgado Gomes, Antônio Cláudio de Almeida.

00490 - 001003068005-1

Exequente: Jackson Ferreira do Nascimento; Executado: Gilmar Vieira Araujo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário

Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

00491 - 001004096212-7

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: A Bonfim de Barros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, James Pinheiro Machado, Rodolpho César Maia de Moraes.

00492 - 001005106818-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 81. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00493 - 001005120208-2

Exequente: Alexander Ladislau Menezes; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 203. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira.

00494 - 001005120209-0

Exequente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda; Executado: Banco Real Abn Amro S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 351/35. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira.

## INDENIZAÇÃO

00495 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R\$50,00(cinquenta reais).Boa Vista-RR, 09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00496 - 001004089319-9

Autor: Maria Madalena Almeida de Alencar; Réu: Firmino Bezerra de Alencar => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 92. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

00497 - 001006129167-9

Autor: Guilherme Jose Pires Accioly e outros; Réu: Jackson Jose Leite e outros => DESPACHO: Cite. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão.

00498 - 001006129332-9

Autor: Wilson Vieira Carneiro; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

## MONITÓRIA

00499 - 001001007860-7

Autor: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Réu: Antonio Ferreira Sobrinho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Sivirino Pauli.

00500 - 001003063622-8

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Associação dos Servidores do Inca => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a

publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Valter Mariano de Moura, Dário Quaresma de Araújo, Mamede Abrão Netto.

00501 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Maria Gomes Carneiro => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 114. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite.

00502 - 001005102632-5

Autor: Fergel - Indústria de Ferro e Aço Ltda; Réu: Bravo Industria de Artefatos de Cimento e Concreto Ltda => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da decisão de fls. 57/58. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ruy Miraglia da Silveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00503 - 001005118997-4

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda; Réu: Spacial Auto Posto Ltda e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 44/45. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00504 - 001005119000-6

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda; Réu: Sidney Soares => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Márcio Wagner Maurício.

## ORDINÁRIA

00505 - 001003069754-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Frigorifico Real => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00506 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente/autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR,09.02.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00507 - 001005106805-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tanha Maria Pinho Souza => DESPACHO: Mantenho decisão de fls. 81 por seus próprios fundamentos. Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00508 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcilane Barbosa Macedo => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 49. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00509 - 001005116214-6

Requerente: Ernani Mendes Coelho; Requerido: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000377RR, Dr(a). LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00510 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de Rr; Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006.

(a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00511 - 001006129410-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Francisco Gomes da Silva => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00512 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 09/02/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

#### PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

#### ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

## ALIMENTOS - PEDIDO

00153 - 001001008901-8

Requerente: D.M.S. e outros; Requerido: M.A.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 84, designo o dia 19.05.06, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 08.02.06. Raquel Aquino Costa, Analista Judiciária da 7A Vara cível.. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00154 - 001003064897-5

Requerente: B.C.A.; Requerido: J.L.A. => DESPACHO: Manifeste-se os requerentes acerca da cota ministerial retro, em especial sobre eventual desentranhamento dos termos do acordo (fls. 92/95) para juntada e homologação nos autos apontados pelo MP. Boa Vista-RR, 06/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00155 - 001003067781-8

Requerente: A.C.F.; Requerido: E.A.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Designo o dia 19/05/2006, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00156 - 001004085665-9

Requerente: I.B.S. e outros; Requerido: I.B.S. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Designo o dia 21/03/2006, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se observando-se os novos endereços indicados às fls. 36. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00157 - 001004096384-4

Requerente: N.R.F.; Requerido: A.C.F. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 25v, designo o dia 29.03.06, às 10:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 08.02.06. Raquel Aquino Costa, Analista Judiciária da 7A Vara cível.. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001005116262-5

Requerente: L.A.M.G.; Requerido: W.S.M. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 41, designo o dia 06.04.06, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 08.02.06. Raquel Aquino Costa, Analista Judiciária da 7A Vara cível.. Adv - Mauro Silva de Castro.

00159 - 001005120077-1

Requerente: J.V.S.P.; Requerido: A.R.P.P. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fl. 14, designo o dia 22 de

março de 2006, às 10:00 horas. Do que para constar o presente termo. Boa Vista- RR, 08 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa . Analista Judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00160 - 001005123294-9

Requerente: D.B.C.; Requerido: D.J.M.O. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fl. 16, designo o dia 22 de março de 2006, às 09:45 horas. Do que para constar o presente termo. Boa Vista- RR, 08 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa . Analista Judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00161 - 001005124243-5

Requerente: A.L.D.B.; Requerido: A.A.B. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 28.03.06, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 08.02.06. Raquel Aquino Costa, Analista Judiciária da 7A Vara cível.. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00162 - 001005124357-3

Requerente: G.L.A.C.Q.; Requerido: L.L.Q. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 10, designo o dia 28.03.06, às 10:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 08.02.06. Raquel Aquino Costa, Analista Judiciária da 7A Vara cível.. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### ALVARÁ JUDICIAL

00163 - 001002027077-2

Requerente: F.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial. Designo o dia 16/03/2006, às 11:10 horas, para realização de audiência .A requerente deverá ser intimada nos termos da manifestação ministerial. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Luiz Augusto Moreira.

00164 - 001005120517-6

Requerente: T.F.R. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta defiro o pedido de renúncia de fls. 129, expedindo-se o competente alvará. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2006. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00165 - 001003073764-6

Requerente: D.P.S.O.; Interditado: W.S.O. => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial retro. Designo o dia 20/03/2006, às 11:00 horas, para realização de audiência . Intime-se como requerido pelo M.P. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00166 - 001005108339-1

Requerente: J.V.S.; Interditado: E.V.S. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fl. 18, designo o dia 22 de março de 2006, às 10:45 horas. Do que para constar o presente termo. Boa Vista- RR, 08 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa . Analista Judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### EXECUÇÃO

00167 - 001004076474-7

Exequente: B.C.A.; Executado: J.L.A. => DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: 1A Praça: foi designada para o dia 06/03/2006, às 09:00 horas. 2A Praça: 21/03/2006, às 09:00 horas. (Port. 02/03/Gab/7A Vara Cível) Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### 8A VARA CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00309 - 001002054916-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DESPACHO: ...Em que pese o procedimento adotado, a decisão atacada é realmente do tipo interlocutória, pois que consiste, além de determinação de notificação para apresentação de informações, em execução de obrigação de fazer, também na concessão de medida inibitória initio litis, pelo que deve ser atacada por meio de agravo de instrumento, e não por apelação, como vem de ocorrer. Eis que sendo a apelação o recurso apropriado para atacar-se sentença, e sendo esta "o ato pelo qual o juiz, com ou sem decisão de mérito, põe termo ao processo", claro está que o caso não é de recurso de apelação, do que resulta em não poder ser recebida a apelação interposta, por descabida, o que faço, à vista do disposto nos arts. 513 e 518, contrário senso, do CPC. Intime-se, imediatamente, a parte ré, desta decisão, com vista dos autos, e para requerer o que entender lhe ser de direito. Após, intime-se o MP, para ciência desta decisão e dos atos de fls. 995 e seguintes. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Antônio Pereira da Costa.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00310 - 001006126212-6

Autor: Luiza Carmem Brasil; Réu: O Estado de Roraima => 01- Venha a petição inicial nos termos do art. 282 CPC. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Suely Almeida.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00311 - 001005104826-1

Autor: Deusdedith Ferreira de Paula Neto; Réu: O Estado de Roraima => 01- Ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 25 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Tarciano Ferreira de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00312 - 001006127256-2

Requerente: Centro Educacional e Social da Consolata; Requerido: O Município de Boa Vista => 01- Apense-se a execução fiscal. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

#### EXECUÇÃO

00313 - 001004096304-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Elizeu Monteiro => 01- Ao Estado para manifestar-se sobre o pedido de fls. 106. Boa Vista, 26 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001004097961-8

Exequente: Lenon Geyson Rodrigues Lira; Executado: Município de Boa Vista => 01- Manifique-se o exequente. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Larissa de Melo Lima, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00315 - 001005124111-4

Exequente: Angela Di Manso; Executado: Município de Boa Vista => 01- Cite-se nos termos do art. 730 CPC. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00316 - 001001009205-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Brisa Representações e Comercio Ltda e outros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para pagamento de custas no valor de 50,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00317 - 001004093259-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Joana R Costa e outros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para pagamento de custas no valor de 70,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista,

09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001005100062-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Araujo e Ramos Ltda e outros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para pagamento de custas no valor de 70,00 em 5 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Ana Luciola Vieira Franco.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00319 - 001006129035-8

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Karol Gonzaga Bastos da Rocha e outros => 01- Apense-se a ação principal. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001006129423-6

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Weliton Cabral Bastos da Rocha => 01- Apense-se a ação principal. 02- Após, voltem conclusos. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00321 - 001005124525-5

Autor: Alice Alves de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => 01- Defiro a Justiça Gratuita. 02- Cite-se. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00322 - 001005124529-7

Autor: Ronilda Sandra Barrio Alves Gursen de Miranda e outros; Réu: O Estado de Roraima => 01- Cite-se. Boa Vista, 25 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00323 - 001003068274-3

Impetrante: Sandra Mara Santos Lemos de Oliveira e outros; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => 01- Recebo a apelação. 02- Intime-se para apresentação de contra-razões da apelação interposta. 03- Após o término do prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 25 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Márcio Wagner Maurício, José Ribamar Abreu dos Santos.

00324 - 001004098064-0

Impetrante: Unisis Administração Patrimonial e Informatica Ltda; Autor. Coatora: Presidente da Comis. Perm. de Licitação Boa Vista Energia Sa e outros => 01- Ao MP. Boa Vista, 25 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001006129796-5

Impetrante: Rt Tolentino; Autor. Coatora: Pregoeiro da Comissão de Licitação do Gov do Estado de Rr => Ingressa a empresa impetrante RT TOLENTINO com Ação de Mandado de Segurança contra o PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Paulo Sérgio da Silva Maia, sob dizer que o mesmo violou direito seu, líquido e certo, ao declará-la, equivocadamente, inabilitada, quando da apreciação à sua documentação apresentada, após ter sido declarada vencedora na fase de lances verbais, declarando, por conseguinte, vencedora e habilitada, a outra empresa comparecente ao certame. Ademais, aduzindo afronta ao princípio da isonomia pela administração, diz que, no caso, especificamente, do exame da matéria de fundo, especialmente da vasta documentação acostada aos autos, indelével a existência de uma situação de fato que afronta direito da impetrante, consubstanciada na descabida ameaça de baixa ou suspensão de uma inscrição estadual (grifei). Inicialmente se há de consignar não haver nos autos qualquer demonstração de existência de ameaça, pelo impetrado, de baixa ou suspensão da inscrição estadual da impetrante. Ademais, quanto ao alegado equívoco na declaração de inabilitação da impetrante, pela Comissão de Licitação, não há nos autos elementos para verificação, em cognição sumária, de sua ocorrência ou não, resultando, em uma palavra, em não se vislumbrar a presença do fumus boni juris, a justificar a concessão da medida liminar almejada pelo impetrante,

nos termos do art. 7º, II, da Lei 1533/51, pelo que a indefiro. Notifique-se a apontada autoridade coatora, para que preste as informações que achar necessárias no prazo de dez dias (art. 7º, I, Lei 1533/51). Após, com ou sem as informações, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00326 - 001006130095-9

Impetrante: R T Tolentino; Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Apense-se aos autos nº 129796-5, e cumpra-se a decisão ali proferida. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

#### ORDINÁRIA

00327 - 001003069867-3

Requerente: Jose Amorim Felix; Requerido: O Estado de Roraima => 01- Ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 25 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Dircinha Carreira Duarte, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00328 - 001005124335-9

Requerente: Robervando Magalhães e Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...ISTO POSTO, concedo a gratuidade de justiça e indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a Fazenda Pública. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

#### 1A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 09/02/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

###### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

###### ESCRIVÃO(A):

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00513 - 001001010019-5

Réu: Paulo Lima Level => Despacho: Diante da Certidão de fls. 168, requisite-se do meirinho o cumprimento do referido mandado, sob a prática de crime de desobediência. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00514 - 001001010067-4

Réu: Benedito Ramalho da Silva => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00515 - 001001010081-5

Réu: Wellington Gentil Pereira => Despacho: Inclua-se o presente feito na próxima pauta de sessões de julgamento perante o Júri Popular. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00516 - 001001010139-1

Réu: Arnaldo Cordovil de Araújo => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00517 - 001001010265-4

Réu: Emilson Lopes Feitosa => Despacho: Solicite-se resposta de ofício de fls. 208, c/ urgência. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001001010615-0

Réu: Jesus Ribeiro Paulino => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00519 - 001001010631-7

Réu: Evanilson Pinto dos Santos => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00520 - 001001010649-9

Réu: Zacarias Gondim Lins Neto de Andrade Castelo Branco => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 224, com urgência. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Paulo Cesar Pereira Camilo.

00521 - 001001010663-0

Réu: Osvaldo José da Silva e outros => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00522 - 001001010689-5

Réu: Raimundo Nonato dos Santos Silva => Despacho: À DPE. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00523 - 001001010785-1

Réu: Antônio César Júnior => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00524 - 001001010795-0

Réu: Bernardo Ferreira Lima e outros => Despacho: Certifique-se sobre o cumprimento do despacho de fls. 237, bem como se o prazo citado já se exauriu. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00525 - 001001010937-8

Réu: Silvio Rocha Freitas => Despacho: Inclua-se o presente feito na próxima pauta de sessões de julgamento perante o Júri Popular. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00526 - 001002026147-4

Réu: Glaiconey da Silva Souza => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00527 - 001002026163-1

Réu: João Abel de Souza => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 124v. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00528 - 001002026337-1

Réu: Paulo Menezes de Andrade => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Com urgência. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00529 - 001002026457-7

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00530 - 001003063213-6

Réu: Nacelio dos Santos Farias => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00531 - 001004083917-6

Réu: Randersson dos Santos de Andrade => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00532 - 001004098091-3

Réu: José Francisco Barbosa da Silva => Despacho: Designe-se data para interrogatório do acusado. Façam-se as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Com urgência. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00533 - 001005116052-0

Réu: Marcelo Serrão Aranha => Despacho: Designe-se data para as oitivas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00534 - 001005118898-4

Réu: Jean Alessandro Silva de Andrade => Finalidade: Intimação do advogado da audiência designada para o dia 03/04/2006, às 09:15h. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00535 - 001006129680-1

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO TEMPORÁRIA

00536 - 001006129492-1

Autor: Alexsander Lopes da Silva - Delegado de Policia Civil => Despacho: Ao MP e após apense-se aos autos principais. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 09/02/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda**

#### PROMOTOR(A) :

**Isaias Montanari Júnior**

#### ESCRIVÂO(Á) :

**Djacir Raimundo de Sousa**

## CRIME DE TÓXICOS

00537 - 001005121403-8

Réu: André Mendonça dos Santos e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/02/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00538 - 001005123670-0

Réu: Jose Sousa da Luz => Despacho em Ata: Homologo a desistência da Defesa para oitiva de suas testemunhas referidas; Defiro a substituição da testemunha Francisco pela testemunha José Felisberto. Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida e o laudo toxicológico do acusado com advertência de tratar-se de réu preso e com a oitiva das testemunhas de Acusação/Defesa encerrada. Com a juntada do laudo em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00539 - 001005125079-2

Réu: Sidney Evangelista do Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/02/2006. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00540 - 001006129145-5

Indiciado: D.A.V. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4A VARA CRIMINAL

### Expediente de 09/02/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Jésus Rodrigues do Nascimento**

#### PROMOTOR(A) :

**Carla Cristiane Pipa**

#### JOSÉ ROCHA NETO

<p><b>ESCRIVÃO(Ã):</b> <b>Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo</b></p> <p><b>CRIME C/ COSTUMES</b></p> <p>00541 - 001005120327-0 Réu: Francisco Auberto Alves Pinheiro =&gt; Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 14/02/2006, às 12h40min. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.</p> <p><b>CRIME C/ PATRIMÔNIO</b></p> <p>00542 - 001002051829-5 Indicado: F.J.P.M. e outros =&gt; Vista ao(s) corregedoria de just prazo de dia(s). **AVERBADO** Adv - José Fábio Martins da Silva.</p> <p>00543 - 001006128795-8 Réu: William Rodrigues da Rocha =&gt; Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de interrogatório designada para 21/02/2006, às 09h20min. Adv - José Fábio Martins da Silva.</p> <p><b>CRIME PORTE ILEGAL ARMA</b></p> <p>00544 - 001004085551-1 Réu: Paulo Sérgio Ferreira de Souza =&gt; Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 13/03/2006, às 9 horas. Adv - Paula Bittencourt Leal.</p> <p><b>5A VARA CRIMINAL</b></p> <p><b>Expediente de 09/02/2006</b></p> <p><b>JUIZ(A) TITULAR:</b> <b>Antônio Augusto Martins Neto</b> <b>JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:</b> <b>Luiz Alberto de Moraes Junior</b> <b>PROMOTOR(A) :</b> <b>Janaína Carneiro Costa Menezes</b> <b>ESCRIVÃO(Ã):</b> <b>Ronaldo Barroso Nogueira</b></p> <p><b>CRIME C/ COSTUMES</b></p> <p>00545 - 001002025594-8 Réu: José Nilson Lopes de Freitas =&gt; FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 06.04.2006 às 15:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.</p> <p><b>CRIME C/ FÉ PÚBLICA</b></p> <p>00546 - 001001014499-5 Réu: Zanzerolane Cruz Vieira =&gt; FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de reinterrogatório designada para o dia 16.02.2006 às 08:20 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.</p> <p><b>CRIME C/ PATRIMÔNIO</b></p> <p>00547 - 001002037746-0 Réu: José Carlos Lima Tabosa =&gt; FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 05.04.2006 às 10:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.</p> <p>00548 - 001005120014-4 Réu: Robinson Oliveira Dias =&gt; FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Nilter da Silva Pinho.</p> <p>00549 - 001005120686-9 Réu: João Alexandre Duarte Ferreira =&gt; FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Euflávio Dionísio Lima.</p> <p><b>CRIME PORTE ILEGAL ARMA</b></p> <p>00550 - 001005116861-4 Réu: Natanael Alves Sampaio =&gt; FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 22.02.2006 às 11:00 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Marcos Antônio C de Souza.</p>	<p><b>INFÂNCIA E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Expediente de 09/02/2006</b></p> <p><b>JUIZ(A) TITULAR:</b> <b>Graciela Sotto Mayor Ribeiro</b> <b>PROMOTOR(A) :</b> <b>Jeanne Christhine Fonseca Sampaio</b> <b>Luiz Carlos Leitão Lima</b> <b>Márcio Rosa da Silva</b> <b>ESCRIVÃO(Ã):</b> <b>Tatiana de Paula Mendes</b> <b>Walter Menezes</b></p> <p><b>ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER</b></p> <p>00029 - 001005114975-4 Requerente: R.C.F. e outros; Requerido: S.S.F. =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2006 às 09:00 horas. Adv - Ademir Pinheiro Viana.</p> <p><b>ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR</b></p> <p>00030 - 001006126932-9 Requerente: A.N.C.O. e outros; Criança Adol: I.O.F. e outros =&gt; ISTO POSTO, com fundamento no art. 84 do ECA c/c o art. 273 do CPC e em consonância com o parecer ministerial, defiro liminarmente o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com fim de Autorizar I.O.F e I.O.F, filhos da requerente, a viajarem sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, em período a ser indicado pela requerente. Expedientes regulares, urgentes, para a fiel execução desta decisão. Cite-se. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.</p> <p>00031 - 001006127062-4 Requerente: N.L.F.S.; Criança Adol: E.S.N. =&gt; Pelo Exposto, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior, com o fim de Autorizar E.G.S.N., a viajar na companhia de sua genitora no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 15 de fevereiro de 2006 a 25 de fevereiro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se a autorização de viagem ao exterior. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do respectivo passaporte. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 09 de Fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p>00032 - 001006129876-5 Requerente: S.M.C. =&gt; Pelo Exposto, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar J.V.M.W., a viajar na companhia de sua genitora no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 10 de fevereiro de 2006 a 05 de março de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 09 de Fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).</p> <p><b>CAUTELAR INOMINADA</b></p> <p>00033 - 001005118384-5 Requerente: H.N.F.; Requerido: M.S.C. e outros =&gt; FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do advogado do autor Sr. Silas Cabral de Araújo Franco, para cumprir o despacho de fl. 75v. Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511 - São Francisco, nesta cidade. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.</p> <p><b>CIVIL PÚB. C/ ANT.TUTELA</b></p>
---	---

00034 - 001002049706-0  
 Terceiro: S.M.G.O.G. => Autos devolvidos do TJ. Adv - Diógenes Baleiro Neto.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/02/2006

000336AM-A =>00102  
 015420CE =>00054  
 004300DF =>00060  
 008773ES =>00102  
 000048RR-B =>00016, 00054, 00055, 00056, 00058  
 000072RR-B =>00041, 00079, 00102  
 000073RR-B =>00083, 00097  
 000074RR-B =>00087  
 000075RR-E =>00061  
 000077RR-E =>00064, 00070, 00071  
 000078RR-A =>00073, 00099  
 000078RR =>00051, 00053  
 000083RR-E =>00031, 00043  
 000087RR-B =>00095, 00103  
 000105RR-B =>00071, 00075, 00081, 00085  
 000107RR-A =>00066  
 000114RR-A =>00093  
 000114RR-B =>00073  
 000117RR-B =>00002, 00066, 00098  
 000118RR-A =>00087  
 000124RR-B =>00057  
 000135RR-B =>00076, 00077  
 000142RR-B =>00066, 00076  
 000149RR =>00091  
 000153RR =>00065  
 000155RR-B =>00070  
 000162RR-A =>00077  
 000162RR-B =>00100  
 000171RR-B =>00064, 00070, 00089, 00096  
 000175RR-B =>00093  
 000178RR =>00088  
 000181RR-A =>00061, 00086  
 000182RR-B =>00067  
 000182RR =>00059, 00065, 00069, 00074  
 000187RR-B =>00092  
 000189RR =>00020, 00082  
 000190RR =>00062, 00121, 00122  
 000203RR =>00088  
 000208RR-B =>00057, 00069  
 000216RR-B =>00031, 00043, 00047  
 000223RR-A =>00003, 00049, 00062, 00066, 00072, 00090, 00094, 00098  
 000223RR =>00095  
 000226RR =>00061  
 000231RR =>00072, 00098  
 000236RR-B =>00055, 00056, 00058  
 000240RR-B =>00064, 00089, 00096  
 000245RR-A =>00070  
 000248RR-B =>00063  
 000260RR-A =>00091  
 000262RR =>00060, 00072, 00080, 00084, 00085  
 000264RR =>00071, 00091, 00093, 00101  
 000267RR-A =>00120  
 000276RR-A =>00093  
 000282RR =>00049  
 000300RR =>00068  
 000315RR =>00067  
 000317RR =>00051  
 000328RR =>00121, 00122  
 000336RR =>00088  
 000355RR =>00080, 00096  
 000356RR =>00096  
 000368RR =>00031, 00043  
 000380RR =>00060  
 000383RR =>00104  
 000385RR =>00082  
 000394RR =>00075  
 000403RR =>00051  
 000406RR =>00128  
 000412RR =>00102  
 000424RR =>00067

000428RR =>00091  
 042385SP =>00096  
 116356SP =>00096

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 09/02/2006

**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 001006126688-7

Autor: Pedro Lopes Bandeira; Réu: Saira Breves Pinto => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.564,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DECLARATÓRIA**

00002 - 001006126649-9

Autor: Manoel Ivan Teles de Andrade; Réu: Sabemi Seguradora S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

**EXECUÇÃO**

00003 - 001005121581-1

Exequente: Gerson Roque Treccino; Executado: Transportes Gabardo Ltda => Transferência Realizada em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.339,35. Adv - Mamede Abrão Netto.

00004 - 001006126638-2

Exequente: Célio Vasconcelos Mourão; Executado: S. S. Queiroz - Me => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 640,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006126651-5

Exequente: Arnulf Bantel; Executado: Marineide de Souza Oliveira => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 573,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00006 - 001006126636-6

Requerente: Maria Jucilene da Costa Barreira Nascimento; Requerido: Rita de Cassia Gomes Dias => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 140,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006126686-1

Requerente: Vanderlucia da Silva Gomes; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 749,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006126731-5

Requerente: Vania Balduino Galvino; Requerido: Adys Meckson Silva dos Reis => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 330,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00009 - 001006126693-7

Autor: Rosa de Sousa Lopes; Réu: Rosimere Pereira Santos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.575,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MONITÓRIA**

00010 - 001006126642-4

Autor: Janete Vizintanhe; Réu: Rosimere Pereira Santos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.692,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00011 - 001006126646-5

Autor: Sadina Simone Menezes de Pinho; Réu: Marbison Ferreira Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00012 - 001006126685-3

Requerente: Antonio Vieira da Silva Filho; Requerido: Aparecido Lins => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00013 - 001006126689-5

Exequente: Rubens Reis de Novais Bastos; Executado: Eliete Veras de Castro => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.821,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00014 - 001006126637-4

Requerente: Jose Willames Falcao Costa; Requerido: Mauricio Domann => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.750,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006126687-9

Requerente: Valdiza Felix da Silva; Requerido: Sebastião Rodrigues Coelho Júnior => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006126695-2

Requerente: Marcio de Souza Pinheiro e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00017 - 001006126644-0

Autor: Adalia Lucia Moura Siqueira; Réu: Herminio Aguiar Azevedo => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 515,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006126647-3

Autor: Michelle Mayara Moraes Tome; Réu: Tim Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006126684-6

Autor: Vilmar Moreira de Souza; Réu: Raimundo Barros Lopes => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00020 - 001006126643-2

Autor: Jacy Paraná de Araújo Padilha; Réu: Doreide Lina de Abreu e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 4.158,59. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00021 - 001006126650-7

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Juliana Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 403,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00022 - 001006126714-1

Autor: Floriza Maria de Oliveira Negreiros; Réu: Joao Avelino da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00023 - 001006126645-7

Autor: Gilvan Nascimento Santos; Réu: Weuller Jackson Lopes dos Passos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.592,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006126704-2

Autor: Elizabeth Almeida Terminelles; Réu: Juvenal Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.047,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00025 - 001006126690-3

Requerente: Agripino de Amorim Siqueira Neto; Requerido: Edson Pereira Leite => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00026 - 001006126633-3

Exequente: Chagas e Moutinho; Executado: Zaira Breves Pinto => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 535,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006126653-1

Exequente: Arnulf Bantel; Executado: Marly Machado da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 573,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00028 - 001006126639-0

Requerente: Lourença Clara Almeida; Requerido: Maria Lucimar Lopes Noleto => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006126641-6

Requerente: M Cardoso Vieira - Me; Requerido: Paula Adriana de Souza Evangelista => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 584,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00030 - 001006126705-9

Autor: Francisca Alves dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00031 - 001006126771-1

Requerente: Francisco Rodrigues de Brito; Requerido: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

#### MONITÓRIA

00032 - 001006126640-8

Autor: Antonia da Silva Ferreira; Réu: Patricia da Silva Gomes => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 65,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006126691-1

Autor: Antonio Evandro Maciel Chaves; Réu: Gutemberg Dantas Licariao => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.094,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006126770-3

Autor: Maria Gorete Santos Chaves; Réu: Carmem Eugenia => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 243,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00035 - 001006126635-8

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca; Requerido: Antonia Cláudia da Costa Magalhães e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/

2006. Valor da Causa: R\$ 2.599,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00036 - 001006126652-3

Exeqüente: Arnulf Bantel; Executado: Marly Machado da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.120,01. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00037 - 001006126634-1

Requerente: Jose de Ribamar Pereira da Silva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 232,07. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006126692-9

Requerente: Alcira Cardoso Vieira; Requerido: Patricia de Araujo Martins => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006126715-8

Requerente: Maria Eliene Oliveira de Moura; Requerido: Francisca Lopes da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006126732-3

Requerente: Marinete Rosa Lucena; Requerido: Francisca Araujo Ramos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 544,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00041 - 001006126648-1

Autor: Eduarda Paiva; Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Josimar Santos Batista.

00042 - 001006126730-7

Autor: Marcelo Henrique Carvalho da Silva; Réu: Evaldo Avelino da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.519,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00043 - 001006126772-9

Requerente: Emiliana Rodrigues Gomes; Requerido: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

#### MONITÓRIA

00044 - 001006126694-5

Autor: Rosangela Maria Lopes Pereira Furtado; Réu: Cristovao Araujo Matos => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.060,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00045 - 001006126630-9

Indicado: F.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00046 - 001006126631-7

Indicado: R.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00047 - 001005111667-0

Autor: Francisco Michael de Almeida; Réu: A Sampaio Memoria - Me => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Em 06 de fevereiro de 2006.(a) Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

#### EXECUÇÃO

00048 - 001005113117-4

Exeqüente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Gerson Lima Sobrinho => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00049 - 001004084456-4

Autor: Aldeene dos Santos Silva Me; Réu: Xr Ind de Confecções Ltda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista,08 de fevereiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto.

00050 - 001005110936-0

Autor: Fabiola Manente Lazeris; Réu: Shoptime.com (shoptime Tv Sky Shop S/a) => FINAL DE SENTENÇA:(...) ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar à autora a importância de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) como reparação por danos morais e R\$ 300,00(trezentos reais) a título de multa por cumprimento moroso da antecipação da tutela... P.R.I. Em 12 de janeiro de 2006.(a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005113140-6

Autor: Gibervalton Alves de Lima; Réu: de Um Tudo => FINAL DE SENTENÇA:(...) ISTO POSTO,ancorado em tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação, condenando o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),atinento aos danos morais que lhe foram impingidos... P.R.I. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006.(a) Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Gilson José dos Santos, Jorge da Silva Fraxe.

#### POSSESSÓRIA

00052 - 001006126448-6

Autor: Daiane Seabra de Lima; Réu: Antonio da Silva Magalhaes => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Luciana Silva Callegário**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00053 - 001004077236-9



00068 - 001005099879-7

Autor: Mary Maria Leitão Acosta; Réu: Raquel Fernandes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00069 - 001005110188-8

Autor: João Barroso Rodrigues; Réu: Salete Pires de Almeida => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JOAO BARROSO RODRIGUES em face de SALETE DE ALMEIDA. Libere-se o bem constituido em fl. 36. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00070 - 001005110334-8

Autor: Cristiane Monteiro dos Santos; Réu: Avon Cosméticos Ltda => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/05 CGJ. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Ednaldo Gomes Vidal, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00071 - 001005110628-3

Autor: Érico Veríssimo da Silva Araújo; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 27. Após, providencie o cartório a planilha das custas a serem recolhidas. Intime-se. Por fim, desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Cumpra-se. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Johnson Araújo Pereira.

00072 - 001005111639-9

Autor: Simone Almeida Cunha; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França, Angela Di Manso.

00073 - 001005113001-0

Autor: Wilma Lima Cardoso; Réu: Telemar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000114RRB, Dr(a). ANTÔNIO O.F.CID para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000114RRB, Dr(a). ANTÔNIO O.F.CID para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000114RRB, Dr(a). ANTÔNIO O.F.CID para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio O.f.cid, Helder Figueiredo Pereira.

00074 - 001005115451-5

Autor: Noélia Souza de Araújo; Réu: Roque Pereira da Silva Neto e outros => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de conciliação. 2. Cite-se o demandado ROQUE DA SILVA NETO, no endereço descrito em fl. 45. 3. Diligências necessárias. 4. Cumpra-se com a máxima urgência. Em, 03/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00075 - 001005117037-0

Autor: Elaci Cicilia de Melo Lima; Réu: Amazonia Celular S.a => DESPACHO: Reputo válida a intimação de fls. 45v, com fulcro no art. 19 § 2º da Lei 9.099/95. Extraia-se certidão de débito e remeta-se ao órgão competente. Após, arquivem-se os atos. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Luciana Rosa da Silva.

00076 - 001005117999-1

Autor: José Arivaldo de Azevedo; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 08/02/

2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Arivaldo de Azevedo, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00077 - 001005118205-2

Autor: Emanuel Lopes Azevedo; Réu: Graça Barroso => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Arivaldo de Azevedo, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00078 - 001005121080-4

Autor: Ricardo de Queiroz Lopes; Réu: União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001005123715-3

Autor: Kathia Regina Queiroz Silva; Réu: Leonilde Silva dos Santos => DESPACHO: Intime-se a requerente sobre a proposta oferecida às fls. 30/31, sob pena de extinção. Após, cls. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista.

00080 - 001005123719-5

Autor: Joaquim Jerônimo da Silva Filho; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marlene Moreira Elias, Helaine Maise de Moraes França.

00081 - 001005125554-4

Autor: Aderbal Pereira Siqueira; Réu: Colim Conservação e Limpeza => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/03/2006 às 11:10 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00082 - 001006126258-9

Autor: Rosineide da Conceição Farias; Réu: Credicard S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte demandada, no SISCOM. Após, aguarde-se a realização da audiência designada. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00083 - 001006126404-9

Autor: Monia Machado Araújo; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/03/2006 às 10:50 horas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

## INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00084 - 001005119571-6

Requerente: Paulo Cesar Rebouças dos Santos; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de reparação moral. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR, desde a publicação desta sentença. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). P.R.I. Em, 07/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00085 - 001005122660-2

Requerente: Delmira Mourao Soares; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, § 2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 07/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

## MONITÓRIA

00086 - 001003065638-2

Autor: Antonio Jose Barnardino Lendengue; Réu: Nelina Gualter de Almeida => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 32. Cumpra-se. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

## REQUERIMENTO JUDICIAL

00087 - 001004088545-0

Requerente: Alisson Silva da Costa; Réu: Urban do Brasil Agropecuária Ltda => DESPACHO: Aguarde-se resposta ao ofício de fl. 109. Após, cls. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de

Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geraldo João da Silva.

#### RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00088 - 001005104323-9

Requerente: Solange Maria da Conceição Santos Bezerra; Requerido: Dori Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inércia implicará na extinção do processo. Em, 08/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 09/02/2006

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

###### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

#### EXECUÇÃO

00089 - 001006126378-5

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti e outros; Executado: Eduardo Bodenstein Ferreira => Aguarda resposta carta precatória. Prazo de 060 dia(s). Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00090 - 001006126470-0

Exequente: Raimundo Costa da Silva; Executado: Silvio Oliveira dos Santos => DECISÃO: (...) Diante do exposto, declaro a incompetência deste Juizado Especial para processar e julgar o presente feito, devendo os autos serem remetidos ao MM. Juiz do 1º JESP, vis CAD. Baixas necessárias. Int. BV. 31/01/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### INDENIZAÇÃO

00091 - 001005111577-1

Autor: Cristina Salgado Larocca; Réu: Boa Vista Energia S/A => Aguarda Preparo do Cartório: des. aud. inst.julg. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Humberto Lanot Holsbach, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00092 - 001005123830-0

Autor: Emanoel Gledeston Dantas Licarião; Réu: Coral Tower Hotel => Aguarde-se realização da audiência prevista para 06/03/2006. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00093 - 001005119553-4

Requerente: Jaime de Andrade Caetano; Requerido: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido relativo ao dano material alegado e PROCEDENTE o pedido de reparação por dano moral, condenando a empresa ré a indenizar o autor JAIME DE ANDREDE CAETANO, com a importância de R\$ 1000,00 (um mil reais), bem como a se abster de cobrar qualquer taxa relativa a religamento de energia, pena de multa diária que desde já árbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de descumprimento da determinação, durante 30 dias, determinando desde já, a intimação da empresa vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, cumulado com a ausência de nomeação de bens à penhora, decorridas 24 horas do trânsito em julgado da sentença, ensejará, a requerimento do interessado, a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir o cumprimento da obrigação. Diante da procedência parcial do pedido, ratificam-se os efeitos de tutela antecipada nas fls. 11/12.P.R.I. e C. BV. 02/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito.

Adv - André Luiz Vilória, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### MONITÓRIA

00094 - 001004083692-5

Autor: F C O do Nascimento Me; Réu: Kleidiane Frota Fonseca => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. 82, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. BV. 01/02/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00095 - 001004095261-5

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Fernandes e Ribeiro Ltda => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaeder Natal Ribeiro.

#### 4º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 09/02/2006

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

###### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

Reginaldo Antônio Csiszer

#### INDENIZAÇÃO

00096 - 001005119353-9

Autor: Hildegardo Bantim Junior; Réu: Serasa S/A => Intimação efetivado(a). I. Atualize-se. II. Após, intime-se em execução. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Selma Lírio Severi, Arnaldo Rossi Filho, Marlene Moreira Elias.

00097 - 001005121627-2

Autor: Francisco Carlos Costa da Silva; Réu: Rodrigo Prado Migliori - Me => Citação ordenado(a). Cite-se, conforme fls. 38. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00098 - 001005122728-7

Autor: Paulo Rodrigo Santos Campos; Réu: Jonas de Souza Matos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/03/2006 às 11:30 horas. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00099 - 001005123889-6

Autor: Jose Olimar Carlos dos Prazeres; Réu: Banco Bradesco S/A => Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando a Ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 3 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00100 - 001006126208-4

Autor: Helder Teixeira Grossi; Réu: Eliane Cristina Ricardo Ventura => Intimação efetivado(a). Diga a parte Autora, sobre fls. 13, em 30 dias sob pena de extinção. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00101 - 001006126367-8

Autor: D A dos Reis Me; Réu: Expresso Araçatuba Ltda => DESPACHO: CITE-SE COM URGÊNCIA. EM 09/02/2006 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00102 - 001005117729-2

Requerente: Josimar Santos Batista; Requerido: Banco Fiat S/A => I. Deposite-se judicialmente o cheque de fls. 129. II. Após, expeça-se alvará para levantamento. III. Requisite-se a devolução do mandado de fls. 125. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Josimar Santos Batista, Irene Dias Negreiro, Elaine Bonfim de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva.

#### MONITÓRIA

00103 - 001005122509-1

Autor: W A Chahine - Me (datelli); Réu: Nelzimar Arruda Campos => Intimação efetivado(a). À Autora nos termos do item II de fls. 16, pela derradeira vez. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00104 - 001005122533-1

Autor: Walas Guimarães Cabreira; Réu: Elizeu Alves => Intimação decretado(a). DESPACHO: DEFIRO PELO PRAZO DE 5 DIAS. EM 08/02/06 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO.

\*\*VERBADO\*\* Adv - Edmilson Lopes da Silva.

00105 - 001005123891-2

Autor: Maria Rita da Silva; Réu: Waldino de Tal => SENTENÇA: Consequentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se o Réu para efetuar os pagamentos como proposto à Autora nas fls. 11, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

##### PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Christine Amarante de Moraes**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Zedequias de Oliveira Junior**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00106 - 001003073131-8

Indicado: E.S.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00107 - 001005110686-1

Indicado: L.C.A. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00108 - 001004086990-0

Indicado: A.J.P.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001004088842-1

Indicado: S.P.L. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001004095199-7

Indicado: J.P.N. e outros => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001004095343-1

Indicado: L.C.G.F. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001004095530-3

Indicado: L.F.S.L. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00113 - 001004095913-1

Indicado: A.S.P. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001005098615-6

Indicado: F.T.F. => FINAL DE SENTENÇA:(...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação... P.R.I. Boa vista, 30 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001005098908-5

Indicado: C.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação... P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005099283-2

Indicado: C.O.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005104302-3

Indicado: R.J.R.A. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001005117689-8

Indicado: M.L.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. P.R.I. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Marcelo Mazur**

##### PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Ulisses Moroni Junior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**Zedequias de Oliveira Junior**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Reginaldo Antônio Csiszer**

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00119 - 001005117696-3

Indicado: P.M.R.F. => I. Tem razão o ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 20. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino a competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 8 de fevereiro de 2006. MARCELO MAZUR. juiz de direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00120 - 001005119591-4

Indiciado: A.P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Ao MP. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Vinícius Luiz Albrecht.

00121 - 001005120980-6

Indiciado: R.C.W. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Aguarde-se cumprimento. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexsander Rodrigues Wanderley, Moacir José Bezerra Mota.

00122 - 001005120985-5

Indiciado: R.C.W. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Aguarde-se cumprimento. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexsander Rodrigues Wanderley, Moacir José Bezerra Mota.

## CRIME C/ PESSOA

00123 - 001005120850-1

Indiciado: E.A. => SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de ENEVALDO DE ARRUDA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001005121762-7

Indiciado: C.P.S. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001005121766-8

Indiciado: R.B.S. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade RUI BARBOSA SANTOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001005121775-9

Indiciado: C.V.B. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade CLEUDO VALENTE BARROSO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001005122501-8

Indiciado: J.B.M.C. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade JOÃO BATISTA MARQUES COSTA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001005122554-7

Indiciado: I.G.S. e outros => Intimação efetivado(a). Ciência à vítima da manifestação ministerial retro. Em, 08/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Otávio Brito.

00129 - 001005123726-0

Indiciado: R.P.S. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade RÔBRVAL PEREIRA DE SOUZA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 7 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 09/02/2006

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 002006008879-4

Indiciado: J.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 002006008877-8

Indiciado: F.S.S.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002006008880-2

Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002006008881-0

Indiciado: J.M.L. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006008883-6

Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 002006008882-8

Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00008 - 002006008884-4

Autuado: Raimundo Meireles da Silva Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

## ATO INFRACIONAL

00001 - 002006008878-6

Indiciado: E.B.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 09/02/2006

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

## AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002006008747-3

Autor: Jose Dias Rodrigues; Réu: Ozivaldo Teixeira Peixoto => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$

3.979,00 - Audiência Conciliação: Dia 09/03/2006, às 11:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006008748-1  
 Autor: Francisco Lopes Correa; Réu: Daniela Almeida da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 450,00 - Audiência Conciliação: Dia 09/03/2006, às 11:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 002006008749-9

Requerente: Linzangela Lima Santana; Requerido: Ney Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.508,75. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00004 - 002006008714-3

Indicado: L.R.P. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 23/03/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002006008722-6

Indicado: G.B.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/03/2006, às 08:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006008724-2

Indicado: A.E.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/03/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002006008733-3

Indicado: L.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 23/03/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 002006008705-1

Indicado: I.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 22/03/2006, às 08:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002006008711-9

Indicado: A.M.S.R. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/03/2006, às 08:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002006008721-8

Indicado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 22/03/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ COSTUMES

00011 - 002006008725-9

Indicado: A.E.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 15/03/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ FAMÍLIA

00012 - 002006008709-3

Indicado: E.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 09/03/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00013 - 002006008708-5

Indicado: G.S.T. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 09/03/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002006008718-4

Indicado: P.I.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/03/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 002006008723-4

Indicado: E.A. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/03/2006, às 08:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00016 - 002006008706-9

Indicado: F.A.J. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/03/2006, às 08:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 002006008707-7

Indicado: R.C.F. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 09/03/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 002006008710-1

Indicado: M.M.C.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 09/03/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 002006008712-7

Indicado: A.M.S.R. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 23/03/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 002006008713-5

Indicado: W.P.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 22/03/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 002006008715-0

Indicado: M.A.N.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 22/03/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 002006008716-8

Indicado: J.F.D.A. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 22/03/2006, às 08:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 002006008717-6

Indicado: E.A.M.R. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 22/03/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 002006008720-0

Indicado: H.P.S.N. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/03/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 002006008726-7

Indicado: F.A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/03/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 002006008727-5

Indicado: F.N.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/03/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 002006008744-0

Indicado: A.I.S.N. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 23/03/2006, às 08:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 002006008745-7

Indicado: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 15/03/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 002006008746-5

Indicado: J.B.M.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 09/03/2006, às 08:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00030 - 002006008734-1

Indiciado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006.  
 Audiência Preliminar: Dia 23/03/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 002006008719-2

Indiciado: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006.  
 Audiência Preliminar: Dia 08/03/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE MUCAJÁI JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

000105RR-B =>00001  
 000200RR-A =>00001  
 000341RR =>00002

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### VARA CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira  
 José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A) :**  
 Francivaldo Galvão Soares

#### BUSCA E APREENSÃO

00001 - 003005005085-2

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Jessé Antonio da Silva => Suspensão concedido(a). 01 ano Adv - Johnson Araújo Pereira, Carlos Ney Oliveira Amaral.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00002 - 003006005363-1

Autor: M.F.S.S.; Réu: V.J.S. => Aguarda apresentação de quesitos cts. Adv - Laudomiro da Conceição.

#### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00003 - 003005004460-8

Requerente: Ieda da Silva Araújo; Requerido: Paulo Ferreira => Arquivamento decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003005004512-6

Requerente: Jobenícia Cruz Gonçalves => Intimação decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005005081-1

Requerente: J.R.L. => Arquivamento decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005005092-8

Requerente: L.P.A. => Arquivamento decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003005005096-9

Requerente: R.R.S. => Arquivamento decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
 Francivaldo Galvão Soares

#### ALVARÁ JUDICIAL

00008 - 003005005046-4

Requerente: A.S. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE MUCAJÁI JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

000127RR =>00002  
 000231RR =>00002

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira  
 José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A) :**  
 Francivaldo Galvão Soares

#### EXECUÇÃO

00001 - 003003002591-7

Exequente: Maria de Jesus Silva Moura; Executado: Antonio Carlos Figueiredo => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DESIGNE-SE NOVA DATA. INTIMAÇÕES E DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00002 - 003006005914-1

Autor: João da Mata Pereira Almeida; Réu: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DA DECISÃO: (...) DESIGNE-SE DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. FIXO MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PELO DESCUMPRIMENTO DE TAL DECISÃO. INTIME-SE. CITE-SE. CUMPRA-SE. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/05/2006 às 13:00 horas. Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

#### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira  
**ESCRIVÃO(A) :**  
 Francivaldo Galvão Soares

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 003005004823-7

Indiciado: J.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP ANTE O TEOR DA CERTIDÃO ÀS FLS. 12 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003005004900-3

Indiciado: F.A.S. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005004905-2

Indiciado: R.P.F. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00006 - 003005004299-0

Indiciado: J.A.B.C. => Expeça-se mandado. DEFIRO COTA MINISTERIAL. CUMPRA-SE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ COSTUMES

00007 - 003005004684-3

Indiciado: A.A.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP O NÃO COMPARÉCIMENTO DAS PARTES. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00008 - 003004003052-7

Indiciado: E.B.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004243-8

Indiciado: E.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AAO MP ANTE O TEOR DÁ CERTIDÃO DÉ FLS. 21. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004293-3

Indiciado: P.M.I. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003005004302-2

Réu: José de Santi => R. H. Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o acusado, na forma dos arts. 66 e 68 da Lei 9099/95, cientificando-o da data da Audiência supra, devendo o mesmo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo, 05 dias antes de sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003005004829-4

Indiciado: M.A.D.S. => Final da Sentença: (...) "Homologo, por Sentença, para que produza seus jurídicos efeitos (art. 76, § 4º da Lei nº 9.099/95), o acordo proposto na Transação penal a que chegaram as partes em Audiência preliminar de Conciliação. Em consequência, aplico aos autores do fato o cumprimento da pena na forma transacionada. Após o cumprimento do acordo, voltem os autos conclusos para extinção. Os presentes saem cientes. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006005371-4

Indiciado: A.P.S.C. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 003004003328-1

Indiciado: V.C.C. => DEFIRO COTA MINISTERIAL. AGUARDE-SE O PRAZO DECADENCIAL. CASO A VÍTIMA NÃO SE MANIFESTE ATÉ O FINAL DO ALUDIDO PRAZO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00015 - 003005004575-3

Indiciado: P.S.N.L. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00016 - 003004003370-3

Indiciado: V.D.C. => Aguarda apresentação de quesitos processo suspenso. DEFIRO PEDIDO MINISTERIA. AGUARDE-SE O PRAZO DECADENCIAL. APÓS, CONCLUSOS, INCONTINENTI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003005004404-6

Réu: Marcelo da Silva Cunha => R. H. Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o acusado, na forma dos arts. 66 e 68 da Lei 9099/95, cientificando-o da data da Audiência supra, devendo o mesmo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo, 05 dias antes de sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003005004668-6

Indiciado: R.N.B. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003005004698-3

Réu: Elizaldo Barros de Andrade => R. H. Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o acusado, na forma dos arts. 66 e 68 da Lei 9099/95, cientificando-o da data da Audiência supra, devendo o mesmo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo, 05 dias antes de sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2006 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003005004876-5

Indiciado: A.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003005004889-8

Indiciado: R.N.C. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003005004899-7

Indiciado: E.S.A. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003005004952-4

Indiciado: N.A.M.N. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00024 - 003004003046-9

Indiciado: A.R.M. e outros => Aguarda apresentação de quesitos remessa juízo comum. DEFIRO PEDIDO MINISTERIAL. CUMPRA-SE. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 003005004261-0

Indiciado: E.G.C. => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003005004949-0

Indiciado: J.S.A. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. ABRA-SE VISTA AO MP, ANTE O TEOR DAS FLS. 40/41 DOS AUTOS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

000118RR =>00014

000137RR-B =>00014

000181RR-A =>00014

000200RR-B =>00004, 00009

000212RR =>00008, 00010

000257RR =>00011, 00013

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 09/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00004 - 004706005210-8

Requerente: Rozivaldo Alves Pereira e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

**BUSCA E APREENSÃO**

00005 - 004706005153-0

Requerente: João Aguiar Cardoso; Requerido: Hebert dos Santos Cardoso e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00 - Audiência Justificação: Dia 14/02/2006, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005154-8

Requerente: Maria Zildene da Silva; Requerido: Larissa Munique da Silva e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ COSTUMES**

00002 - 004706005323-9

Indiciado: C.D. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00003 - 004706005320-5

Requerente: Alessandro dos Santos Guimarães =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**GUARDA E RESPONSABILIDADE**

00001 - 004706005152-2

Requerente: F.C.S.S.; Requerido: M.M.A.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 09/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****BUSCA E APREENSÃO**

00007 - 004706005153-0

Requerente: João Aguiar Cardoso; Requerido: Hebert dos Santos Cardoso e outros =&gt; Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 14/02/2006 às 16:00 horas. Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DECLARATÓRIA**

00008 - 004705004019-6

Autor: J.L.V.L.; Réu: L.S. e outros =&gt; Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/03/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00009 - 004705004753-0

Requerente: J.L.C.; Requerido: M.V.C. =&gt; Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/03/2006. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

**EXECUÇÃO**

00010 - 004705004792-8

Exequente: Camila Vitória Lucena de Sousa; Executado: José Fernandes de Sousa =&gt; SENTENÇA: Processo extinto. Bixe-se e arquive-se. SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00011 - 004705005036-9

Exequente: Ruana Sampaio dos Santos; Executado: Adele Mota dos Santos =&gt; SENTENÇA: Processo extinto. Bixe-se e arquive-se. Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

**GUARDA DE MENOR**

00012 - 004704003905-0

Requerente: J.N.A.; Requerido: W.C.A. e outros =&gt; Processo Suspenso. Prazo de 180 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00013 - 004705005004-7

Requerente: Cleudimar da Silva Oliveira e outros =&gt; Expedição efetivada de mandado. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00014 - 004702000025-4

Impetrante: Camara Municipal de Rorainopolis; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis =&gt; Intimação efetivado(a). Despacho: Digam as partes em 05 dias. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Fábio Martins da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Diogenes Santos Porto.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00015 - 004705004769-6

Requerente: G R R; Requerido: Valdemir Barros da Costa =&gt; Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL****Expediente de 09/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ COSTUMES**

00016 - 004704003412-7

Réu: Bernardo Lourenço da Conceição =&gt; FINAL DA SENTENÇA: "Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia oferecida contra o acusado BERNARDO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO, CONDENANDO-O nas sanções dos artigos 214, c/ c art. 224, "a", por quatro vezes, na forma do art. 71, parágrafo único, todos do CP(...) Diante desse quadro, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 06 (seis) anos de reclusão. Não há circunstância atenuantes ou agravantes, nem causas de diminuição de pena a serem consideradas. Pelo reconhecimento do crime

continuado na forma do art. 71, parágrafo único, do CP, e tendo em vista que as circunstâncias judiciais não são totalmente desfavoráveis, aumento a pena-base no dobro, ou seja, em 06 (seis) anos, fixando-a definitivamente em 12 (doze) anos de reclusão. Por força do disposto no artigo 33, § 2º, alínea “a” do CP e art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, o regime de cumprimento da pena será integralmente fechado. Pela natureza do delito e o quantum da pena aplicada, não cabem substituição por pena alternativa ou “sursis”. Sem custas, pela hipossuficiência econômica do réu. Transitada em julgado e mantida a condenação, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se a Guia de Recolhimento para a Vara de Execuções Penais, façam-se as comunicações e baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 06 DE FEVEREIRO DE 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/02/2006

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005444-3

Autor: Diélzina Ribeiro Santos; Réu: Concita Teles Ferreira => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 130,00 - Audiência Conciliação: Dia 10/03/2006, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### CRIME C/ PESSOA

00002 - 004706005445-0

Indicado: M.P.L. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 18/04/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

000157RR-B =>00003  
000169RR-B =>00004

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/02/2006

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 006006018950-7

Autuado: Ronaldo Luis Silveira de Campos e outros => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006006018928-3

Requerente: M.P.E. => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

##### José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 006005017972-4

Autor: Maria Iris Chaves Figueiredo Pereira; Réu: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/03/2006 às 09:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00004 - 006005017586-2

Autor: Itacir Felisberto do Nascimento e outros; Réu: Lidoína Nogueira Rego e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas a pagarem custas processuais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) sob pena de inscrição na dívida ativa. Francisco Antônio Bezerra Júnior - Escrivão Adv - José Rogério de Sales.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00005 - 006005018428-6

Requerente: A.M.F.S.; Requerido: M.C.F. => SENTENÇA: Divórcio decretado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006005018442-7

Requerente: M.J.G.M.; Requerido: A.M. => SENTENÇA: Divórcio decretado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

##### José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 006006018882-2

Réu: Francinilson da Silva Queiroz => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/02/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00008 - 006002000726-0

Réu: Cláudio Ferreira Rodrigues => EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - A Doutora Maria Aparecida Cury, Meritíssima Juíza de Direito em exercício nesta Comarca no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc, FAZ SABER

a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento toverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os autos da Ação Penal, Crime c/ Pessoa - Júri, processo 0060.02.000726-0, que a Justiça Pública move contra Cláudio Ferreira Rodrigues. Fica INTIMADO CLÁUDIO FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Ferreira da Costa e Maria Conceição Rodrigues, natural de Ji-Paraná/RO, nascido em 17/03/1976, daí estando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de impronuncia, cujo final é o seguinte: "Do exposto, face a ausência de elementos probatórios que conduzam a autoria e materialidade do crime descrito na peça acusatória, decidido pela IMPRONUNCIA de CLÁUDIO FERREIRA RODRIGUES, nos termos do art. 409 do CPP, ressalvando o surgimento de novas provas que conduzam a efetiva ocorrência e participação do mesmo no crime. Sem custas. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Comunique-se ao instituto de identificação do Estado e da Polícia Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 02 de junho de 2005.". (a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 09/02/2006. (a) Francisco Antonio Bezerra Júnior - Escrivão Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00009 - 006002000241-0

Réu: José Gustavo de Souza Nogueira => FINAL DE SENTENÇA: "...Do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ GUSTAVO DE SOUZA NOGUEIRA, pela prescrição da pretensão punitiva, com arrimo nos artigos 107, IV, e 109, V c/c o artigo 61 do CPP. Sem custas. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, encaminhando-se cópia desta sentença. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá/RR, 08 de fevereiro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00010 - 006005018725-5

Requerente: Estanerlau da Silva Pereira => DECISÃO: "...Destarte, com o fito de assegurar a ordem pública, nos termos dos arts. 311, 312 e 313 do Código de Processo Penal Pátrio, INDEFIRO o presente pedido de liberdade provisória. Publique-se. Intimem-se os representantes do MP e DPE pessoalmente. Após, com as baixas, juntada de cópia nos autos principais e anotações de praxe, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá/RR, 08 de fevereiro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/02/2006

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### EXECUÇÃO

00001 - 006006018787-3

Exequente: Edineia Coelho Lima; Executado: Noé Paiva de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 335,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006018789-9

Exequente: Edineia Coelho Lima; Executado: Juliana Blenk da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 760,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

##### VARA CÍVEL

Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

##### ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

#### EXECUÇÃO

00001 - 000505002023-8

Exequente: E.S.P.S. e outros; Executado: E.V.A. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito, nos termos do art.269, III, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I.Alto Alegre/ RR, 09 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

##### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/02/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

##### ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

#### CRIME C/ PESSOA

00001 - 000506002186-1

Indiciado: F.A.D.B. => SENTENÇA: Vistos e etc. Relatório dispensado nos termos do art. 81, §3º, da Lei 9.099/95. As partes compareceram nesta audiência com o objetivo de entrarem em acordo. A melhor justiça é a que atende à vontade de ambas as partes. A única forma disso ocorrer é com a composição amigável, que já foi estabelecida extrajudicialmente. Ressalto, por oportuno, que a parte renunciou ao direito de representação de forma que o feito deve ser extinto. Do exposto, homologo por sentença a renúncia do direito de representar e, com fundamento no art. 74 da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Dou as partes por intimadas e a sentença por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Alto Alegre/RR, 08 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002187-9

Indiciado: M.S.L. => SENTENÇA: "Vistos e etc; Relatório dispensado nos termos do art.81, §3º, da Lei 9.099/95. As partes compareceram nesta audiência com o objetivo de entrarem em acordo. A melhor justiça é aquela que atende a vontade de ambas as partes. A única forma disso ocorrer é com a composição amigável, que já foi estabelecida extrajudicialmente. Ressalto, por oportuno, que a parte renunciou ao direito de representação de forma que o feito deve ser extinto. Do exposto, homologo por sentença a renúncia do direito de representar e, com fundamento no art. 74 da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Dou as partes intimadas e a sentença por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se". Alto Alegre/RR, 09 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 10/02/2006

#### TRIBUNAL PLENO

Relator: José Pedro

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01006005525-7

Impetrante: Inára Amaro Tricot e outros, Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 360,00 Adv - Ana Paula Joaquim.

#### TURMA CÍVEL

Relator: Lúpercino Nogueira

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 01006005526-5

Agravante: R T Tolentino Me, Agravado: Pregoeiro da Cpl do Governo do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Valentina Wanderley de Mello.

### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/02/2006

000502AC =&gt;00491

001312AM =&gt;00227, 00296

002141AM =&gt;00273

002205AM =&gt;00273

002770AM =&gt;00170

003558AM =&gt;00106

004028AM =&gt;00412

013827BA =&gt;00320

006525CE =&gt;00273

011317CE =&gt;00275, 00374

012429CE =&gt;00054

000349ES-B =&gt;00158, 00352, 00426

003549MT =&gt;00332, 00366

006753MT =&gt;00366

003076PA =&gt;00408

009125PA =&gt;00397

011336PA =&gt;00397

009429PB =&gt;00126

000469PE-B =&gt;00079, 00310

074060RJ =&gt;00343, 00345

000910RO =&gt;00344

000005RR-B =&gt;00273, 00294, 00428

000008RR =&gt;00179, 00224

000010RR-A =&gt;00331

000010RR =&gt;00031

000021RR =&gt;00159, 00338

000023RR =&gt;00370

000025RR-A =&gt;00163, 00315

000030RR =&gt;00194

000042RR-B =&gt;00122, 00179, 00273

000042RR =&gt;00133, 00149, 00150, 00152, 00375

000048RR-B =&gt;00256, 00299, 00400, 00426

000052RR =&gt;00241, 00242, 00243, 00246, 00247, 00252

000055RR =&gt;00255

000056RR-A =&gt;00274

000058RR-B =&gt;00077

000058RR =&gt;00311, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00407

000060RR =&gt;00290, 00291, 00311, 00361, 00362, 00363, 00364,

00365, 00372, 00407

000061RR-A =&gt;00331

000065RR =&gt;00123

000066RR-B =&gt;00154

000068RR-E =&gt;00057

000070RR-B =&gt;00338

000072RR-B =&gt;00263, 00265, 00372

000074RR-B =&gt;00257, 00320, 00330, 00370, 00396

000075RR-E =&gt;00158

000077RR-A =&gt;00018, 00351, 00453

000077RR-E =&gt;00096, 00309, 00316, 00324, 00404

000078RR-A =&gt;00197, 00295, 00307, 00383

000078RR =&gt;00187, 00300, 00312

000079RR-A =&gt;00078

000082RR =&gt;00347

000083RR-E =&gt;00385

000084RR-A =&gt;00234

000085RR-E =&gt;00153

000086RR-E =&gt;00165

000087RR-B =&gt;00203, 00225, 00262, 00415

000087RR-E =&gt;00217, 00294, 00316, 00334, 00357, 00386, 00387

000088RR-E =&gt;00335

000092RR-B =&gt;00042, 00059, 00071, 00103, 00185, 00204, 00212

000094RR-B =&gt;00310, 00402

000098RR-B =&gt;00027

000100RR-B =&gt;00353

000100RR =&gt;00197, 00273

000101RR-B =&gt;00054, 00059, 00071, 00187, 00273, 00277,

00284, 00286, 00290, 00291, 00296, 00304, 00318, 00342, 00350,

00398, 00402

000105RR-B =&gt;00008, 00009, 00046, 00273, 00301, 00313,

00350, 00356, 00390

000107RR-A =&gt;00368

000110RR-B =&gt;00070

000110RR =&gt;00052, 00112, 00273, 00305, 00347, 00378

000111RR-B =&gt;00320

000112RR-B =&gt;00495

000114RR-A =&gt;00128, 00172, 00217, 00270, 00316, 00324,

00329, 00333, 00334, 00338, 00354, 00357, 00386, 00387, 00394

000114RR-B =&gt;00125

000117RR-B =&gt;00106, 00109, 00285

000118RR-A =&gt;00168, 00169, 00214, 00255, 00273

000118RR =&gt;00010, 00256, 00353, 00464, 00489, 00492, 00493

000119RR-A =&gt;00126, 00159, 00272, 00277

000120RR-B =&gt;00188

000121RR =&gt;00256

000123RR-B =&gt;00300, 00390

000124RR-B =&gt;00159, 00164, 00355

000125RR =&gt;00178, 00416

000126RR-B =&gt;00174, 00379

000127RR =&gt;00205

000128RR-B =&gt;00273

000128RR =&gt;00052

000130RR =&gt;00273

000131RR-B =>00070	000220RR-B =>00226
000131RR =>00275	000221RR =>00050
000132RR-B =>00217	000222RR-A =>00177
000136RR =>00095, 00208	000222RR =>00080, 00097, 00189
000138RR-A =>00273	000223RR-A =>00070, 00106, 00160, 00197, 00218, 00282,
000138RR-B =>00091	00285, 00303, 00306, 00327, 00328
000139RR-B =>00033, 00183	000223RR =>00130, 00381
000140RR =>00488	000224RR-B =>00257, 00258, 00269
000142RR-B =>00272, 00277, 00368	000225RR =>00371
000144RR-A =>00159	000226RR =>00111, 00153, 00219, 00273, 00352, 00406, 00426
000144RR-B =>00351	000229RR-A =>00190, 00211, 00275
000144RR =>00383	000230RR-A =>00152
000145RR =>00003, 00072, 00123, 00494	000231RR-B =>00182
000146RR-A =>00179, 00322	000231RR =>00049, 00104, 00106, 00109, 00128, 00177, 00205,
000146RR-B =>00068, 00075, 00119	00327, 00460
000149RR-A =>00092, 00416	000233RR =>00294
000149RR =>00048, 00127, 00196, 00252, 00304, 00317, 00321,	000235RR =>00325
00323, 00326	000236RR =>00057, 00209
000152RR-B =>00157	000237RR-B =>00129, 00402
000153RR =>00156, 00197, 00447	000237RR =>00225
000155RR-B =>00462, 00464	000238RR-A =>00122
000155RR =>00050	000238RR =>00178, 00299, 00491
000156RR =>00392, 00405, 00437	000239RR-A =>00280, 00287, 00378
000157RR =>00348	000239RR =>00052
000158RR-A =>00045	000240RR-B =>00308
000160RR-B =>00074, 00088, 00118	000245RR-A =>00269, 00305, 00321
000160RR =>00111, 00369	000245RR =>00198
000162RR-A =>00172, 00322	000247RR-A =>00211
000164RR =>00029, 00199, 00217	000248RR-B =>00154, 00467
000165RR-A =>00419	000248RR =>00065, 00076, 00131, 00162
000167RR-A =>00255	000254RR-A =>00012, 00419
000168RR-B =>00122, 00384	000254RR =>00382
000169RR-B =>00115, 00288	000257RR =>00178
000169RR =>00166, 00291	000258RR-A =>00344
000171RR-B =>00028, 00305, 00308, 00321	000258RR =>00297
000172RR-B =>00051, 00172, 00368, 00399	000260RR-A =>00396
000172RR =>00081	000260RR =>00030, 00093, 00094
000173RR-A =>00421	000262RR =>00096, 00206, 00294, 00309, 00408
000175RR-B =>00329, 00333, 00334, 00386, 00387, 00394	000263RR-A =>00401
000175RR =>00208	000263RR =>00111, 00273, 00281, 00346, 00377, 00406, 00426
000177RR =>00024	000264RR-A =>00274, 00275, 00337, 00360
000178RR-B =>00044, 00062, 00066, 00069, 00082, 00085,	000264RR =>00071, 00128, 00172, 00216, 00294, 00316, 00329,
00087, 00089, 00113, 00116, 00173	00333, 00334, 00336, 00354, 00357, 00386, 00387, 00394,
000178RR =>00273, 00275, 00298, 00324, 00337, 00360, 00391	00395, 00404
000179RR-B =>00052, 00400	000269RR-A =>00279, 00341
000179RR =>00050, 00083	000269RR =>00071, 00128, 00172, 00263, 00316, 00329
000180RR-A =>00210, 00316, 00440	000278RR =>00374
000181RR-A =>00349, 00408	000279RR =>00034, 00037, 00038, 00063, 00134, 00202
000182RR-B =>00151, 00179, 00180, 00323	000281RR =>00096, 00205
000184RR-A =>00295	000282RR-A =>00336, 00388, 00395
000185RR-A =>00161	000282RR =>00302, 00372, 00376
000185RR =>00415	000283RR-A =>00409, 00410, 00411, 00413, 00414
000189RR =>00098, 00112, 00114, 00115, 00180, 00206, 00387,	000284RR =>00203, 00262
00478	000285RR =>00011, 00177, 00374
000190RR =>00058, 00156, 00189, 00197	000292RR =>00122, 00198
000191RR-A =>00273	000297RR =>00112
000191RR-B =>00308	000298RR =>00403
000192RR-A =>00215, 00254, 00273, 00294	000299RR =>00120
000194RR-B =>00172	000300RR =>00161, 00192
000194RR =>00256	000302RR =>00157
000201RR-A =>00096	000305RR =>00259, 00264, 00272
000202RR-B =>00269, 00305	000311RR =>00039, 00043, 00047, 00073, 00101, 00107, 00110,
000203RR =>00035, 00155, 00273, 00275, 00298, 00319, 00324,	00135, 00140, 00141, 00142, 00143, 00286
00360, 00367, 00374, 00383, 00391	000315RR =>00348, 00358
000205RR-B =>00153, 00273, 00352	000316RR =>00111, 00153, 00158, 00346, 00352, 00369, 00377
000206RR =>00151, 00390	000317RR =>00099
000208RR-A =>00126, 00165, 00215, 00254	000321RR =>00148, 00354
000209RR-A =>00053, 00064, 00129, 00170, 00171, 00172,	000331RR =>00338
00188, 00399, 00401	000333RR =>00490
000209RR =>00095, 00178, 00292, 00329	000336RR =>00289, 00406
000210RR-B =>00269	000337RR =>00041, 00100, 00102, 00121, 00138, 00139, 00146,
000210RR =>00040, 00221, 00231, 00232	00176, 00287, 00424
000212RR =>00260, 00366, 00382	000343RR =>00158
000213RR-B =>00215, 00262, 00293, 00353	000344RR =>00199, 00304
000214RR-B =>00264, 00370	000345RR =>00126
000215RR-B =>00013, 00157, 00158, 00161, 00162, 00164,	000352RR =>00136, 00201, 00258, 00323, 00330, 00332, 00338,
00167, 00220, 00221, 00222, 00223, 00225, 00226, 00227, 00228,	00366, 00367, 00389
00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00235, 00236, 00237, 00238,	000355RR =>00036
00239, 00240, 00248, 00249, 00250, 00251, 00253, 00268	000356RR =>00004, 00191
000216RR-B =>00276, 00385	000368RR =>00385
000218RR-A =>00198	000379RR =>00216, 00218, 00254, 00258, 00262, 00263, 00265,
000218RR-B =>00339, 00447	00272, 00347, 00351, 00353, 00403
000219RR-B =>00208	000380RR =>00292

000381RR =>00373  
 000382RR =>00078  
 000384RR =>00345, 00346  
 000385RR =>00070, 00108, 00112, 00114, 00115, 00180, 00193,  
 00195, 00206, 00387, 00478  
 000387RR =>00343, 00345  
 000391RR =>00120  
 000394RR =>00111, 00124, 00273, 00406  
 000410RR =>00325, 00462  
 000412RR =>00497  
 000413RR =>00057  
 000417RR =>00267, 00334  
 000420RR =>00137, 00181  
 000424RR =>00348, 00358  
 000425RR =>00105, 00320  
 000429RR =>00090, 00145, 00186, 00207, 00213  
 037511RS =>00355  
 049724RS =>00355  
 052188RS =>00355  
 053172RS =>00355  
 033816SP =>00153  
 084206SP =>00278, 00340  
 114686SP =>00273  
 128899SP =>00358  
 143928SP =>00273  
 150345SP =>00314  
 150707SP =>00283  
 196403SP =>00224  
 223804SP =>00261  
 231747SP =>00283  
 000220TO =>00032, 00055  
 002465TO =>00385

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/02/2006

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001006129940-9  
 Requerente: R.M.C. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001006129941-7  
 Criança Adol: D.M.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00003 - 001006129939-1  
 Réu: M.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006.  
 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

### 3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00012 - 001006126913-9  
 Autor: Antônio dos Santos Ferreira; Réu: Manuel André da Cruz Pinto => Transferência Realizada em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

### AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001006130314-4  
 Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Engemar Comercio Construções e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 10.907,51. Adv - Johnson Araújo Pereira.

### 5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

### AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001006130313-6  
 Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Jonas Diogo da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 41.385,05. Adv - Johnson Araújo Pereira.

### EMBARGOS DEVEDOR

00010 - 001006130334-2  
 Embargante: José Fábio Martins da Silva; Embargado: Permatex Ltda => Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva.

### INDENIZAÇÃO

00011 - 001006130305-2  
 Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Marcio José Accioly Xavier => Distribuição por Sorteio em 09/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

### 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00027 - 001006130318-5  
 Autor: L.D.C.; Réu: J.D.M. => Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00028 - 001006130331-8  
 Requerente: A.M.S.R.A.; Requerido: F.R.A. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

### EXECUÇÃO FISCAL

00013 - 001006127506-0  
 Execuente: O Estado de Roraima; Executado: da Serra Distribuição de Alimentos e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.769,40. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

### 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00022 - 001006130335-9  
 Indicado: G.N.S. => Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 00023 - 001006130378-9

Indicado: A.L.A. => Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### LIBERDADE PROVISÓRIA

### 00024 - 001006130326-8

Requerente: Glemison Nascimento Silva => Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Luiz Augusto Moreira.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

### LIBERDADE PROVISÓRIA

### 00025 - 001006129446-7

Requerente: Romario Coimbra da Silva => Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00026 - 001006130338-3

Autuado: Decivaldo Cabral da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**CRIME DE TÓXICOS**

00019 - 001005099684-1

Indiciado: J.S.A. =&gt; Transferência Realizada em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006130360-7

Indiciado: J.M.C. e outros =&gt; Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00021 - 001006130339-1

Autuado: Roy Halley e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00014 - 001006130377-1

Indiciado: P.S.S. e outros =&gt; Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CRIME C/ COSTUMES**

00015 - 001006130379-7

Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00016 - 001006130336-7

Indiciado: A.S.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00017 - 001006130337-5

Indiciado: I.L.B. e outros =&gt; Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00018 - 001006130325-0

Requerente: Handerson Torreia de Lima e outros =&gt; Distribuição por Dependência em 10/02/2006. Adv - Roberto Guedes Amorim.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 10/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00029 - 001001000144-3

Requerente: J.T.S. e outros; Requerido: J.M.S. =&gt; Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 53. 02 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00030 - 001001002525-1

Requerente: L.L.M.; Requerido: I.S.M. =&gt; Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 159. 02 - Intime-se pessoalmente a requerente para se manifestar, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00031 - 001001002601-0

Requerente: E.P.S.; Requerido: F.O.S. =&gt; Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00032 - 001002055187-4

Requerente: A.B.A.S.; Requerido: F.P.S. =&gt; Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 104. 02 - Intime-se a requerente. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00033 - 001003069179-3

Requerente: W.M.R. e outros; Requerido: A.M.R. =&gt; Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 98. 02 - Intime-se o requerido por edital. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00034 - 001004078422-4

Requerente: F.S.M.; Requerido: C.F.A.M. =&gt; Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00035 - 001004091081-1

Requerente: A.S.A. e outros; Requerido: N.A.A. =&gt; SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00036 - 001005102956-8

Requerente: I.M.M.G.; Requerido: W.V.G. =&gt; Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marlene Moreira Elias.

00037 - 001005105455-8

Requerente: L.C.C.W. e outros; Requerido: L.A.C.W. =&gt; SENTENÇA: Acordo homologado. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes, hoologo o acordo, para que surta seus efeitos legais. Em consequência extinguo o processo, an forma do art. 269, III do CPC. uistas e honorários pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00038 - 001005112332-0

Requerente: E.K.G.S.; Requerido: A.M.G.S.F. =&gt; Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00039 - 001005112558-0

Requerente: V.S.V.; Requerido: R.N.S.V. =&gt; Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 42. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00040 - 001005116260-9

Requerente: W.S.S. e outros; Requerido: W.S. =&gt; Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Considerando as

informações de fl. 19, oficie-se para abertura de conta, conforme despacho de fl. 15. Após, oficie-se a fonte pagadora para os descontos e depósitos na conta informada. Designe-se audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mauro Silva de Castro.

00041 - 001005122003-5

Requerente: S.F.C.R. e outros; Requerido: W.R.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora para informar o número da conta bancária. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00042 - 001005124355-7

Requerente: A.S.S.; Requerido: A.S.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es), no valor equivalente a 1/2 salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 08/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00043 - 001006129077-0

Requerente: B.C.A.C.B.; Requerido: J.C.B. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Oficie-se a C.E.F. para abertura de conta poupança em nome da representante legal dos requerentes. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00044 - 001003069110-8

Requerente: H.C.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00045 - 001004096636-7

Requerente: Ivete Cardoso da Silva e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Digam os requerentes. Intime-se. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00046 - 001005104777-6

Requerente: Maria Lúcia Sampaio => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 40vº. Intime-se. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00047 - 001005120659-6

Requerente: J.V.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 16. Intime-se. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00048 - 001005120759-4

Requerente: M.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 11. Intime-se. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00049 - 001006129352-7

Requerente: Maria da Costa Cruz e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 16/92. Despacho: 01 - Apense-se aos autos nº 16/92. 02 - Oficie-se o Banco do Brasil para informar o valor das cotas referentes às linhas telefônicas. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00050 - 001002021429-1

Requerente: O.S.M. e outros; Requerido: A.G.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Inajá de Queiroz Maduro.

00051 - 001005120123-3

Requerente: M.N.G.; Requerido: J.A.B.N. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00052 - 001001002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Adonides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares, Elidoro Mendes da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00053 - 001001005824-5

Inventariante: Maria de Jesus Lima Silva e outros; Inventariado: Espólio de Renildo Rodrigues Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante para apresentar o comprovante de pagamento do ITCD. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00054 - 001002029740-3

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: João Rodrigues Aguiar => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), através de seu representante legal, para se manifestar quanto ao despacho de fl. 114, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00055 - 001003065826-3

Inventariante: Sandra Angela Martins; Inventariado: Espólio de Antonio Alves da Silva => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00056 - 001005103044-2

Inventariante: Marilene Cardoso Oliveira => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se o herdeiro P.R., pessoalmente, no endereço da inventariante, para que se manifeste sobre o plano de partilham no prazo de 10 dias. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001005103161-4

Inventariante: Antônio Ribeiro da Silveira => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente o inventariante para se manifestar quanto às fls. 38, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco.

00058 - 001005107212-1

Inventariante: Geraldo Felipe Santiago => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à PGE/RR, conforme requerido à fl. 13, por 30 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00059 - 001005107657-7

Inventariante: Maria de Fátima dos Santos Pantoja => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: Aguarde por 30 dias o cumprimento do item 2 da petição de fls. 41. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00060 - 001006128648-9

Inventariante: O Estado de Roraima; Inventariado: de Cujus Ermelinda Esquivel Bressani => Despacho: 01 - Nomeio H.B. para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso no prazo de 05 dias e apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subseqüentes, nos termos do art. 993 do CPC. 02 - Após, o Cartório reduza as declarações a termo, intimando a inventariante para subscrever a referida peça e apresentar as certidões negativas. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00061 - 001006129560-5

Requerente: A.R.S.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00062 - 001003073862-8

Requerente: A.T.S.; Interditado: J.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar intimação. Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 58vº, renove-se a intimação, conforme despacho de fl. 55vº. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00063 - 001004091118-1

Requerente: L.F.S.; Interditado: M.R.C. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar caracarái. Despacho: Oficie-se a Comarca de Caracaraí - RR, para o cumprimento do mandado de averbação em razão do teor do ofício de fls. 75. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00064 - 001005103064-0

Requerente: M.R.S.R.; Interditado: J.B.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente (fl. 30). Após, ao MP. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00065 - 001005107059-6

Requerente: E.G.B.; Interditado: E.G.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo pericial. Despacho: Digam as partes sobre o laudo pericial de fl. 32. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00066 - 001005107350-9

Requerente: G.S.S.; Interditado: J.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo pericial. Despacho: 01 - Digam as partes sobre o laudo pericial de fl. 33. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00067 - 001005113972-2

Requerente: F.N.I.F. e outros; Interditado: H.M.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo pericial. Despacho: 01 - Digam as partes sobre o laudo pericial de fl. 32; 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 23/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005114562-0

Requerente: I.C.F.; Interditado: M.F.C.F. => Despacho: Defiro o pedido de fl. 30. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 07/02/

06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00069 - 001005118767-1

Requerente: C.X.S.; Interditado: C.X.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se nova data para audiência de interrogatório do interditando, conforme despacho de fl. 13. Cite-se e intimem-se, observando informações de fl. 21. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### DECLARATÓRIA

00070 - 001002028958-2

Autor: L.F.B.; Réu: E.R.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Certifique-se quanto a tempestividade do apelo. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Roma Angélica de França, Milton César Pereira Batista, Almir Rocha de Castro Júnior.

00071 - 001002037276-8

Autor: Rosemeire Nascimento Ribeiro; Réu: Valci Garcia Gutierrez => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A autora cumpra o despacho de fls. 163 e manifeste-se quanto fls. 167 a 184. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sivirino Pauli.

00072 - 001003066598-7

Autor: M.J.B.C.; Réu: D.L.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 30/01/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00073 - 001004085174-2

Autor: M.J.P.; Réu: M.R.F.F. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 71. 02 0 Suspenda-se o feito por 60 dias. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00074 - 001005116333-4

Autor: F.M.I. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00075 - 001005121507-6

Autor: W.L.M.; Réu: C.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do réu C.S. diante da certidão de fl. 17. Especifique o autor as provas que pretende produzir, indicando seus fins. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00076 - 001005107454-9

Autor: V.B.S.; Réu: A.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00077 - 001005121457-4

Autor: C.C.A.; Réu: V.L.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Ao Cartório para se manifestar sobre o noticiado às fls. 22/23. Boa Vista/RR, 03/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00078 - 001001002702-6

Requerente: A.B. e outros => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 30. Boa Vista/RR, 02/02/06. Cartório da 1A Vara Cível.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Messias Gonçalves Garcia, Helder Gonçalves de Almeida.

00079 - 001005105406-1

Requerente: J.L.B.R. e outros => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Rufino.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 001004081120-9

Requerente: S.S.M.; Requerido: M.Q.A.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00081 - 001004093880-4

Requerente: I.L.J. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento conforme fls. 23. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00082 - 001004094676-5

Requerente: M.I.A.M.; Requerido: A.O.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Reitere-se a devolução da carta precatória cpor telefone ou fax. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00083 - 001005105389-9

Requerente: A.F.V.; Requerido: O.M.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se as partes por edital, para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00084 - 001005108766-5

Requerente: C.S.M.; Requerido: M.S.R.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório cobre junto ao Juízo deprecado a devolução da carta precatória, devidamente cumprida. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005116717-8

Requerente: M.D.F.S.; Requerido: E.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00086 - 001005119741-5

Requerente: S.F.A.R.; Requerido: A.C.A.R. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 12vº. Nomeio Curador Especial ao revel a Dra. Teresinha Lopes (DPE/RR). Intime-se para apresentar defesa, na forma e prazo legais. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001005120238-9

Requerente: R.N.P.P.; Requerido: E.R.P. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 44vº. Nomeio Curador Especial ao revel o Dr. Rogenilton Ferreira (DPE/)). Intime-se para apresentar defesa, na forma e prazo legais. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00088 - 001005120635-6

Requerente: J.C.L.; Requerido: L.F.L. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Neusa Silva Oliveira. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa, no prazo legal. Boa Vista/RR, 31/01/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00089 - 001005121208-1

Requerente: M.N.G.B.; Requerido: M.V.B. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 13vº. Nomeio Curador Especial ao revel a Dra. Teresinha Lopes (DPE/RR). Intime-se para apresentar defesa, na forma e prazos legais. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 001006129386-5

Requerente: D.M.P.S.; Requerido: J.T.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por edital. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00091 - 001005107744-3

Requerente: M.V.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico requerente. Despacho: Diga o causídico dos requerentes. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00092 - 001005113786-6

Requerente: R.C.F. e outros => Aguarda resposta do ofício. Despacho: Aguarde resposta do ofício por mais 30 dias. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00093 - 001005119236-6

Requerente: D.B.V.; Requerido: J.S.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 14vº. Nomeio Curador Especial ao revel o Dr. Carlos Fabrício (DPE/RR). Intime-se para apresentar defesa, na forma e prazo legais. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### EXECUÇÃO

00094 - 001002028129-0

Exequente: D.S.C. e outros; Executado: A.C. => Arquivamento Provisório. Despacho: Mantenha os autos no arquivo provisório até que sejam encontrados bens penhoráveis em nome do executado. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00095 - 001002035907-0

Exequente: F.F.C.F.; Executado: E.S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 102vº. Boa Vista/RR, 01/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00096 - 001003059794-1

Exequente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar quanto aodespacho de fl. 83, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00097 - 001003063410-8

Exequente: T.M.S. e outros; Executado: A.N.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00098 - 001004093151-0

Exequente: A.A.F.O.; Executado: R.S.O. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o executado, conforme fls. 49, observando fls. 57. Boa Vista/RR, 24/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00099 - 001005104880-8

Exequente: R.B.O.; Executado: J.P.G.O. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00100 - 001005108632-9

Exequente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar quanto ao despacho de fl. 18, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00101 - 001005113894-8

Exequente: J.E.R.F.; Executado: J.S.P. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do réu sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio a Dr.(a). Neusa Silva Oliveira para atuar como Curadora Especial do réu. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00102 - 001005122007-6

Exequente: D.S.F. e outros; Executado: S.L.F. => DECISÃO: Competência declinada. Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 23vº, prevento é o Juízo da Eg. 7A Vara Cível para julgamento do feito. Remetam os autos ao distribuidor para as providências necessárias. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00103 - 001006129146-3

Exequente: K.G.A.L.; Executado: J.C.L. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos 05 - Apense-se aos autos nº 05 114912-7. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima dias Veras, Juiz de Direito da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00104 - 001006129355-0

Exequente: G.L.S.P.; Executado: P.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 002069-0. Despacho: Apense-se aos autos nº 01 002069-0. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

00105 - 001006129407-9

Exequente: G.S.R.F. e outros; Executado: A.L.F.F. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 116411-8. Despacho: Apense-se aos autos nº 05 116411-8. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliano Souza Pelegrini.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00106 - 001005102490-8

Autor: R.N.C.A.; Réu: M.C.S. e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosemire Simões de Almeida, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00107 - 001005106718-8

Autor: G.P.S.; Réu: G.S.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia da requerida G.S.S., diante da certidão de fl. 29vº. Requeira o autor o que de direito, em prosseguimento. Boa Vista/RR, 31/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00108 - 001005121422-8

Autor: E.R.C.; Réu: E.J.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Ao autor para réplica em 10 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00109 - 001005122010-0

Autor: E.S.A.; Réu: M.S.A. => Citação ordenado(a). Despacho: Recebo a emenda à inicial de fls. 23/24. Cite-se o requerido, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

#### GUARDA DE MENOR

00110 - 001006129262-8

Requerente: A.R.S.; Requerido: C.R.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00111 - 001005118740-8

Inventariante: Dalvanir da Silva Duarte => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Apresente a inventariante as primeiras declarações, conforme despacho de fl. 39, em 10 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 08/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00112 - 001004092065-3

Requerente: P.W.L.A.; Requerido: V.J.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00113 - 001005105159-6

Requerente: A.C.S.; Requerido: M.B.V. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos auto, conforme fl. 36. 02 - Após, ao autor para réplica Boa Vista/RR, 01/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00114 - 001004094724-3

Requerente: O.R.S.; Requerido: J.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido (fl. 47), em 05 dias. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00115 - 001005108349-0

Requerente: M.C.B.; Requerido: D.T.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Se for o caso, intime-se por edital para os mesmos fins. Boa Vista/RR, 08/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00116 - 001005117475-2

Requerente: C.E.A.P.; Requerido: W.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 23. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00117 - 001005103223-2

Requerente: B.G.S.M.; Requerido: W.G.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido, em 05 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00118 - 001005107692-4

Autor: M.D.S.; Réu: M.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00119 - 001005121447-5

Autor: A.L.G.; Réu: A.S.Q. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia da ré A.S.Q., sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 30. Requeira o autor o que de

direito, especificando provas, em 05 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 07/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00120 - 001005104110-0

Requerente: A.B.C. e outros; Requerido: R.R.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se por edital o réu, para no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00121 - 001006127647-2

Requerente: A.G.; Requerido: A.A.A.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00122 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre imposto. Despacho: 01 - Digam as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre o cálculo do imposto (fl. 176). 02 - Após, diga a Fazenda Estadual. Boa Vista/RR, 25/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André.

00123 - 001005107166-9

Requerente: C.F.B.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente (fls. 58/60). Intime-se. Boa Vista/RR, 06/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Lúcia Aguiar, Josenildo Ferreira Barbosa.

00124 - 001005108828-3

Requerente: S.J.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Citem-se os requerentes por edital, para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva.

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00125 - 001005103905-4

Requerente: S.C.L.; Requerido: A.R.R.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio O.f.cid.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00126 - 001003060359-0

Requerente: S.B.F.C.; Requerido: G.C.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2006 às 11:00 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00127 - 001005123658-5

Requerente: V.C.M.; Requerido: D.A.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora para se manifestar, quanto ao despacho de fls. 26, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 02/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### 2A VARA CÍVEL

##### Expediente de 10/02/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

###### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

###### ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

#### ANULATÓRIA

00215 - 001004089655-6

Autor: Valmir Barbosa Cruz; Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000192RRA,

Dr.(a). Scyla Maria de Paiva Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Henrique Keisuke Sadamatsu, Diógenes Baleeiro Neto.

00216 - 001006128258-7

Autor: Jose Ramos Figueiredo; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: O pedido de antecipação da tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal. (Lei 9.494/97). Cite-se o réu. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00217 - 001002046118-1

Autor: Maria do Nascimento da Silva; Réu: Mmc Behnck => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr.(a). ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Paulo André Teixeira Migliorin, Mário Junior Tavares da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00218 - 001005106844-2

Autor: Maximiano Benevides de Souza; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

#### DECLARATÓRIA

00219 - 001006128175-3

Autor: Wanderlei Feliciano de Araújo; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: ISTO PÔSTO, considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA, sem análise de mérito, a pretensão agitada nestes autos, frente à ausência de interesse-adequação (impossibilidade jurídica da via eleita) na invocação da tutela jurisdicional (art. 267, inciso VI, CPC). Sem honorários já que não houve a necessária constituição da relação processual. Custas na forma da lei. P.R. Intimem-se. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

#### EXECUÇÃO

00220 - 001004094316-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Feitosa & Silva Ltda => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00221 - 001001003093-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jb Dantas Rocha e outros => DESPACHO; Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Pùblico) para apresentar contra-razões. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00222 - 001001003324-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jq Moura e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001001003548-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001001003625-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carvalho e Rodrigues Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o

prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Alexandre Machado de Oliveira.

00225 - 001001003861-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cd Shop Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Designe-se data para hasta pública. Intimações necessárias. Boa Vista, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Anair Paes Paulino, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00226 - 001001003884-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Consegue Construções e Serviços Gerais Ltda e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00227 - 001001019118-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 001312AM, Dr(a). JUZELTER FERRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00228 - 001001019130-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Alves Ribeiro => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00229 - 001001019142-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Rodrigues Sobrinho => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00230 - 001001019171-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00231 - 001001019328-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Beleza Transportes Rodoviarios e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Pùblico)para apresentar contra-razões. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juízade Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00232 - 001001019366-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ind e Com Irmaos Estevao Ltda Me => DESPACHO; Recebo a Apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Mauro Silva de Castro (Defensor Pùblico)para apresentar contra-razões. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juízade Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00233 - 001001019670-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00234 - 001002038311-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Construtora Três Estrelas Ltda => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00235 - 001004087547-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Edmilson de Sousa Lourenço e outros => DESPACHO: Designe-se data para hasta pública. Intimações necessárias. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001004087814-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Roberto Almeida do Nascimento-me e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001004087815-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Clodomir Isidorio Messias e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00238 - 001004091179-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A B da Conceição Epp e outros => DESPACHO: Designe-se nova data. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00239 - 001004091826-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Geotécnica Construtora de Serviços Gerais Ltda e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00240 - 001005100065-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00241 - 001005100300-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jorge Moreira da Silva => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00242 - 001005100442-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Otto Matsdorf Junior => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001005100838-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Eliane Santos de Castro => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data ada petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001005101212-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Estilo Emp. Imobiliarios Ltda => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00245 - 001005101717-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Osmar Pereira de Matos => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001005103104-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Natureza Viva Com Serviços e Industria Ltda e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00247 - 001005105867-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Motovel Motores e Veiculos => despacho: Manifeste-se o exequente. BV,

10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00248 - 001005112013-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Elizeu Alves => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00249 - 001005112164-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00250 - 001005117449-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Prr Ferreira e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Decorrido o prazo, intime-se para se amnaifestar. BV, 10.02.06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00251 - 001005119049-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Lúcia Freire Brasil e outros => despacho: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00252 - 001005119181-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Martinez e Rodrigues Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Marcos Antônio C de Souza.

00253 - 001005121381-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ac Coutinho da Costa e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00254 - 001005106911-9

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Valmir Barbosa Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000192RRA, Dr(a). Scyla Maria de Paiva Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Henrique Keisuke Sadamatsu, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### INDENIZAÇÃO

00255 - 001001003654-8

Autor: Edilma Pereira da Silva; Réu: O Estado de Roraima e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geraldo João da Silva, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Fernando A. Pinto.

00256 - 001003060534-8

Autor: O Municipio de Normandia; Réu: Gelb Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RR, Dr(a). José Fábio Martins da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaido Peixoto da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira, José Fábio Martins da Silva, Rimatla Queiroz.

00257 - 001005121452-5

Autor: Cleodimar de Oliveira Souza; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito.

Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00258 - 001005112059-9

Impetrante: Ronadson Raposo da Silva; Autor. Coatora: Coordenador de Pes Sec de Adm de Rr Eduardo J A de Carvalho => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR. BV, 10.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

00259 - 001006130113-0

Impetrante: Liziane Barroso Nogueira e outros; Autor. Coatora: Diretor do Issecc/rr Coronel Gerson Chagas => REPUBLICAÇÃO DE FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, extinto, sem julgamento do mérito, o presente mandado de segurança. Sem custas e honorários. (Súmula 512 STF). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito em exercício. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00260 - 001006130215-3

Impetrante: Lina Moreira Damasceno; Autor. Coatora: Municipio de Boa Vista => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, reconhecendo a ausência de prepucessuposto de constituição do processo EXTINGO-O, sem julgamento do mérito, conforme preceito do art. 267, IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00261 - 001006130301-1

Impetrante: Roberto Marçal de Mendonça; Autor. Coatora: Diretor do Issecc/rr Coronel Gerson Chagas => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, pelos fatos e fundamentos até aqui exposto, não havendo confluência entre causa de pedir e pedido, indefiro a petição incial, com fulcro no art. 295, inciso I e parágrafo único, II, do CPC, não comprovado, de plano, o ato lesivo supostamente causado pela autoridade apontada coatora, não resta outra alternativa senão a denegação da segurança pretendida ante a ausência do direito líquido e certo. Isto, posto, com fulcro no art. 267, inciso I, CPC, extinto, sem julgamento do mérito, o presente mandado de segurança. Sem custas e honorários. (Súmula 512 STF). após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV, 09 de fevereiro de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito em exercício. Adv - Marcia Marçal de Mendoça.

#### ORDINÁRIA

00262 - 001004096125-1

Requerente: Ivanete de Almeida Leite; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00263 - 001005104609-1

Requerente: Debora Lane Maia de Moraes Torres; Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

00264 - 001005119010-5

Requerente: Agostinho Gabriel da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Antônio Pereira da Costa.

00265 - 001005120717-2

Requerente: Guilherme Lucio Rebeschini Maurmann; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora

acerca da contestação. BV, 09.02.06. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Mivanildo da Silva Matos.

### 3A VARA CÍVEL

#### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Andréia Souza Marques**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

### FALÊNCIA

00273 - 001002027897-3

Requerente: Carlos Kimak e Cia Ltda e outros => FINAL DE DESPACHO: Pelo exposto, à vista das manifestações do órgão ministerial e do devedor, e ad cautelam, determino seja intimada a união, pelos representantes da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS, para, querendo, promover habilitação nos autos, e indicar profissional para o exercício do encargo de síndico, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos e para os fins deste e do despacho de fls. 1435; bem como seja intimado o devedor, por seu patrono, para promover publicação de edital de intimação dos credores, a ser expedido pelo cartório, na forma e para os fins acima estabelecidos, fazendo referência, em especial, aos nomes dos credores cujos débitos encontram-se em aberto, segundo levantamento efetuado pela assistência técnica do órgão ministerial, constante das fls. 1430/1432. Determino mais, anote o cartório, imediatamente, para inclusão nas publicações de atos deste processo de falência, realizadas no DPJ, os nomes de todos os credores e respectivos patronos, com procuraçāo nos autos, conforme já determinado às fls. 1435. Intime-se o MP, com vista dos autos. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/12/2005. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação do devedor, por seu patrono, para promover publicação de edital de intimação dos credores. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, João Alfredo de A. Ferreira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Theresa Chistina de Oliveira Quesado, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Alci da Rocha, Sivirino Pauli, Maria da Glória de Souza Lima, Geraldo João da Silva, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Luiz Felipe de A. Jaureguy, Almiro José Mello Padilha, José Demontiê Soares Leite, Paulo Pires do Canto, Jonpeter Berglund, Paulo Roberto dos Reis Ferraz, Regina Aparecida dos Reis Ferraz.

### 4A VARA CÍVEL

#### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00274 - 001005116418-3

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Eduardo José de Matos e outros => REPUBLICAÇÃO / DESPACHO: Atendendo aos fundamentos expostos, recebo a inicial e determino a citação dos réus, para contestar, no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, anotado no mandado que o processo seguirá o rito ordinário ( CPC, arts. 282 e seguintes ). Indefiro o requerido em fl. 26/27, com fulcro no art. 17, § 3º, da Lei nº 8.429/92, pois a pessoa jurídica de direito público ou privado pode assumir a posição que lhe convier, que entender mais correta na Ação de Improbidade Administrativa. Intime-se. Cumpra-se. BV: 23/01/06. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Erivaldo Sérgio da Silva.

### AÇÃO DE COBRANÇA

00275 - 001004096453-7

Autor: Maria Cleonor da Silva Mendes; Réu: Humberto Dias Carvalho Pinto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 58(v) e 61(v). ( Port. 02/99 ). Adv - Paulo Augusto do Carmo Gondim, Bernardino Dias de S. C. Neto, Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha.

00276 - 001005122789-9

Autor: Refrigeração J R; Réu: S R Construções Ltda => DESPACHO: Diga o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00277 - 001003060555-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ruth Ambrósio Monteiro => DESPACHO: I- Expeça-se novo mandado de busca e apreensão; II- Cite-se observando o endereço à fl. 107. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00278 - 001004093014-0

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Jobes dos Santos Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Maria Lucilia Gomes.

00279 - 001005124470-4

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: Silverio Lourenço Franco => DESPACHO: Manifeste-se o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00280 - 001005124485-2

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Jefferson da Silva Viana => DESPACHO: Manifeste-se o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

### CAUTELAR INOMINADA

00281 - 001006128387-4

Requerente: e Paganotti dos Santos; Requerido: Construtora Boa Vista Ltda => FINAL DE DECISÃO:... ISTO POSTO, indefiro o pedido liminar. Cite-se a ré. Apense-se ao processo nº 0010.05.112601-8. BV: 04/02/06. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

### DECLARATÓRIA

00282 - 001006129602-5

Autor: Marcos Landvoigt Bonella; Réu: Hsbc Seguros Brasil S/A e outros => DESPACHO: 1) Apreciarei o pedido de antecipação da tutela após a contestação; 2) Cite-se; 3) Após, conclusos.BV: 03/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

### DEPÓSITO

00283 - 001001020570-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. BV: 19/01/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00284 - 001003069777-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Carlos Ferreira Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Apresentar caso queira, a réplica no prazo legal. ( Port. 02/99 ). Adv - Sivirino Pauli.

00285 - 001003072805-8

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Odilo Patrício de Souza => DESPACHO: Defiro o pedido ( fl. 79 ). BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00286 - 001001005007-7

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Agrinaldo Ribeiro Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Emira Latife Lago Salomão, Sivirino Pauli.

00287 - 001005102931-1

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Simone Raiol de Queiroz => DESPACHO: Manifeste-se o autor sob pena de extinção. BV: 02/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00288 - 001005120342-9

Requerente: Antonio Rodrigues Bezerra; Requerido: Darcy Roza do Amaral => DESPACHO: Diga o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - José Rogério de Sales.

00289 - 001005120663-8

Requerente: Said Samou Salomao; Requerido: Sap Mundim => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fls. 13. ( Port. 02/99 ). Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

#### EMBARGOS DE ARREMATAÇÃO

00290 - 001005106826-9

Embargante: Irani de Brito Melo; Embargado: Banco da Amazônia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00291 - 001002029259-4

Embargante: Yonara de Brito Melo; Embargado: Banco da Amazônia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli, José Aparecido Correia.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00292 - 001005122011-8

Embargante: Rosangela Silva de Souza; Embargado: Transtec Transporte Terraplenagem e Construção Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Janaína Debastiani, Samuel Weber Braz.

#### EXECUÇÃO

00293 - 001001005037-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: A de Araújo Padilha e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

00294 - 001001005132-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Elias da Silva Fernandes e outros => DESPACHO: 1) A contadaria para atualização do débito; 2) Após, cls. Boa Vista/RR, 19.jan.2006. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00295 - 001001005570-4

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo; Executado: Sergio Juvino Villar => DESPACHO: Intime-se observando o novo endereço à fl. 92. BV: 02/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00296 - 001001005990-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Medshop Ltda => DESPACHO: I- Defiro pedido de suspensão, nos termos do provimento 055/03- CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Juzelter Ferro de Souza.

00297 - 001002021048-9

Exequente: Fca Filho; Executado: Carlos Nunes Gomes => DESPACHO: I- Defiro pedido ( fl. 114 ); II- Após, diga o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00298 - 001002031177-4

Exequente: Lojas Perin Ltda; Executado: Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00299 - 001003067737-0

Exequente: Igreja Universal do Reino de Deus; Executado: José Dionizio de O Neto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Recolher

as custas finais no valor de R\$ 25,00. ( Port. 02/99 ). Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

00300 - 001003073842-0

Exequente: Antônio Luis de Pinho Bezerra; Executado: Honilton Magalhaes Cavalcante => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jorge da Silva Fraxe.

00301 - 001003075553-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Adelson da Silva Lima => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão, nos termos do provimento 055/03- CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00302 - 001004078844-9

Exequente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Michel Franco de Matos Bezerra => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Custas finais no valor de R\$ 25,00. ( Port. 02/99 ). Adv - Valter Mariano de Moura.

00303 - 001004083430-0

Exequente: Nj Bispo Aciole; Executado: Mso Copiadoras do Brasil Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: fls. 75. ( Port. 02/99 ). Adv - Mamede Abrão Netto.

00304 - 001004083754-3

Exequente: Ana Maria da Silva; Executado: Jose Vilar da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Recolher as custas finais no valor de R\$ 170,00. ( Port. 02/99 ) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli, Milson Douglas Araújo Alves.

00305 - 001004094372-1

Exequente: Marcante Moda Imp. e Com. Ltda; Executado: Nestora Conceição Cavalcante Paz => DESPACHO: Manifeste-se o autor. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00306 - 001005102533-5

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: I- Oficie-se conforme solicitado à fl. 186; II- Após, intime-se. BV: 02/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00307 - 001005103372-7

Exequente: Banco Abn Amro Real S/A; Executado: José Ribamar Saldanha Trovão => DESPACHO: Oficie-se conforme solicitado á fl. 32. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00308 - 001005107821-9

Exequente: Maria dos Reis Marques Ribeiro; Executado: Edna Ribeiro Bantim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000191RRB, Dr(a). JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00309 - 001005108778-0

Exequente: Helaine Maise França; Executado: Washington Luiz Vital do Amaral => DESPACHO: Defiro o pedido ( fl. 28 ). BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00310 - 001005113856-7

Exequente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Executado: José Ribamar Lacerda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Marcos Antonio Rufino, Luiz Fernando Menegais.

00311 - 001005121489-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Genesio Haas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00312 - 001006127209-1

Exequente: Wanderley Pereira de Oliveira; Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00313 - 001006128673-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Maria Gomes Carneiro => DESPACHO: 1) Cite-se; 2) Fixo honorários em 10%, salvo na hipótese de embargos. BV: 02/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00314 - 001006129286-7

Exequente: Bankboston Banco Multiplo S/A; Executado: Costa Rica Joalheria Ltda e outros => DESPACHO: Regularize o autor sua representação processual. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Fernanda Vieira Capuano.

00315 - 001006129400-4

Exequente: Pr Pereira; Executado: Demontier de Jesus Alcântara => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00316 - 001003066578-9

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Enías Peixoto de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Euflávio Dionísio Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00317 - 001005122410-2

Exequente: Luiz Carlos Carneiro da Silva; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00318 - 001001005035-8

Exequente: Adbrás Administradora Brasil S/c; Executado: Robervan Maia de Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv - Sivirino Pauli.

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00319 - 001005105974-8

Requerente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Requerido: Paulo Luis de Moura Holanda => DESPACHO: Intime-se observando o novo endereço. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### INDENIZAÇÃO

00320 - 001001005968-0

Autor: José Ribamar Rodrigues; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaíma => DESPACHO: Diga o autor. BV: 02/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00321 - 001002038131-4

Autor: Chhai Kwo Chheng; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Recolher as custas finais no valor de R\$ 37,50. ( Port. 02/99 ). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00322 - 001002038542-2

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: As partes: Recolher as custas finais no valor de R\$ 18,96 ( cada ). ( Port. 02/99 ). Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção .

00323 - 001004087741-6

Autor: Silvânia Santos Menezes; Réu: Maionara Ribeiro da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se a autora. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Geralda Cardoso de Assunção, Stélio Baré de Souza Cruz.

00324 - 001005103246-3

Autor: Leonora Aragão Holanda; Réu: Sérgio Barroso Vasconcelos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ). Adv -

Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00325 - 001005115474-7

Autor: Joenia Batista Carvalho; Réu: Marcio Junqueira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: ( Port. 02/99 ) Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Gil Vianna Simões Batista.

00326 - 001005117478-6

Autor: Darcy Romero Faria; Réu: Telemar Norte Leste S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Apresentar réplica no prazo legal. ( Port. 02/99 ). Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00327 - 001005124429-0

Autor: Diego Almeida Rodrigues; Réu: Restaurante Ville Dumont => DESPACHO: Cite-se. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00328 - 001006129377-4

Autor: Alessandro Andrade Lima; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: Cite-se. BV: 01/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### ORDINÁRIA

00329 - 001004078113-9

Requerente: Altair Araújo da Cruz; Requerido: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: I- Para o julgamento da preliminar de Litispendência, necessário a análise da inicial do Mandado de Segurança juntamente com o do presente feito; II- Assim, converto o julgamento em diligência, determinando a juntada aos autos da inicial do processo nº 010 03 066887-4; III- Após, conclusos para sentença. BV: 12/01/06. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00330 - 001005123552-0

Requerente: Luzia Aires de Alencar; Requerido: Seny Alves Barreto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Apresentar réplica no prazo legal. ( Port. 02/99 ). Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00331 - 001001005521-7

Autor: Alceu da Silva e outros; Réu: Nedina Pereira Viana => DESPACHO: 1) Defiro parcialmente o pedido de fl. 314, suspendendo a tramitação destes autos por 90 ( noventa ) dias; 2) Após, diga o autor. BV: 02/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Alceu da Silva, Sileno Kleber da Silva Guedes.

#### 5A VARA CÍVEL

##### Expediente de 10/02/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

###### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

###### ESCRIVÃO(Ã) :

**Tyanne Messias de Aquino**

**Wander do Nascimento Menezes**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00332 - 001001006416-9

Autor: Irnaazo Chagas de Lima; Réu: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 125. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Augusto Calderaro Dias, Stélio Baré de Souza Cruz.

00333 - 001005115591-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Querino Gomes de Souza Neto => Despacho: Defiro o pedido de fl. 44. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00334 - 001005116392-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Eduardo Lopes dos Santos => Intimação da parte Ré para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, André Henrique Oliveira Leite, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00335 - 001006127249-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Raimunda Viana Costa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 52v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00336 - 001006129417-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rosenildo Santos Santana => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00337 - 001005102985-7

Autor: Ana Neire de ó Portela-me; Réu: Edimar Pereira Lima => Decisão: (...) Face ao exposto, rejeito os embargos por inexistência do vício apontado. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

#### ANULATÓRIA

00338 - 001005105056-4

Autor: Carlos Alberto dos Santos Vieira e outros; Réu: Conceição das Graças de Matos Vieira e outros => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Stélio Baré de Souza Cruz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Francisco das Chagas Batista, Augusto Dantas Leitão.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00339 - 001005102845-3

Autor: N.M.S.; Réu: S.N.S. => Despacho: Certifique-se o Cartório a existência da situação indicada na petição de fls. 95/96. Após, manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 95/96. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00340 - 001005105426-9

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Deusilene Ferreira da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado na fl. 27. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00341 - 001005122091-0

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Antenor dos Santos Messias => Decisão: (...) 2. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. 3. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. 4. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. BV, 27/01/2006. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto." Adv - Maria Lucília Gomes.

00342 - 001005125757-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Pedro Pinto Alves => Despacho: Defiro o pedido de fl. 31. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### CAUTELAR INOMINADA

00343 - 001005118968-5

Requerente: Yan Jorge do Rego Macedo; Requerido: Júlio Marcos Mourthé Edmundo => Despacho: Certifique-se o cumprimento do despacho de fl. 31. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Yan Jorge do Rego Macedo, Cleia Furquim Godinho.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00344 - 001003061359-9

Requerente: Armando de Jesus; Requerido: Antonio Menezes da Silva Filho e outros => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00345 - 001005106408-6

Requerente: Jose Geraldo de Castro; Requerido: Yan Jorge do Rego Macedo => Despacho: Oficie-se para a Boa Vista Energia S/A determinando a existência de débito no imóvel descrito na petição inicial. Voltem os autos conclusos para saneamento. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Yan Jorge do Rego Macedo.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00346 - 001004094546-0

Embargante: Marcelo Barauna Bento; Embargado: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Jaqueline Magri dos Santos, Conceição Rodrigues Batista.

#### EXECUÇÃO

00347 - 001001006032-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Venceslau Braz de Freitas Barbosa e outros => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00348 - 001001006239-5

Exequente: Boa Vista Plaza Hotel S/A; Executado: Atlético Roraima Clube => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 279/280, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Catherine Aires Saraiva, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00349 - 001001006427-6

Exequente: Maria de Lourdes de Souza Reis; Executado: Tânia Luiza Santos Menegais => Sentença: (...) Face ao exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito por ausência de capacidade postulatória da parte autora. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00350 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Jair Praciano e outros => 1º LEILÃO designado para o dia 21/03/2006 às 11:00 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 04/04/2006 às 11:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00351 - 001003058608-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Abade Brum de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 149. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Baptistas Papoortzis, Roberto Guedes Amorim, Mivanildo da Silva Matos.

00352 - 001003064270-5

Exequente: Rocky Lane Maia de Almeida; Executado: Marco Aurélio Porto Fonseca => Despacho: Defiro o pedido de solicitação de informação sobre a existência de valores em conta-corrente da parte executada, porém a mesma deve ser realizada via on line. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Marco Antônio Salviano Fernandes,

Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

00353 - 001004083536-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Leonia Mota de Macedo => Leilão DESIGNADO para o dia 21/03/2006 às 10:50 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 04/04/2006 às 10:50 horas. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00354 - 001004087762-2

Exeqüente: Soares e Silva Laticinios Ltda; Executado: Sandra de Oliveira Silva => 1º LEILÃO designado para o dia 21/03/2006 às 10:40 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 04/04/2006 às 10:40 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Walterlon Azevedo Tertulino.

00355 - 001004092662-7

Exeqüente: Stemac S/A Grupos Geradores; Executado: Tradição Engenharia Ltda => 1º LEILÃO designado para o dia 21/03/2006 às 10:30 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 04/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Antônio Cláudio de Almeida, Rodrigo Noschang da Silva.

00356 - 001005104707-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Importadora Celve Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 87v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00357 - 001005115146-1

Exeqüente: Deusdete Coelho Filho; Executado: José Pacheco Filho => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00358 - 001005118723-4

Exeqüente: Lionete Maria Coutinho; Executado: Monteiro e Lima Ltda => Sentença: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo celebrado entre as partes para que gere seus efeitos jurídicos e declaro extinto o processo com julgamento do mérito (Código de Processo Civil, art. 269-III). Custas e honorários nos termos do acordo. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Oficie-se como requerido. P.R.I. Boa Vista, 09/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, Cláudio dos Santos Silva.

00359 - 001005120432-8

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Wilkens Sabola Freire => Despacho: Defiro o pedido de fl. 73. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001005122423-5

Exeqüente: Norteagro Norte Aerogricola Ltda; Executado: Aluizio Barbosa de Carvalho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 37, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar a presença dos requisitos para a realização de hora certa. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00361 - 001006127233-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Dionisio Noe Dias Filho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 34. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00362 - 001006127601-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Agardenia Carvalho de Almeida => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.

35/36, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00363 - 001006127612-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Diomedes de Oliveira => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre a promoção de fl. 31. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00364 - 001006128416-1

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Lucilene Souza de Carvalho => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 32/33, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00365 - 001006128576-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: João Alves de Oliveira => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 30v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00366 - 001002040371-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 112. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Antonio Augusto Calderaro Dias, Marcelo Bandeira Duarte, Stélio Baré de Souza Cruz.

00367 - 001004089669-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Diocese de Roraima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 139. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Stélio Baré de Souza Cruz.

00368 - 001005112526-7

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Banco Sudameris S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00369 - 001005114551-3

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Antônio Araújo Costa Júnior => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 51v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00370 - 001001006379-9

Exeqüente: Ana Paula Barbosa Ferreira; Executado: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: Defiro o pedido de fl. 275. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Antônio Pereira da Costa.

00371 - 001003060294-9

Exeqüente: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Executado: Ernandes Vieira de Carvalho e outros => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00372 - 001003063606-1

Exeqüente: Antonio Pereira da Silva; Executado: Manoel Pereira da Costa e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 162. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Valter Mariano de Moura, José Luiz Antônio de Camargo, Josimar Santos Batista.

00373 - 001003066765-2

Exeqüente: Marly Cordovil da Silva Barbosa; Executado: Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda => Intimação da parte

EXEQÜENTE para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

00374 - 001003070246-7

Exeqüente: Sirlei Aparecida Biachi; Executado: Francisca Gerlandia Barbosa => Intimação da parte EXEQÜENTE para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 170,00 (setenta e setenta reais). Adv - Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00375 - 001004076409-3

Exeqüente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 94. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

00376 - 001004081885-7

Exeqüente: Me Barbosa Reszka; Executado: Alcimara Luiza Rosa => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 55v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura.

## INDENIZAÇÃO

00377 - 001004083486-2

Autor: Romeu Caldas de Magalhães Neto; Réu: Casamin Empreendimentos Habitacionais Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 117. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00378 - 001004085341-7

Autor: Ivelta de Souza Gomes; Réu: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 61. Dê-vista à DPE. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elaine Bonfim de Oliveira.

00379 - 001006128594-5

Autor: Elias Barbalho Xavier; Réu: Industria de Copos Plastico da Amazonia Incoplam => Despacho: R.H. Emende o autor a inicial, em 10 dias, sob as penas do § único do art. 284 do CPC, esclarecendo (1) se foi intimado pelo Cartório de Protesto, juntando o documento competente, (2) qual o título levado a protesto (se cheque, duplicata ou nota promissória), (3) a origem dos títulos e 4 se os mesmo são objeto de furto, roubo ou extravio. Int. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes.

00380 - 001006129505-0

Autor: Elizangela da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que efetue a distribuição para um dos Juizados Especiais. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## MANDADO DE SEGURANÇA

00381 - 001005112149-8

Impetrante: Maria Socorro da Silva Melo; Autor. Coatora: Chefe da Agencia-unid.de Atendim. da Prev.social em Bv => Despacho: Manifeste-se a parte impetrante sobre o parecer do Ministério Público (fls. 130/132). Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00382 - 001005115214-7

Impetrante: Claudio de Oliveira Sampaio; Autor. Coatora: Pres da Com Eleitoral Cons Mun dos Dir da Criança/adolesc => Decisão: (...) Por esta razão, declino da competência em favor de uma das mencionadas Varas Cíveis. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Walter Jonas Ferreira da Silva.

## MONITÓRIA

00383 - 001003069732-9

Autor: Espolio de Vonuvio Gouveia Praxedes; Réu: Tabela Engenharia Ltda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/03/2006 às 10:00 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

## ORDINÁRIA

00384 - 001005112547-3

Requerente: André Clóvis Aguiar Malveira; Requerido: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => Despacho: Converto o julgamento em diligência, tendo em vista a necessidade da realização da citação do Sr. Augusto Jorge Ferreira Lima para que figure como litisconsorte na presente demanda. Assim, determino que o autor indique o endereço do Sr. Augusto para a realização da citação, observar o Provimento da Corregedoria de nº 065. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Roceliton Vito Joca.

00385 - 001005114664-4

Requerente: Lilian Mary; Requerido: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Tatiana Mesquita Gonçalves.

00386 - 001005116399-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: e Soares de Brito => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 46v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00387 - 001005119747-2

Requerente: Danielle Andréa Tupinambá Cruz; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: 1. Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos. 2. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 & parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 & parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Almir Rocha de Castro Júnior.

00388 - 001006129409-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sonia Maria da Silva => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00389 - 001006129605-8

Requerente: Diocese de Roraima; Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

## POSSESSÓRIA

00390 - 001004094446-3

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Réu: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fl. 81/88. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00391 - 001005107337-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Ismael Alves Lorena => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

## USUCAPIÃO

00392 - 001005121331-1

Autor: Maria Ivronete Veloso Vasconcelos; Réu: Suely Marques dos Santos => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas

finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00393 - 001006129678-5

Autor: Maria Costa de Pinho; Réu: Ubirajara Evangelista de Pinho => Despacho: Cite-se. Intime-se nos termos dos arts. 943/944 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Angelo Augusto Graça Mendes  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00394 - 001005114887-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Churrascaria La Carreta Ltda => DESPACHO: Indefiro requerimento de fls. 77, haja vista certidão de fl. 69v, não se adequar a norma do artigo 227, do Código de Processo Civil. Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00395 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: José Ildo Diniz Lacerda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 10. Aguarde-se pelo cumprimento do despacho de fl. 08. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00396 - 001006128649-7

Autor: Janderson da Silva Leite; Réu: Ilmar Ferreira Leite => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso I, combinado com o art. 295, inciso I e seu parágrafo único, inciso I, todos do Código de Processo Civil, indefiro liminarmente a inicial, decretando, como consequência, a extinção do processo, sem a apreciação do mérito, tendo em vista a ausência de causa de pedir. Indefiro, também, o pedido de justiça gratuita, posto não existir nos autos nenhuma prova de ser o autor pessoa pobre na concepção jurídica do termo, que não possa sustentar a si próprio, conforme requer a Lei n. 1.060/50. Custas e despesas processuais pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00397 - 001004085652-7

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Gilvan Severino de Luna => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 114/115. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cesar de Barros C. Sarmento, Paulo Igor Barra Nascimento.

00398 - 001005114681-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Denis da Silva e Silva => DESPACHO: Na forma do art. 4º do Decreto-lei 911/69, e em face do bem objeto da busca e apreensão não se encontrar na posse do devedor, converto a presente ação em depósito. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### CAUTELAR INOMINADA

00399 - 001004093060-3

Requerente: Clotilde de Melo Amorim; Requerido: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => DESPACHO: Aguarde-se conforme requerido às fls. 117/120. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### DECLARATÓRIA

00400 - 001005119731-6

Autor: Antônio Gabriel Valentim; Réu: Auto Posto Solimões Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00401 - 001004089664-8

Requerente: Clotilde de Melo Amorim e outros; Requerido: Mauro Cesar Bezerra de Amorim e outros => DESPACHO: Aguarde-se conforme requerido às fls. 199/200. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00402 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 482. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00403 - 001005121434-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Lenir de Souza => DESPACHO: Diga a parte embargante. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

#### EXECUÇÃO

00404 - 001001007874-8

Exequente: Banco Itaú S/A e outros; Executado: Jeová Moreira Bastos => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 154. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00405 - 001003071603-8

Exequente: Industria Gráfica e Editora Leonora Ltda; Executado: Mauricio Fantasia => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 203. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00406 - 001004097262-1

Exequente: Valdir Fontana; Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => DESPACHO: Aguarde-se por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00407 - 001006128217-3

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima; Executado: Lauro Cabral de Macedo => Despacho: R.H. Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do § único do art. 284 do CPC, fazendo constar o nome correto da parte ré, cf. doc de fl. 07. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

#### INDENIZAÇÃO

00408 - 001005121413-7

Autor: Mauricio Rocha do Amaral; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Atente o petiçionante de fls. 66/67 à decisão de fls. 60/62. Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Helaine Maise de Moraes França, Cássio Humberto A. Santos.

00409 - 001006129081-2

Autor: Angela Maria da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00410 - 001006129091-1

Autor: David de Almeida dos Reis; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00411 - 001006129101-8

Autor: Ozéias Pereira da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00412 - 001006129111-7

Autor: Elison Oliveira da Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1 - se abstinha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como para abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3- Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os 02 (dois réus) para que, querendo, conteste m a ação, no prazo de 15 dias, sob as penas do art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. O Cartório comunique imediatamente os réus dessa decisão, haja vista tratar o caso de tutela para o fim de inibir a continuação ou a repetição de uma ação ou atividade. Intimações necessárias. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00413 - 001006129132-3

Autor: César Eduardo de Jesus Pereira; Réu: Tv Boa Vista e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00414 - 001006129432-7

Autor: Ally Daphne Freiria de Paula; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

## MONITÓRIA

00415 - 001004091727-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Caetano de Souza => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 105/106. Promova-se a devida inclusão no Siscom. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Alcides da Conceição Lima Filho.

## ORDINÁRIA

00416 - 001005123319-4

Requerente: Ottomar de Souza Pinto; Requerido: Francisco Flammarion Portela => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente para falar sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 10.02.2006.(a)

Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 10/02/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

#### PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

#### ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

## ALIMENTOS - PEDIDO

00128 - 001003067899-8

Requerente: R.F.B.G; Requerido: M.F.G => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Angela Di Manso.

00129 - 001004094447-1

Requerente: S.K.S.N. e outros; Requerido: R.A.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Eduardo Silva Medeiros.

00130 - 001005100977-6

Requerente: E.J.S.L. e outros; Requerido: M.R.C.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RR, Dr(a). Jaeder Natal Ribeiro para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00131 - 001005108650-1

Requerente: L.S.S.; Requerido: M.M.S. => DESPACHO: Considerando o novo endereço do Réu acima indicado, expeça-se novo mandado, em caráter excepcional e de urgência. Deverá o Sr. Oficial de justiça entrar em contato com a representante da autora para , sendo necessário, auxiliar na diligência. Boa Vista, 09/02/2006. Pulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7AVara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00132 - 001005121284-2

Requerente: M.A.C.; Requerido: E.C. => DESPACHO: Considerando o novo endereço do Réu indicado ás fls. 23, expeça-se o competente mandado de citação/intimação em caráter excepcional e de urgência. Boa Vista, 09/02/2006. Paulo Cézar dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001005124339-1

Requerente: V.A.P.F.; Requerido: J.L.S.F. => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos em apenso.Boa Vista- RR , 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00134 - 001005124368-0

Requerente: J.F.S.N. e outros; Requerido: N.V.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 06 (seis) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 22/03/2006, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00135 - 001006127132-5

Requerente: M.V.L.C. e outros; Requerido: M.P.C. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 19/05/2006, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista- RR , 24 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00136 - 001006127275-2

Requerente: G.T.C.L.; Requerido: G.T.C.L. => DESPACHO; R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 21/03/06, às 10:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol . 8) Intimações necessárias. 9) Ciência a o M.P.Boa Vista- RR , 18 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00137 - 001006127616-7

Requerente: R.A.S.S. e outros; Requerido: R.C.S. => DESPACHO;R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se o dia 22.03.06, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Juntem os autores a declaração pertinente para fins de apreciação da justiça gratuita.Boa Vista- RR , 02 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00138 - 001006127649-8

Requerente: E.J.C.B.; Requerido: W.P.B. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos , no valor equivalente a 60% (sessenta por cento)do salário mínimo, mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 24/03/2006, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista- RR , 24 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00139 - 001006127650-6

Requerente: D.P.S.; Requerido: D.P.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais

incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do menor , indicada à fl. 03, no valor equivalente a 1/2 (um e meio) salário mínimo, mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 24/03/2006, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.R.H.Boa Vista- RR , 24 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00140 - 001006128300-7

Requerente: F.G.L.S.J.; Requerido: F.G.L.S. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 07/04/06, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol . 8) Intimações necessárias. 9) Ciência a o MP.Boa Vista- RR , 24 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00141 - 001006128431-0

Requerente: V.F.V. e outros; Requerido: F.A.M.V. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 01 (um ) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta- corrente requerida.5) Designe-se o dia 23/03/06,às 10:15 horas, audiência de conciliação e julgamento.6)Cite-se o réu,cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol.7)Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio.8)Intimações necessárias. 9)Ciência ao MP.Boa Vista-RR,24 de janeiro de 2006.Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Civel Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00142 - 001006128587-9

Requerente: J.M.S.; Requerido: M.F.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 23/03/2006, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista- RR , 24 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00143 - 001006129260-2

Requerente: J.R.A.N.; Requerido: E.A.N. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente

requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se o dia 21.03.06, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão, fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Por ora os alimentos devem ser pagos mediante recibo à representante legal.Boa Vista- RR , 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00144 - 001006129267-7

Requerente: B.T.C.; Requerido: O.J.V.C. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 20/03/06, às 10:15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol . 8) Intimações necessárias. 9) Ciência a o M.P.Boa Vista- RR , 02 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001006129381-6

Requerente: B.C.S.A.; Requerido: W.L.A.A. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 20/03/06, às 10:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol . 8) Intimações necessárias. 9) Ciência a o mp.Boa Vista- RR , 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00146 - 001006129392-3

Requerente: A.L.S.; Requerido: J.L.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 01 (um ) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta- corrente requerida. 5) Designe-se o dia 07/04/06, às 10:45 horas, audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP.Boa Vista- RR , 02 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00147 - 001006129406-1

Requerente: A.K.T.G.; Requerido: I.P.G. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que

sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 20/03/06, às 10:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol . 8) Intimações necessárias. 9) Ciência a o M.P. Boa Vista- RR , 03 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ JUDICIAL

00148 - 001004094528-8

Requerente: Mario Andrade Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000321RR, Dr(a). WALTERLON AZEVEDO TERTULINO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00149 - 001005114714-7

Requerente: M.A.A.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00150 - 001005103903-9

Requerente: A.O.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00151 - 001001000424-9

Inventariante: Janice Barbosa Barros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Geralda Cardoso de Assunção.

00152 - 001001008082-7

Inventariante: Rosângela da Silva Santos; Inventariado: Clovis Barbosa dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Suely Almeida.

00153 - 001001015245-1

Inventariante: Aurora Fortunato Barreiros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000226RR, Dr(a). Alexander Ladislau Menezes para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Angelica Fortunato Barreiros, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes , Aline Mabel Fraulob Aquino, Conceição Rodrigues Batista.

00154 - 001002027549-0

Inventariante: Delmira de Moura e outros; Inventariado: Espólio de Carlos Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00155 - 001002042465-0

Inventariante: Gilson Lima Vitorino; Inventariado: Gilson Lima Vitorino e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha.

00156 - 001003059014-4

Inventariante: Charlston Carreiro Resplandes; Inventariado: Antônio Alves Resplandes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob

número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00157 - 001003059645-5

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros; Inventariado: Iran Luiz Braga de Albuquerque e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000215RRB, Dr(a). DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rogério de Freitas Bergara, Rogério de Freitas Bergara, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001003062669-0

Inventariante: Cesario Hirokichi Eda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000215RRB, Dr(a). DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001004078532-0

Inventariante: Marcio José Accioly Xavier => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Natanael Gonçalves Vieira.

00160 - 001004087971-9

Inventariante: Cleodon Pereira de Melo Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

00161 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz; Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000215RRB, Dr(a). DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001004097941-0

Inventariante: Raphael Nascimento Malaquias e outros; Inventariado: Racinildo Malaquias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000215RRB, Dr(a). DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00163 - 001005100330-8

Inventariante: Elci Alves dos Reis; Inventariado: de Cujus Sivilda Víriato dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00164 - 001005101387-7

Inventariante: Juan Sragowicz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000215RRB, Dr(a). DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00165 - 001005107591-8

Inventariante: Arlindo de Holanda Bessa; Inventariado: Noemi Lima Bessa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

00166 - 001005108418-3

Inventariante: Maria de Fátima Carlos Pereira; Inventariado: de Cujus Galvão Pereira Barbosa => Intimação do advogado, inscrito

na OAB sob número 000169RR, Dr(a). José Aparecido Correia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Aparecido Correia.

00167 - 001005113777-5

Inventariante: Luiz Estevam Sampaio Guimarães => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000215RRB, Dr(a). DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00168 - 001005120114-2

Inventariante: Ouro Verde Agrosilvopastoril Ltda; Inventariado: de Cujus Jose Severino Ferreira Monteiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva.

00169 - 001005121464-0

Inventariante: Generice Oliveira Chinelatto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00170 - 001004085186-6

Requerente: S.M.V.; Interditado: K.M.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 002770AM, Dr(a). MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00171 - 001004089165-6

Requerente: C.S.N.; Interditado: S.S.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## DECLARATÓRIA

00172 - 001003065360-3

Autor: T.G.S.; Réu: M.C.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00173 - 001005118951-1

Autor: N.L.M.; Réu: J.M.S.D. => DESPACHO; R.H. Designo o dia 26/05/2006, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. Intimem-se. Recebo a emenda de fl. 18.Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00174 - 001005105464-0

Autor: M.L.A.C.; Réu: G.S.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000126RRB, Dr(a). DENISE SILVA GOMES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Silva Gomes.

00175 - 001005120616-6

Autor: E.B.S.; Réu: G.L.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Designo o dia 05/04/2006, às 10:00 h, para a realização de nova audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista, 01/02/2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito responsável pala 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001006127238-0

Autor: R.M.P.; Réu: N.V.S. => DESPACHO: Certifique-se acerca da segunda parte da manifestação ministerial retro. Segredo de Justiça gratuita. Designo o dia 06 de abril de 2006, às 11:00 h, para a realização de audiência de conciliação. Cite-se. intimem-se. Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00177 - 001001000591-5

Autor: D.O.M.F.; Réu: M.D.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000285RR, Dr(a). EMERSON LUIS DELGADO GOMES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Angela Di Manso, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes.

00178 - 001002032853-9

Autor: V.G.M.; Réu: M.G.M.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Samuel Weber Braz, Maria Gorete Moura de Oliveira, Pedro de A. D. Cavalcante.

00179 - 001002046806-1

Autor: A.G.S.; Réu: L.D.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Maria Dízanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00180 - 001004079014-8

Autor: D.A.O.; Réu: C.I.G.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Geralda Cardoso de Assunção, Almir Rocha de Castro Júnior.

00181 - 001006128468-2

Autor: J.G.; Réu: T.M.J.S. => DESPACHO:R.H. Segredo de justiça. Designo o dia 05/04/2006, às 09 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. Cite-se. intimem-se. Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00182 - 001006128329-6

Requerente: F.P.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 23/03/06, às 11:00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se, nos termos requerido pelo M.P., às fls. 12.Boa Vista- RR , 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00183 - 001003075434-4

Requerente: F.J.T.C.; Requerido: A.V.C. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fls. 44, designo o dia 06 de abril de 2006, às 10:00 horas. Do que para constar , lavro o presente termo. Boa Vista- RR, 09 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa. Analista judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00184 - 001004076174-3

Requerente: J.D.D.R.; Requerido: R.B.S.D. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fls. 39, designo o dia 06 de abril de 2006, às 10:15 horas. Do que para constar , lavro o presente termo. Boa Vista- RR, 09 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa. Analista judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001006127245-5

Requerente: M.F.S.; Requerido: M.R.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 06/04/2006, às 10 : 30 horas, para realização

audiência de conciliação. e) Intimem-se.Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00186 - 001006128592-9

Requerente: F.B.C.; Requerido: R.N.C. => Final de sentença: Posto isso, em consonância com manifestação ministerial, indefiro o pedido de alimentos provisórios. Cite-se. Segredo de Justiça. Designo o dia 04/04/2006, às 10:30 h, para a realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista, 02/02/2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito responsável pala 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00187 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO

00188 - 001002037570-4

Exequente: K.A.L.M.; Executado: A.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00189 - 001004091630-5

Exequente: V.H.S.R.F.B.; Executado: N.F.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Oleno Inácio de Matos, Moacir José Bezerra Mota.

00190 - 001005107825-0

Exequente: H.L.S.; Executado: L.S.S.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000229RRA, Dr(a). TELMA MARIA DE SOUZA COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00191 - 001005111919-5

Exequente: R.S.B.S.; Executado: A.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000356RR, Dr(a). ALBERTO JORGE DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alberto Jorge da Silva.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00192 - 001005116567-7

Autor: J.B.G.L.; Réu: E.C.L. => DESPACHO: O pedido de antecipação de tutela buscado na vestibular já foi apreciado na decisão de fls. 16/18. Aguarde-se o retorno do mandado de fls. 30. Designo o dia 30/03/2006, às 09:45 h, para a realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista, 03/02/2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito responsável pala 7º Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00193 - 001006127679-5

Autor: F.M.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 24/03/06, às 11:00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se, nos termos requerido pelo M.P., às fls. 16.Boa Vista-RR , de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### GUARDA DE MENOR

00194 - 001005102652-3

Requerente: A.P.M. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00195 - 001005112708-1

Requerente: T.N.M.G.; Requerido: J.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ÁLMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00196 - 001005124570-1

Requerente: V.A.P.F. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 21/03/06, às 11:00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se. Boa Vista- RR , 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00197 - 001001000486-8

Inventariante: Sebastião Pereira da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Moacir José Bezerra Mota, Helder Figueiredo Pereira, Nilter da Silva Pinho, Mamede Abrão Netto.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00198 - 001001000601-2

Requerente: C.M.B.N.; Requerido: A.M.P.J. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000292RR, Dr(a). ANDRÉIA MARGARIDA ANDRÉ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Dimas de Almeida Soares , José Luciano Henriques de M. Melo, Andréia Margarida André.

00199 - 001002031559-3

Requerente: D.C.A.L.; Requerido: P.F.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000344RR, Dr(a). MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Milson Douglas Araújo Alves.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00200 - 001004085304-5

Requerente: E.C.N.; Requerido: T.S.M. => DESPACHO:Designo o dia 26/05/06, às 10:00 horas, para realização de nova audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00201 - 001005114204-9

Requerente: R.A.T.P.; Requerido: M.S.A.S. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fls. 25, designo o dia 31 de março de 2006, às 10:45 horas. Do que para constar , lavro o presente termo. Boa Vista- RR, 09 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa. Analista judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00202 - 001005114669-3

Requerente: M.N.V.W.R.; Requerido: R.G.L. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao responsável despacho de fls. 28, designo o dia 31 de março de 2006, às 11:00 horas. Do que para constar , lavro o presente termo. Boa Vista- RR, 09 de fevereiro de 2006. Raquel Aquino Costa. Analista judiciária da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00203 - 001004094523-9

Autor: E.M.; Réu: W.B.M. => Posto isto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, c/c 319 e 330, II todos do C.P.C., e direito material invocado, em consonância com o Ministério Público, declarando que o autor E.M., não é o pai biológico de W.B.M., ante a instrução realizada, ficando desconstituído o registro de fl. 13, quanto à paternidade declarada falsamente, sendo o caso de exclusão do autor como pai da ré, bem como dos demais dados que o relacionaram à mesma, por sentença judicial. Portanto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 269, I, do C.P.C. Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça, para que após regular distribuição à Promotoria competente, seja

apreciado a conduta do autor, que em tese, praticou crime ao declarar falsamente a paternidade. Averbe-se esta sentença de negatória de paternidade no assento de nascimento da menor, realizado no registro civil, retornando a ré a utilizar o nome anterior, conforme consta dos autos. A averbação atenderá ao dispoto na Leinº 6.015/ 73 , no art. 29, § 1º, "d" e art. 109 , § 4º. Deixo de condenar a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, eis que não ofereceu qualquer resistência ao pedido, e pelo que aparenta é hipossuficiente. Transitada em julgado, expeça-se os mandados necessários, e arquive-se com as cautelas de estilo.P.R.I. Boa Vista, 23 de novembro de 2.005. Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00204 - 001005125641-9

Autor: H.M.C.T.; Réu: S.S.C. => DESPACHO: Acato a dnota manifestação ministerial e postergo a análise do pedido antecipatório após decorrido o prazo para apresentação. Designo o dia 29 de março de 2006, às 10:45 h, para a realização de audiência de conciliação. Segredo de Justiça Gratuita. Intimações necessárias. Boa Vista- RR, 19 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00205 - 001004091370-8

Autor: Fariel Galan Barrios => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Ángela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vicenzo Di Manso, Ángela Di Manso, Miriam Di Manso.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00206 - 001005107380-6

Requerente: V.V.L.; Requerido: V.B.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geysen Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00207 - 001006127645-6

Requerente: P.P.B.N. => DESPACHO: Vistos estes autos. Adotando, como razão de decidir , a manifestação ministerial retro, indefiro o pedido contido na alínea "c" de fls. 02, em fase da carência de qualquer fundamentação, vez que se trata de pedido antecipatório. Designo o dia 26 de maio de 2006, às 10:45 h, para a realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista- RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00208 - 001002024650-9

Requerente: J.P.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000219RRB, Dr(a). GEMAIRIE FERNANDES EVANGELISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Noemir Terezinha Zienann Porto, José João Pereira dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista.

00209 - 001006127318-0

Requerente: I.G.O. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 22/03/06, às 11:00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se. Boa Vista- RR , 18 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00210 - 001006128393-2

Requerente: A.L.M. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 20/03/06, às 11:10 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se. Boa Vista- RR ,24de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00211 - 001002027614-2

Requerente: H.L.S.; Requerido: L.S.S.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000229RRA, Dr(a). TELMA MARIA

DE SOUZA COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **\*\*AVERBADO\*\*** Adv - Christianne Gonzales Leite, Telma Maria de Souza Costa.

00212 - 001005124256-7

Requerente: C.C.A.; Requerido: A.D.A. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 06/04/2006, às 10 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. g) o pedido de guarda provisória será analisado na ocasião da audiência.Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00213 - 001006127635-7

Requerente: B.M.R.; Requerido: P.R.N. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se o dia 04/04/06, às 10:15 horas, para audiência de conciliação . 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado . 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado . 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pel a 7A Vara cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### SOBREPARTILHA

00214 - 001002031236-8

Requerente: H.T.R.B.; Requerido: H.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva.

#### 8A VARA CÍVEL

##### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Eliana Palermo Guerra

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00266 - 001004094175-8

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Eulina Gonçalves Vieira => 01- Ao MP. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00267 - 001006127444-4

Autor: Jose Antonio Pereira de Lima; Réu: Municipio de Boa Vista => 01- Cite-se. Boa Vista, 26 de janeiro de 2005. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00268 - 001005106918-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e outros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte executada para pagamento de débito em 10 dias. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00269 - 001004096813-2

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Djacir Raimundo de Sousa => 01- Junte-se. Devolva-se o prazo ao Estado. Boa Vista, 08 de novembro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv -

Régis Gurgel do Amaral Jereesati, Vívian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari, Mário José Rodrigues de Moura.

#### INDENIZAÇÃO

00270 - 001005125286-3

Autor: Angelo Augusto Graça Mendes; Réu: O Estado de Roraima => 01- Cite-se. Boa Vista, 26 de janeiro de 2005. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00271 - 001006130203-9

Impetrante: Camila Nunes Dias e outros; Autor. Coatora: Diretor do Issecc/rr Coronel Gerson Chagas => DECISÃO: CAMILA NUNES DIAS e OUTROS, através da Defensoria Pública Estadual ajuizam MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR contra o DIRETOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE SEGURANÇA E CIDADANIA ISSEC/RR, alegando em síntese que tiveram seus direitos tolhidos quando da impossibilidade de interposição de recurso à avaliação da terceira fase do certame. Em pesem os argumentos levantados pelo autor em sua peça inaugural, não logro verificar a existência de um dos fundamentos autorizadores da concessão da liminar requerida, à saber, o fumus boni iuris. Eis que embora realmente não haja previsão no edital do concurso de possibilidade de interposição de recurso à avaliação da terceira fase do certame, não apresenta o impetrante as razões que fundamentariam provável recurso que venha a interpor, administrativamente, se for afinal deferida a medida. Indefiro, portanto, o pedido liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, querendo, no decêndio legal, prestar as informações que julgar necessárias. Após, dê-se vista dos autos ao MP. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ORDINÁRIA

00272 - 001001015085-1

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima e outros; Requerido: Francisco de Assis Barbosa de Souza e outros => 01- Ao MP. Boa Vista, 30 de janeiro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Natanael de Lima Ferreira, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebuças.

#### 1A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 10/02/2006

##### **JUIZ(A) TITULAR:**

Leonardo Pache de Faria Cupello

##### **JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

Lana Leitão Martins

##### **PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

##### **ESCRIVÃO(A) :**

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00417 - 001001010052-6

Réu: Antônio => Despacho: Designe-se nova data para audiência e expeça-se mandado de condução coercitiva de Valdir Kreutz, Robervandro Sérgio e Lina Carneiro. Tente-se a intimação de Bernardo Rodrigues no endereço de folhas 149. Demais intimações. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00418 - 001001010152-4

Réu: Aluizio do Espírito Santo de Oliveira => Despacho: 1-Recebo o Libelo-Crime Acusatório. 2-Entregue ao Réu, mediante recibo a respectiva cópia do Libelo com o rol de testemunhas ("ex vi", o art. 421 do CPP). Notifique-se o Defensor para que no prazo legal ofereça a contrariedade. Em: 08/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00419 - 001001010170-6

Réu: Simone Lima Cruz e outros => Despacho: Designe-se nova data para audiência. Expeça-se mandado de condução coercitiva de Edmar Correia dos Santos. Demais intimações. Em: 10/02/06. Lana

Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Elias Bezerra da Silva.

00420 - 001001010203-5

Réu: Maria Sandra Almeida e outros => Final de Sentença - À luz do art. 107, IV, 1A parte, do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade pela prescrição do citado crime atribuído aos acusados MARIA SANDRA ALMEIDA e GERSON ALVINO DE OLIVEIRA. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00421 - 001001010231-6

Réu: Wilker da Silva Costa => Despacho: 1-Recebo o Libelo-Crime Acusatório. 2-Entregue ao Réu, mediante recibo a respectiva cópia do Libelo com o rol de testemunhas ("ex vi", o art. 421 do CPP). 3-Notifique-se o Defensor para que no prazo legal ofereça a contrariedade. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00422 - 001001010475-9

Réu: Fernando Felipe da Silva => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00423 - 001001010532-7

Réu: Alcimir da Silva Lima e outros => Despacho: Expeça-se verificação nos moldes da CGJ, conforme já solicitado às folhas 196v. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00424 - 001001010580-6

Réu: Sérgio Dantas da Silva e outros => Despacho: Encaminhem-se os autos ao MP para manifestar-se quanto a não localização das testemunhas. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00425 - 001001010616-8

Réu: Valdenor Inácio do Nascimento => Despacho: Atenda-se o solicitado pelo MP na quota de fls. 164 (verso). Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00426 - 001001010622-6

Réu: Marcio Santiago de Moraes e outros => Despacho: Designe-se nova data e intimem-se as testemunhas: Antônio Cassiano dos Santos, Jailson Silva dos Santos e Maria de Fátima Silva. Requisite-se da PM/RR Osvaldo Viana Vale. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00427 - 001001010737-2

Réu: Adenilson Santos da Silva => ATA DE DELIBERAÇÃO: Designo o dia 13 de março de 2006 às 09:00h para realização desta audiência. Expeçam-se os mandados pertinentes. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00428 - 001001010840-4

Réu: Jailton Caetano da Silva => ATA DE DELIBERAÇÃO: A audiência designada para hoje, dia sete de fevereiro de 2006, às 10:30h, que figura como acusado, JAILTON CAETANO DA SILVA, Ação Penal nº 010 01 010840-4, deixou de realizar-se em virtude da ausência das testemunhas arroladas pela acusação. Certifico a presença do Réu acompanhado de seu advogado Dr. ALCI DA ROCHA. O Réu registrou seu novo endereço: Av. Ataíde Teive, nº 1235, bairro Mecejana. Encaminhem-se os autos ao MP para manifestação quanto as demais testemunhas. Cumpra-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Alci da Rocha.

00429 - 001001010953-5

Indiciado: F.T. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00430 - 001002022077-7

Indiciado: R.C.L. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00431 - 001002022079-3

Indiciado: R.C. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00432 - 001002024453-8

Réu: Lourinaldo Robeiro Fros => Despacho: Aguarde-se a audiência designada às fls. 114v. Façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00433 - 001002026146-6

Réu: José Genilson da Silva => Despacho: Oficie-se reiterando o expediente de fls. 151. Oficie-se, ainda a TELEMAR solicitando os endereços de Maria de Assunção Alves do Nascimento e Pedro Pereira Neves. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00434 - 001002026166-4

Réu: João Zacarias Almeida de Souza => Despacho: Providenciar os expedientes para a audiência designada às folhas 195. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00435 - 001002026413-0

Indiciado: I. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00436 - 001002029177-8

Indiciado: A.M.A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00437 - 001002038155-3

Réu: Sinonio Moraes da Silva => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 119. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00438 - 001002045878-1

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Em: 10/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001003062798-7

Indiciado: V.A.S. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em: 10/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00440 - 001003063849-7

Réu: Antônio Clebion Gonçalves Nóbrega e outros => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 09/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00441 - 001003065965-9

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00442 - 001003068051-5

Réu: Rezivaldo Silva Alves => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00443 - 001003071415-7

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00444 - 001003072404-0

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Em: 10/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00445 - 001004076615-5

Indiciado: A.B.F. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00446 - 001004083664-4

Despacho: Ao MP. Em: 10/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00447 - 001004087939-6

Réu: Luciano Jacinto => Despacho: Intime-se o Defensor do acusado, Dr. Alceu da Silva, através da OAB/Seccional Roraima. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Nilton da Silva Pinho, Gerson Coelho Guimarães.

00448 - 001004089187-0

Réu: Romulo Harley da Silva e outros => ATA DE DELIBERAÇÃO: Acoste-se aos autos com urgência, o mandado de intimação, após ao MP para se manifestar sobre a Certidão supra. Boa Vista/RR, 06/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00449 - 001004092034-9

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00450 - 001004096272-1

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00451 - 001005100969-3

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00452 - 001005101059-2

Indiciado: A.A.C. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00453 - 001005101779-5

Réu: Ana Evelina Lezama Rodrigues e outros => ATA DE DELIBERAÇÃO: Que desde já considero o Defensor do acusado intimado para apresentar a Defesa Prévia no prazo legal. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00454 - 001005102126-8

Indiciado: N. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00455 - 001005102129-2

Indiciado: H.S.S. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00456 - 001005102584-8

Indiciado: A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00457 - 001005102690-3

Réu: Marcelo Alves da Silva => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00458 - 001005104782-6

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00459 - 001005104952-5

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00460 - 001005105948-2

Réu: Geanderson de Oliveira Lopes => Despacho: Designe-se data para as oitivas das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Angela Di Manso.

00461 - 001005117337-4

Réu: Edmilson da Silva Tomaz => Despacho: Encaminhem-se os autos ao MP para alegações (art. 406 do CPP). Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00462 - 001005118900-8

Réu: Hermes da Silva Júnior e outros => ATA DE DELIBERAÇÃO: 1-À fase das alegações finais, "ex vi" o art. 406 do CPP: primeiramente ao MP e após à defesa para eferecerem suas alegações no prazo legal. 2-Que a defesa requereu que ficasse consignado o horário de início da assentada. 3-Que defiro o ora pedido. Que a audiência de assentada iniciou-se as 10:45h e terminou as 10:55h. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Gil Vianna Simões Batista.

00463 - 001005121358-4

Réu: Maycon de Carvalho Barbosa => Despacho: Homologo a desistência da Defesa de fls. 125v. Às partes para fins do art. 406 do CPP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00464 - 001005122126-4

Réu: Damázio Franco do Nascimento => Despacho: Defiro o pedido da Defesa de fls. 157. Publique-se o despacho de fls. 156. Em: 09/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. ATA DE DELIBERAÇÃO: A audiência designada para hoje, dia primeiro de fevereiro de 2006, às 09:30h, que figura como acusado, DAMÁZIO FRANCO DO NASCIMENTO, Ação Penal nº 010 05 122126-4, deixou de realizar-se em virtude da ausência das testemunhas arroladas pela defesa. Certifico a presença do Dr. EDINALDO GOMES VIDAL, o qual solicitou que a presente audiência fosse a última a ser realizada, e da Promotora de Justiça Dra. Erika Michetti. Registro ainda que a audiência foi aguardada até às 11:00h, as testemunhas mesmo assim não compareceram. Cumpra-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

00465 - 001005122194-2

Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 25. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00466 - 001005122430-0

Réu: Francisco Felipe da Silva => Despacho: Não há necessidade de conclusão destes autos. Cumpra-se o despacho de fls. 95. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00467 - 001005123257-6

Réu: Zuriel Mota Ferreira => Finalidade: Intimação do advogado da audiência designada para o dia 16/02/2006, às 09:00h. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00468 - 001005125648-4

Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 55. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00469 - 001005125652-6

Réu: Dhemison Almeida de Castro => Despacho: Designe-se nova data para audiência de oitiva das testemunhas de acusação, com urgência. Intimações necessárias. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins

- Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00470 - 001006126876-8

Réu: Romario Coimbra da Silva => Despacho: 1-R.A. 2-Apense-se aos autos principais. 3-Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00471 - 001006128102-7

Final de Decisão: Ao debruçar sobre os autos, depreende-se que assiste razão ao MP, em sua r. manifestação de fl. 29/30 e, por consentâneo, inexistem elementos suficiente para oferecimento da Denúncia, razão pela qual, passo a decidir como decidido pelo ARQUIVAMENTO do presente feito criminal, ressalvando porém, o que preceitua o art. 18 do CPP. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001006129247-9

Réu: Marquiones Brito => Despacho: 1-D.R.A. Recebo a Denúncia dando o denunciado como incursão nas penas dos artigos citados. 2- Designo o dia 17/02/2006, às 08:45h para interrogatório do Réu. 3- Cite-se o denunciado. 4-Requisite-se as folhas de antecedentes. 5- Requisite-se o Laudo. 6-Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00473 - 001006129512-6

Despacho: Remetam-se os autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligência necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 03/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001006129744-5

Indiciado: A.S.S. => Despacho: Ao MP. Em: 10/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00475 - 001006129745-2

Indiciado: L.L. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00476 - 001006129748-6

Indiciado: O.A.S. => Despacho: Ao MP. Em: 10/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00477 - 001006130206-2

Indiciado: J.O.G.L. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00478 - 001006130250-0

Requerente: Antônio Silvane Pereira da Silva => Despacho: Apense-se ao processo principal. Após, ao MP. Em: 10/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00479 - 001006129736-1

Autuado: Glemison Nascimento Silva => Despacho: Ao MP. Em: 09/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00480 - 001005120252-0

Autor: Cosmo Moreira de Carvalho => Despacho: Arquive-se. Em: 09/02/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello

## JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

**PROMOTOR(A) :**

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

**ESCRIVÃO(Á) :**

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00481 - 001005105258-6

Indiciado: E.A.S. e outros => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 08/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza-Auditora. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

Expediente de 10/02/2006

### JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

**PROMOTOR(A) :**

Isaias Montanari Júnior

**ESCRIVÃO(Á) :**

Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME DE TÓXICOS

00482 - 001001011142-4

Réu: Valdenice Machado da Rocha => Recurso (CPP: 600, §4º). A apelante VALDENICE MACHADO DA ROCHA declara, em petição (fls. 182), que deseja apresentar suas razões na Superior Instância. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com nossas homenagens. Ciente o Ministério Público. Notifique-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00483 - 001001011526-8

Réu: Nelizia de Souza Veras => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 24/03/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00484 - 001005121220-6

Indiciado: G.P.G. => FINAL DE DECISÃO: Suspendo este processo e o curso do prazo prescricional, e defiro a antecipação de provas, com fundamento no artigo 366, § 1º, devendo o Cartório designar data para a oitiva das testemunhas Ministeriais arroladas, às fls. 04. Intimações e expedientes de estilo para o fiel cumprimento desta decisão. Intime-se a Defensoria Pública Estadual para a citada audiência. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), 09 de fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00485 - 001005121237-0

Réu: Henrique Gabriel Xavier => DESPACHO: Segundo consta das alegações finais da Defesa a polícia capturou no final do mês de janeiro uma pessoa com a alcunha de Goiano. Assim, antes de proferir sentença e em homenagem ao princípio da ampla defesa, determino que os autos sejam encaminhados ao MP para se manifestar quanto a diligência requerida pela DPE às folhas 116, item "b". Em: 07/02/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00486 - 001006128133-2

Indiciado: E.S.R.T. => Audiência ADIADA para o dia 13/02/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00487 - 001006129485-5

Indiciado: W.S.S. => DESPACHO: Cite-se o denunciado WANDEILSON DA SILVA DOS SANTOS, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10,409/02:art.38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Defiro a cota ministerial, às fls. 42v. Designo o dia 15 de fevereiro de 2006, às 08h30 para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Ciente Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/02/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CRIMINAL

**Expediente de 10/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

**EXECUÇÃO PENAL**

00488 - 001004089830-5

Sentenciado: Geovane de Almeida Santos => Decisão: "Defiro requerimento da Defensoria Pública de fl. 189. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista/RR, 09/02/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A. V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00489 - 001005114666-9

Autor: Abel da Silva Amorim => "Tendo em vista o contido no ofício de fl. 14, que informa sobre a superlotação da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, bem como informações de que as detentas serão transferidas para a Penitenciária Feminina, e em consonância com a manifestação do Parquet de fl. 15, INDEFIRO o pedido de fls. 02/04. I. Boa Vista/RR, 07/02/06 Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Criminal/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00490 - 001005124199-9

Autor: Sérgio Cordeiro Santiago => Decisão: "Defiro último parágrafo da cota Ministerial de fl. 06. Tendo em vista a Certidão Criminal de fl. 03, verifica-se junto ao estabelecimento prisional se o nome do detento está correto, certificando-se. I. Boa Vista/RR, 09/02/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

**4A VARA CRIMINAL****Expediente de 10/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

**CRIME C/ COSTUMES**

00491 - 001005111911-2

Réu: Eduardo Silva Almeida => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase das alegações finais Adv - Antonio Carlos Costa, Maria Gorete Moura de Oliveira.

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00492 - 001006128866-7

Requerente: José Benedito Pestana Ferreira => Vistos etc. Concordo com o MPE, no seu parecer de fl. 35, haja vista o requerente está preso por crime inafiançável, qual seja, tentativa de furto simples, que temm apenação mínima genérica inferior a 02 anos de reclusão, tendo comprovado endereço (cf. fl. 24. O requerente não tem antecedentes criminais. Isto posto, arbitro o valor da fiança em 20 SMR, nos termos do art. 325, alínea "b" do CPP. Ao contador para apurar o valor em reais. Após o pagamento, expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 09/02/2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00493 - 001006129631-4

Requerente: Willian Rodrigues da Rocha => Vistos etc. O crime Praticado, estelionato em continuidade delitiva é afiançável, pois a pena mínima não é superior a 02 anos. Com sua conduta ilícita, o requerente causou prejuízo a terceiro, não podendo ser alegado que

se praticou os fatos por situação de carência financeira, pois com suas ações delituosas abasteciu uma moto e comprou cerveja. Assim sendo entendo que não é justo que ele seja solto nos termos do art. 350 do CPP, que prescreve a soltura em crimes afiançáveis quando o preso não tem condições financeiras de pagar qualquer valor. Além disso esta sendo assistido por advogado particular. Isto posto, concedo a Willian Rodrigues da rocha, a liberdade provisória com fiança. Arbitro o valor de 20 SMR. Ao contador do fórum. Após o pagamento, expeça-se o Alvará de Solta. Intimem-se. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - José Fábio Martins da Silva.

**5A VARA CRIMINAL****Expediente de 10/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00494 - 001005109709-4

Réu: Remy Sutério da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado da ré para tomar ciência da audiência de reinterrogatório designada para o dia 15.02.2006 às 11:00 horas. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00495 - 001005125751-6

Requerente: Erivaldo Cardoso da Silva => FINAL DE DECISÃO:"(...)Por estes fundamentos e com fulcro no art. 310, parágrafo único, do CPP, JULGO PRECEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA a ERIVALDO CARDOSO DA SILVA. O requerente deverá prestar o compromisso de praxe, com ampla ciência das condições ali explicitadas. Expeça-se e cumpra-se ALVARÁ DE SOLTURA, se não houver outro motivo para a manutenção da custódia. Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive o MP." Boa Vista/RR, 08 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00496 - 001006128163-9

Requerente: Kaell Sousa Santos => FINAL DE DECISÃO:"(...)Por estes fundamentos e com fulcro no art. 310, parágrafo único, do CPP, JULGO PRECEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA a KAELL DE SOUZA SANTOS. O requerente deverá prestar o compromisso de praxe, com ampla ciência das condições ali explicitadas. Expeça-se e cumpra-se ALVARÁ DE SOLTURA, se não houver outro motivo para a manutenção da custódia. Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive o MP." Boa Vista/RR, 09 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00497 - 001006130112-2

Requerente: Ronaldo da Costa => FINAL DE DECISÃO:"(...)Por estes fundamentos e com fulcro no art. 310, parágrafo único, do CPP, JULGO PRECEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA a RONALDO DA COSTA. O requerente deverá prestar o compromisso de praxe, com ampla ciência das condições ali explicitadas. Expeça-se e cumpra-se ALVARÁ DE SOLTURA, se não houver outro motivo para a manutenção da custódia. Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive o MP." Boa Vista/RR, 09 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Irene Dias Negreiro.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 10/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Tatiana de Paula Mendes**  
**Walter Menezes**

#### ADOÇÃO

00004 - 001003071186-4

Adotante: J.R.S.T.; Criança Adol: M.P.R.S. e outros =>  
 FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos advogados do autor  
 Sr. Alberto Jorge da Silva e a SrA Denise Cavalcanti, para cumprir o  
 despacho de fl. 128, Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511 - São  
 Francisco, nesta cidade. Adv - Alberto Jorge da Silva.

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00005 - 001006127068-1

Requerente: J.C.R. => Pelo Exposto, DEFIRO o pedido de  
 expedição de passaporte, declarando extinto o processo, com  
 julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Oficie-se à  
 Polícia Federal. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as  
 cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de  
 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da  
 Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006129878-1

Requerente: M.R.D.S.; Criança Adol: C.S.R. e outros => Pelo  
 Exposto, com fundamento no art. 84 do ECA, DEFIRO o pedido de  
 Autorização para Viagem ao Exterior, com o fim de Autorizar C.S.R  
 e K.S.R, a viajar na companhia de sua genitora no trecho Boa Vista/  
 RR/Brasil - Guiana - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 18 de  
 fevereiro a 28 de fevereiro de 2006, declarando extinto o processo,  
 com julgamento de mérito, nos termo do art. 269. I, do CPC.  
 Expeça-se autorização de viagem ao exterior. Oficie-se à Polícia  
 Federal para expedição do respectivo passaporte. Após o trânsito  
 em julgado, arquive-se com as autelas legais. Sem custas. P.R.I.  
 Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS.  
 Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não  
 há advogado(s) cadastrado(s).

#### CONSELHO TUTELAR

00007 - 001006129862-5

Criança Adol: J.N.S. => Pelo Exposto, autorizo a viagem da criança  
 J.N.S, 11 anos de idade, acompanhado do conselheiro C.S.V, para a  
 cidade de Manaus, com saída prevista no dia 07/02/06 às 19h30min.  
 Expeça-se a referida Autorização de Viagem. Solicite-se do Conselho  
 Tutelar relatório da Viagem. Dê-se ciência ao Ministério Público.  
 Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS.  
 Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não  
 há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/02/2006

007972PA =>00048  
 009425PB =>00057  
 000048RR-B =>00064  
 000072RR-B =>00073  
 000074RR-B =>00077  
 000077RR-E =>00052, 00060  
 000078RR =>00066  
 000087RR-B =>00064  
 000087RR-E =>00052, 00060, 00074

000106RR-B =>00066  
 000114RR-A =>00054  
 000117RR-B =>00068, 00070  
 000131RR =>00048  
 000151RR-B =>00069  
 000172RR-B =>00013  
 000178RR =>00060, 00072, 00075  
 000190RR =>00055  
 000201RR-A =>00069  
 000203RR =>00052, 00060, 00075  
 000208RR-A =>00021  
 000215RR =>00060  
 000218RR-A =>00057  
 000223RR-A =>00068, 00070  
 000223RR =>00053, 00059  
 000229RR-A =>00048  
 000231RR =>00068, 00070  
 000233RR-B =>00072  
 000236RR-B =>00061, 00062, 00063, 00065  
 000245RR-A =>00071  
 000258RR-A =>00058  
 000260RR-A =>00077  
 000262RR =>00065, 00071  
 000264RR =>00052, 00060, 00068  
 000282RR =>00067  
 000285RR =>00051  
 000297RR =>00074  
 000305RR =>00076  
 000331RR =>00014  
 000337RR =>00068  
 000350RR =>00049  
 000356RR =>00065  
 000428RR =>00051, 00074, 00076  
 033816SP =>00060

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/02/2006

#### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### EXECUÇÃO

00001 - 001006126703-4

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Cristiane Evangelista de  
 Sousa => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa:  
 R\$ 206,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006126706-7

Exequente: Thomaz Guilherme Pereira de Souza; Executado: Jair  
 Hermogenes Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006.  
 Valor da Causa: R\$ 3.173,00. Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001006126708-3

Requerente: Valdirene Santana dos Reis; Requerido: Norte Brasil  
 Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da  
 Causa: R\$ 349,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 001006126707-5

Autor: Dionísio Oliveira Sa; Réu: Spumaflex Com de Colchões e  
 Estofados => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da  
 Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00005 - 001006126765-3

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Tailândia Pereira Bananeira =>  
 Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 356,28.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006126766-1

Autor: J A de Albuquerque - Me; Réu: Ivete de Lima Rangel => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 66,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

### AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006126696-0

Autor: Jalva Batista da Silva; Réu: Argentina Brasil Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 315,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006126768-7

Autor: Valdivino Barros Gomes; Réu: Andre Luiz de Tal => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00009 - 001006126697-8

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Andria Lucia da Costa Souza => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 491,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006126700-0

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Vitor Sandro da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 437,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006126702-6

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Joel Cabral da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 227,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006126741-4

Exequente: J.a. de Albuquerque-me; Executado: Flavio Alves da Costa => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 292,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006129362-6

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Elaides Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

### INDENIZAÇÃO

00014 - 001005122298-1

Autor: Mariane Elisa Ruwer; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Nova Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin.

### MONITÓRIA

00015 - 001006126709-1

Autor: A.martins Nunes-me; Réu: Neyla Borges Briglia => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 619,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006126743-0

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Marta Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 127,61. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006126767-9

Autor: Maria Eliene Oliveira de Moura; Réu: Fatima de Tal => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 548,46. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

### EXECUÇÃO

00018 - 001006126699-4

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Raimundo Bispo de Souza Filho => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 108,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006126711-7

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Evilásio de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 404,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### EXECUÇÃO

00020 - 001006126701-8

Exequente: J.a. de Aguiar-me; Executado: Valdemir Duarte => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 562,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006129542-3

Exequente: Maria dos Reis Marques Ribeiro; Executado: Vingtum Gouveia Praxedes => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.189,60. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

### MONITÓRIA

00022 - 001006126710-9

Autor: A.martins Nunes - Me; Réu: Adenise H. da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.147,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006126742-2

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Francisca Antonia da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 196,22. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006126764-6

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Vitoria de Almeida Souza => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 134,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00025 - 001006126725-7

Indicado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00026 - 001006126718-2

Indicado: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006126735-6

Indicado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00028 - 001006126722-4

Indicado: E.U.C.T.T. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

### CONTRAVENÇÃO PENAL

00029 - 001006126632-5

Indicado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006126727-3

Indicado: M.S.C.M. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00031 - 001006126717-4

Indiciado: C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006126719-0

Indiciado: I.S.C. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006126738-0

Indiciado: J.F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00034 - 001006126728-1

Indiciado: E.S.O. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00035 - 001006126716-6

Indiciado: O.S.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006126724-0

Indiciado: J.E.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00037 - 001006126720-8

Indiciado: M.O.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00038 - 001006126737-2

Indiciado: E.S.V.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Elaine Cristina Bianchi

#### CRIME C/ PESSOA

00039 - 001006126736-4

Indiciado: S.G.R. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00040 - 001006126729-9

Indiciado: B.B. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Marcelo Mazur

#### CRIME C/ COSTUMES

00041 - 001006126721-6

Indiciado: M.F.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00042 - 001006126726-5

Indiciado: N.R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006126733-1

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006126734-9

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00045 - 001006126739-8

Indiciado: M.G.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00046 - 001006126740-6

Indiciado: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00047 - 001006126723-2

Indiciado: T.N.L. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Luciana Silva Callegário

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00048 - 001005104216-5

Autor: Eleni Gomes do Nascimento; Réu: Raimundo Sa de Sousa Filho => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa, Elcianne V de Souza Girard.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00049 - 001006126434-6

Autor: Antonio Vicente; Réu: Edmilson Lima da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, face à inadequação do procedimento adotado, com amparo no art. 295, V, do CPC, indefiro a petição inicial, sem apreciação do mérito. Sem custas e honorários. Após, o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Em, 10/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Karina Ligia de Menezes Batista.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00050 - 001005105811-2

Requerente: Neila Maria de Lima Frazão; Requerido: Estela Souza Pinto => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Em, 09/102/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005122563-8

Requerente: Osvaldo Barros de Oliveira; Requerido: Avon Cosméticos Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido condenando a ré ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, REsp 204677/ES, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito), pelo índice adotado pelo TJRR, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1.º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). P.R.I. Em, 10/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Ana Paula Joaquim.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00052 - 001005104294-2

Embargante: Maria de Fatima Lima Firmino; Embargado: Paulo Finn => DESPACHO: Providencie o cartório a extração de cópias da

sentença de fls. 27/29, bem como do acórdão de fls. 46/47, e junte-se aos autos principais. Desapensem-se os autos. Após, arquive-se. Anotações necessárias. Em, 10/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco Alves Noronha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EXECUÇÃO

00053 - 001004095565-9

Exequente: Lobato Pinheiro Magalhães; Executado: Severino Duarte da Silva => DESPACHO: Indefiro o requerido em fl. 56. Diga o exequente, em cinco dias, se tem interesse em adjudicar ou alienar diretamente o bem penhorado (LJE, art. 52, VII). Nesta última hipótese, proceda com a indicação do interessado e do valor da proposta. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00054 - 001005118281-3

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: R.I. Veras - Me => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, julgo improcedente os embargos do devedor, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após, o trânsito em julgado, prossiga a execução. P.R.I. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista.

00055 - 001005120939-2

Exequente: Liolema Stepple Fontaneles Albuquerque - Me; Executado: Ronne Campos de Oliveira => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 17. Diligências necessárias. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00056 - 001005115465-5

Requerente: Maria Rita da Silva; Requerido: Angelita Peres Lima => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 06/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00057 - 001003057639-0

Autor: Aloisio Magela de Aguilar; Réu: Henrique José Schiaveto => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 21, aguarde-se manifestação do autor, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Luciano Henriques de M. Melo, José Rogério de Sales.

00058 - 001003075172-0

Autor: Genalde Pavao Barros; Réu: Marilene Dias Fontes e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 06/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

00059 - 001005117813-4

Autor: Jorge da Silva Fraxe; Réu: Maria do Espírito Santo Braga => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

#### POSSESSÓRIA

00060 - 001002026081-5

Autor: Paulo Finn; Réu: Epifânia Firmino Neto => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 319, na íntegra, com urgência. Em, 10/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi

**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Alexandre Martins Ferreira

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00061 - 001005113295-8

Autor: Abilia Daltro Martins; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) Intime-se A PARTE RECORRIDA para apresentar resposta escrita no prazo legal. Cumpra-se.BV 31/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00062 - 001005116141-1

Autor: Maria do Socorro Martins Lima; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) Intime-se A PARTE RECORRIDA para apresentar resposta escrita no prazo legal. Cumpra-se.BV 31/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00063 - 001005116147-8

Autor: Jean da Silva Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) Intime-se A PARTE RECORRIDA para apresentar resposta escrita no prazo legal. Cumpra-se.BV 01/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00064 - 001005118244-1

Autor: Vera Lucia Patrício do Nascimento; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) Intime-se A PARTE RECORRIDA para apresentar resposta escrita no prazo legal. Cumpra-se.BV 31/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva.

00065 - 001005119399-2

Autor: Marlete do Valle Feitosa e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação; (...). BV. 05/12/2005 - Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Alberto Jorge da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

#### EXECUÇÃO

00066 - 001004088666-4

Exequente: Raelcio Almeida Vale; Executado: Vasco Jones => SENTENÇA:Homologo por sentença para tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do art.22, da Lei nº 9099/95) o acordo a que chegaram as partes(fls.51/52). Consequentemente, declaro extinto o processo com fundamento, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. BV.03/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ivo Calixto da Silva.

00067 - 001004095871-1

Exequente: Maria Edneuma Barbosa Reszka; Executado: Roseli Maria Mendes Guerra => DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão de fl.45. Int.BV.01/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00068 - 001001018847-1

Exequente: Clodoaldo Ferreira Lemos; Executado: Juscelino M. dos Santos => FINAL DE DECISÃO: (...) Assim ante ao exposto, reconheço a fraude à execução e defiro o pedido autoral para tornar ineficazes as alienações feitas pelo devedor, em relação aos veículos de fl.93/96 e, aplicar-lhe, nos termos do artigo 600, I e 601, do CPC, multa de 10% do valor da última avaliação efetivada as fl. 83 (...) Após a penhora, intim-se o devedor para oposição de embargos, no prazo legal. Diligências necessárias, publique-se e cumpra-se. BV. 19/12/2005. Marcelo Mazur-Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rogenilton Ferreira Gomes, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00069 - 001003057862-8

Exequente: Celia Regina Aguiar de Souza; Executado: Luiz Eduardo Silva de Castilho => DESPACHO: Diga a exequente. Int.BV.31/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### INDENIZAÇÃO

00070 - 001005099625-4

Autor: Rodrigo Jose Fontes de Almeida; Réu: Portal do Pc => DESPACHO: Defiro fls. 54. (Suspensão do feito pelo prazo de 30 dias). Aguarde-se a manifestação pelo prazo requerido. BV. 31/01/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00071 - 001005110697-8

Autor: Hildegardo Bantim Junior; Réu: Vivo S/A => DESPACHO: Intime-se o autor para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. BV.01/02/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maisé de Moraes França.

00072 - 001005113047-3

Autor: Daniella Torres de Melo Bezerra; Réu: Varig - Viação Riograndense S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a empresa requerida a indenizar DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA, com a importância de R\$ 1.941,00 (um mil, novecentos e quarenta e um reais), pelo dano moral descrito na inicial, determinando, desde já, a intimação da empresa vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, com a advergência de que o não cumprimento cumulado com a ausência de nomeação de bens à penhora, decorridas 24 horas do trânsito em julgado da sentença, ensejará, a requerimento do interessado, a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir o cumprimento da obrigação. P.R.I e C. BV. 16/01/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Bernardino Dias de S. C. Neto.

#### 4º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Reginaldo Antônio Csiszer

#### EXECUÇÃO

00073 - 001006126606-9

Exequente: Josimar Santos Batista; Executado: Leonildes da Silva Lima => Citação ordenado(a). Cite-se em execução. Em, 09/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Josimar Santos Batista.

#### INDENIZAÇÃO

00074 - 001005117748-2

Autor: Walter Ferreira da Silva Filho; Réu: Banco Itaú S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Deposite-se judicialmente. II. Após, expeça-se alvará e intime-se para receber e dar quitação. Em, 09/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ana Paula Joaquim, Cosmo Moreira de Carvalho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00075 - 001006126658-0

Autor: Maria do Socorro Monteiro de Souza; Réu: Roseneide Andrade Figueira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/03/2006 às 09:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00076 - 001005119568-2

Requerente: Frank Devis Martins Chagas; Requerido: Banco Itaú S/ A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Deposite-se judicialmente. II. Após, expeça-se alvará e intime-se para receber e

dar quitação. Em, 09/02/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ana Paula Joaquim, Natanael de Lima Ferreira.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00077 - 001006126659-8

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante; Réu: Editora Globo S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/04/2006 às 08:00 horas. Adv - Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 10/02/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

**PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Luciana Silva Callegário

#### CRIME DE TÓXICOS

00078 - 001005098503-4

Indiciado: E.M.F. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA

#### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 10/02/2006

000048RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 000236RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00017, 00018  
000258RR =>00017, 00018  
000262RR =>00016  
000282RR =>00016

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127799-1

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Iracema de Brito => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006127800-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Sebastiao Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001006127801-5

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Francilene Cavalcante de Melo => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001006127809-8

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Adalva Lucia da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001006127810-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Doralice de Oliveira Martins => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 001006127811-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Venina Cordeiro Lyra => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001006127819-7

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Hildene dos Santos Machado => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 001006127820-5

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Erica Francisca Moraes da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00009 - 001006127821-3

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Nilce Oliveira Pantoja => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 001006127824-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Valnete Lucia da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 001006127825-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Olegário de Lima => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 001006127826-2

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Bernadete de Sales => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 001006127827-0

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Joana Barreto Araujo => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 001006127828-8

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Wagner Breves da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

## APELAÇÃO CÍVEL

00015 - 001006127829-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Laudelino Peruzzo => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

## APELAÇÃO CÍVEL

00016 - 001006127802-3

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Apelado: Dennis Doy => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Valter Mariano de Moura.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

## APELAÇÃO CÍVEL

00017 - 001006127830-4

Apelante: Vera Cruz Seguradora S/A; Apelado: Joao Kenedy Rebouças => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Públ Rio Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

## APELAÇÃO CÍVEL

00018 - 001006127831-2

Apelante: Vera Cruz Seguradora S/A; Apelado: Lionete de Souza Cavalcante Santos => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Públ Rio Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/02/2006

000083RR-E =&gt;00002

000216RR-B =&gt;00002

000266RR-A =&gt;00001

000368RR =&gt;00002

000374RR =&gt;00002

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 10/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00001 - 002006008887-7

Requerente: I.G.R. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**ORDINÁRIA**

00002 - 002006008885-1

Requerente: Amelia Pinto Nascimento; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00003 - 002006008886-9

Requerente: Cyneraylly Leba Saraiva Bessa e outros; Requerido: Francisco Moreira Bessa =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PROCEDIM. INV PATERNIDADE**

00004 - 002006008900-8

Requerente: A.C.R. e outros; Requerido: V.H. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002006008901-6

Requerente: R.J.J.L. e outros; Requerido: R.N.P.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006008902-4

Requerente: R.J.B. e outros; Requerido: F.M.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002006008903-2

Requerente: A.V.D.A. e outros; Requerido: A.C.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002006008904-0

Requerente: J.M.G. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002006008905-7

Requerente: E.L.S. e outros; Requerido: F.L.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁI  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/02/2006

000112RR-B =&gt;00005

000173RR-A =&gt;00005

000180RR-A =&gt;00008

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 10/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00002 - 003006005438-1

Requerente: M.C.C.S.; Requerido: R.N.F.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HABILITAÇÃO**

00003 - 003006005960-4

Autor: Antonio dos Santos Silva e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006005962-0

Autor: Antonio Rodrigues da Silva e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**ATO INFRACIONAL**

00001 - 003006005367-2

Indicado: W.N.D. =&gt; Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CRIMINAL****Expediente de 10/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**ESCRIVÃO(A):**

Francivaldo Galvão Soares

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00005 - 003002000761-0

Réu: José Monteiro da Cunha =&gt; Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar José Monteiro da Cunha a 1 (um) ano de reclusão, pela prática do delito do parágrafo primeiro, do artigo 329, do Código Penal, bem como extinguir a punibilidade, na forma do inciso IV, do artigo 107, haja vista a constatada prescrição da já mencionada pretensão punitiva do Estado em relação aos demais injustos. Deverá a pena privativa de liberdade ser inicialmente cumprida em regime semi-aberto. Sem custas processuais. O réu, conforme artigo 594 do Código de Processo Penal, porquanto ter sido reconhecido seus maus antecedentes, não poderá recorrer em liberdade, devendo, destarte ser expedido o devido mandado de prisão. Intime-se, Pessoalmente, o órgão do Ministério Público. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, lance o nome do acusado no rol dos culpados, comunique-se e cumpra-se o artigo 105 da Lei de Execução Penal. Mucajá, 24 de janeiro de 2006. Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**CRIME C/ COSTUMES**

00006 - 003002000037-5

Réu: Marcos Westone =&gt; Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado para absolver Marcos Westone, haja vista a falta de provas acerca da autoria ou participação neste no fato descrito na denúncia, em consonância, assim, ao disposto no inciso IV do artigo 386 do Código de Processo Penal. Sem custas processuais. Intime-se, Pessoalmente, o órgão do Ministério Público. P.R.I.C. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Mucajá, 31 de janeiro de 2006. Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00007 - 003002001244-6

Réu: Ariolino Farias do Nascimento =&gt; Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente a pretensão punitiva do

Estado para condenar Ariolino Farias do Nascimento a 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, à razão unitária mínima, pela prática do injusto previsto no parágrafo 1º, do artigo 155, do Código Penal, podendo a pena privativa de liberdade ser inicialmente cumprida em regime aberto. Sem custas processuais. O réu, conforme artigo 594 do Código de Processo Penal, poderá recorrer em liberdade. Intime-se, Pessoalmente, o órgão do Ministério Público. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, lance o nome do acusado no rol dos culpados, comunique-se e cumpra-se o artigo 105 da Lei de Execução Penal. Mucajaí, 24 de janeiro de 2006. Ângelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004523-3

Réu: Deivid Pereira Nunes => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar Deivid Pereira Nunes a 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão unitária mínima, pela prática do injusto dos incisos I e IV, do parágrafo 4º, do artigo 155, do Código Penal, substituindo-a, contudo, na forma do inciso I, do artigo 44, do Código Penal, por pena restritiva de direito, consubstanciada na prestação de serviços gerais à entidade pública necessitada deste município. Sem custas processuais. O réu, conforme artigo 594 do Código de Processo Penal, poderá recorrer em liberdade. Intime-se, Pessoalmente, o órgão do Ministério Público. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, lance o nome do acusado no rol dos culpados, comunique-se e cumpra-se o artigo 105 da Lei de Execução Penal. Mucajaí, 24 de janeiro de 2006. Ângelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00009 - 003002000967-3

Réu: Gilson Borges de Souza => Final de Sentença: (...) DEFIRO O REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, DETERMINANDO O SOBRESTAMENTO POR DOIS ANOS, DEVENDO O ACUSADO CUMPRIR AS CONDIÇÕES ACIMA DILENADAS, NÃO CORRENDO A PRESCRIÇÃO DURANTE ESSE PRAZO (ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95), BEM COMO FICA O ACUSADO CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 89 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DOU POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, FICAM AS PARTES INTIMADAS. REGISTRE-SE, INCLUSIVE PARA FINS ESTATÍSTICOS. CUMPRA-SE. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003003002457-1

Réu: Tony de Pádua Veras Castro e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 13/02/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 003005004049-9

Réu: João Neto Cardoso da Silva => Final de Sentença: (...) DEFIRO O REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, DETERMINANDO O SOBRESTAMENTO POR DOIS ANOS, DEVENDO O ACUSADO CUMPRIR AS CONDIÇÕES ACIMA DILENADAS, NÃO CORRENDO A PRESCRIÇÃO DURANTE ESSE PRAZO (ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95), BEM COMO FICA O ACUSADO CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 89 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DOU POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, FICAM AS PARTES INTIMADAS. REGISTRE-SE, INCLUSIVE PARA FINS ESTATÍSTICOS. REQUISITE-SE FAC ATUALIZADA DO

ACUSADO. CUMPRA-SE. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 10/02/2006

000157RR-B =>00011  
000176RR-B =>00009  
000200RR-B =>00005

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 10/02/2006

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 004706005217-3

Requerente: L.G.S.S.; Requerido: M.B.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.160,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 004706005211-6

Requerente: D.M.S.; Requerido: J.A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706005212-4

Requerente: E.J.C.F.; Requerido: F.J.F.F. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005214-0

Requerente: D.O.; Requerido: R.V.O. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 004706005213-2

Requerente: Leni Mariano de Quadros e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005215-7

Requerente: Francisca Almires Mendes Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 7.080,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005216-5

Requerente: Francisca Lidiane da Conceição Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 972,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00009 - 004706005140-7

Requerente: Raimundo Mano da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00010 - 004706005151-4

Requerente: R.N.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 10/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00011 - 004705004501-3

Réu: Francisco Fábio da Silva Souza e outros => Fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar nos autos acerca do art. 499 do CPP. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS****JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 10/02/2006

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ PESSOA**

00001 - 004706005442-7

Indicado: J.A.O. => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Audiência Preliminar: Dia 11/04/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ****JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/02/2006

000156RR-B =&gt;00007

000157RR-B =&gt;00005

000169RR-B =&gt;00007

000178RR =&gt;00006

000203RR =&gt;00006

000210RR =&gt;00005

000215RR =&gt;00006

000385RR =&gt;00003

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 10/02/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00001 - 006006018874-9

Requerente: Maria Cicera da Silva; Requerido: Jonas Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006018952-3

Requerente: Patricia Nicacio Mustef e outros => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006018954-9

Requerente: Cleide Gomes Costa; Requerido: Josue dos Santos Costa => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 7.200,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00004 - 006006018956-4

Requerente: Estado de Roraima; Requerido: N R Maccagnan => Distribuição por Sorteio em 10/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.077,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 10/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Cézar Barbosa Correa****Francisco Antônio Bezerra Júnior****AÇÃO DE COBRANÇA**

00005 - 006005017770-2

Autor: Elineuza de Almeida Teixeira; Réu: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/03/2006. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00006 - 006006018872-3

Requerente: Helvécio de Melo Vale; Requerido: Antonio Mariano de Souza => DESPACHO: "Intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas da presente Deprecata, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverá ser depositado na conta corrente 51.669-4, agência 3797-4, titular FUNDEJURR, Banco do Brasil.". Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

00007 - 006004017265-6

Reclamante: Nivaldo Soares Sa; Reclamado: Prefeitura Municipal de Caroebe => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Reclamatória Trabalhista, processo 060 05 017265-6, movido por N. S. S. contra Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, fica INTIMADO Nivaldo Soares Sá, brasileiro, solteiro, desempregado, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente do teor da R. Sentença, prolatada às fls. 65/67 autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Do exposto, considerando que nestes autos homologo o trato firmado e julgo extinto o presente processo, nos termos d não o pagamentos de salários não-pagos, mas verbas outras, vale dizer, aviso prévio; 13º; proporcional; 13º atrasado; 13º indenizado; férias em dobro; férias simples; 1/3 de férias; FGTS e multa rescisória, julgo improcedente a presente reclamação trabalhista, face a nulidade do contrato, nos moldes da legislação já citada, razão pela qual extinguo o processo, com julgamento do mérito, ex vi do art. 269 do art. 269, I, segunda parte, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o Trânsito, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, sexta feira, 02 de dezembro de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Cumpra-se. Observadas as prescrições legais. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão), Conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito desta Comarca. São Luiz do Anauá, 10 de fevereiro de 2006. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Julian Silva Barroso, José Rogério de Sales.

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/02/2006

000185RR-A =>00001  
000249RR =>00001**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 10/02/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Rodrigo Cardoso Furlan**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Márley da Silva Ferreira**  
**Ocimara da Cunha Vasconcelos**

**EMBARGOS DEVEDOR**

00001 - 000505001813-3

Embargante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre; Embargado: Joaquim Paz de Melo => Intimação decretado(a). Ao Procurador do Embargado para juntar os cálculos discriminados da dívida para verificação do excesso da execução no prazo de 10 dias. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, Agenor Veloso Borges.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00002 - 000505002129-3

Requerido: Atasio dos Santos Sodre => Precatória aguarda devolução. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 10/02/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Rodrigo Cardoso Furlan**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Márley da Silva Ferreira**  
**Ocimara da Cunha Vasconcelos**

**CRIME C/ PESSOA**

00001 - 000506002182-0

Indiciado: M.H.R.C. => SENTENÇA: "Visos e etc. Relatório dispensado nos termos do art. 81,§ 3º, da Lei 9.099/95. As partes compareceram nesta audiência com o objetivo de fazerem acordo. A melhor justiça é a que atende a vontade de ambas as partes. A única forma disso ocorrer é com a composição amigável, que já foi estabelecida extrajudicialmente. Ressalto, por oportuno, que a parte renunciou ao direito de representação de forma que o feito deve ser extinto. Do exposto, homologo por sentença a renúncia do direito de representar e, com fundamento no art. 74 da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Dou as partes por intimadas e a sentença por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Alto Alegre/RR, 10 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002184-6

Indiciado: V.O.M. => SENTENÇA: "Vistos e etc. Relatório dispensado nos termos do art. 81, §3º, da Lei 9.099/95. As partes compareceram nesta audiência com o objetivo de fazerem acordo. A melhor doutrina é a que atende a vontade de ambas as partes. A única forma disso ocorrer é com a composição amigável, que já foi estabelecida extrajudicialmente. Ressalto, por oportuno, que a parte renunciou ao direito de representação de forma que o feito deve ser extinto. Do exposto homologo por sentença a renúncia ao direito de representar e, com fundamento no art. 74 da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Dou as partes por intimadas e a sentença por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Alto Alegre/RR, 10 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **ARNON JOSÉ COÊLHO JÚNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**FAZ SABER** a todo quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Execução n.º 005 04 001575-1, em que são partes: Exequente: M. S. G. e Executado: **M. G. C.**, fica INTIMADA: a representante legal **EDIVÂNIA SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, do lar, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, **para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito sob pena de arquivamento com fulcro no art. 267, § III, C/C art. 231, ambos do CPC. SEDE DO JUIZÓ** - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR.. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. **CUMPRA-SE**. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos seis dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e seis. E para constar Eu, Gicelda Assunção Costa(*Assistente Judiciário*) o digitei e Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

*Ocimara da Cunha Vasconcelos*  
Escrivã Judicial em Exercício

**4ª VARA CÍVEL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. MARIVALDO DE FREITAS FEITOZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05 106812-9, ação de **COBRANÇA**, em que figura como requerente **Boa Vista Energia S/A.** e requerido **Marivaldo de Freitas Feitoza**.

**Como se encontra o requerido MARIVALDO DE FREITAS FEITOZA**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis.

Maria do P. S. Nunes de Queiroz  
Escrivã Judicial

## 5ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito em Substituição na 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Elvo Pigari Júnior, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

#### Proc. nº. 106786-5/05 – AÇÃO DE COBRANÇA

**Autor:** Boa Vista Energia S/A.

**Adv.:** Dr. Alexandre Dantas e outros

**Reu:** Cheryle Carla Oliveira Canto

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO de **CHERYLE CARLA OLIVEIRA CANTO**, inscrita no CPF sob o nº 570.832.072-91, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

**SEDE DO JUÍZO:** SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de fevereiro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

*Tyanne Messias de Aquino  
Escrivã Judicial em Exercício*

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito em Substituição na 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Elvo Pigari Júnior, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

#### Proc. nº. 115557-9/05 – BUSCA/APREENSÃO

**Autor:** Banco Itaú S/A.

**Reu:** Roberto Jean Belém de Oliveira

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de **ROBERTO JEAN BELÉM DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito sob o CPF/MF de nº 446.562.892-72, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

**SEDE DO JUÍZO:** SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de fevereiro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

*Tyanne Messias de Aquino  
Escrivã Judicial em Exercício*

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito em Substituição na 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Elvo Pigari Júnior, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

#### Proc. nº. 117427-3/05 – BUSCA/APREENSÃO

**Autor:** HSBC Bank Brasil S/A

**Adv.:** Dra. Elaine Bonfim de Oliveira

**Reu:** Aneston José dos Reis

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de **ANESTON JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, CPF/MF nº 307.155.631-49, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

**SEDE DO JUÍZO:** SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de fevereiro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

*Tyanne Messias de Aquino  
Escrivã Judicial em Exercício*

## 4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular  
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Escrivã

Bela MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

**Expediente do dia 13 de fevereiro de 2006 para ciência e intimação das partes**

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### Processo nº 010 02 023410-9

**Autora:** Justiça Pública

**Réu(s): URVAL DE JESUS MENDES DE CASTRO**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **URVAL DE JESUS MENDES DE CASTRO**, brasileiro, separado, militar da reserva, natural de São Luiz - MA, nascido em 10/11/1941, filho de Pedro Mendes Castro e de Maria de Jesus Mendes Castro, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do art. 171, § 2º, inciso I do Código Penal, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia 13/03/2006, às 8 horas, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: “No dia 23/01/1993 o denunciado adquiriu a propriedade rural de 100ha, localizada a 24 km de Boa Vista, no sentido Alto Alegr4e, com 18 cabeças de gado e dois cavalos, da vítima, dando-lhe em pagamento uma chácara situada no trecho 07 do Setor de Mansões Norte, estrada do Paranoá, em Brasília-DF. Apurou-se ao longo da fase investigatória que a referida chácara dada em pagamento não pertencia ao réu, mas, sim, à TERRACAP, empresa pública do Distrito Federal. Ficou evidenciado, ainda, que o acusado tinha plena consciência que aquela área não lhe pertencia e não podia ser objeto de venda, permuta, dação em pagamento etc, conforme declarações das testemunhas. (...) Assim agindo, incorreu o denunciado nas sanções do art. 171, § 2º, inciso I do Código Penal. (...) Boa Vista, 03/11/2003”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº 010 02 022545-3**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOSE FRANCISCO DOS REIS**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOSE FRANCISCO DOS REIS**, brasileiro, casado, taxista, natural de São Luiz - MA, nascido em 15/07/1958, filho de Marina dos Reis, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do art. 302, *caput*, do CTN, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **20/03/2006, às 13 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 21 de dezembro de 1999, por volta das 13 horas, na rua Gal. Ataíde Teive, próximo ao 2º Juizado Especial, o denunciado, na condução do veículo Gol-GL, táxi lotação, agindo com imprudência, atropelou a vítima, que veio a falecer. Apurou-se que a vítima, um ancião de 75 anos, trabalhava como gari, limpando a rua. No dia dos fatos, estava com sua equipe, fazendo o trabalho de limpeza, quando precisou atravessar a rua da esquerda para a direita da avenida, quando foi colidida pelo denunciado que trafegava sem atenção no seu veículo. Após o acidente, o denunciado prestou auxílio à vítima, levando-a ao pronto socorro, onde veio a falecer em consequência das lesões sofridas. (...) Assim agindo, incorreu o denunciado nas penas do art. 302, *caput*, do CTN. (...) Boa Vista, 28/08/2000". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº 010 02 023957-9**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOELMA MELO LIMA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOELMA MELO LIMA**, brasileira, solteira, taxista, natural de Manicoré - AM, nascida em 15/10/1972, filha de Eleutério Bezerra Lima e de Terezinha de Jesus Melo Lima, denunciada pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do art. 230, *caput*, do Código Penal, como não foi possível citá-la pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **20/03/2006, às 8 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "A partir do dia 23 de novembro de 1998, a denunciada, como um modo de vida, auferia proveito da prostituição alheia, com os programas que agenciava, onde percebia o valor de R\$ 50,00 e outro tanto para a respectiva garota, além de o cliente ter de pagar o veículo taxi que a própria conduzia. Apurou-se, que a denunciada promovia a publicação diária de propaganda no jornal Folha de Boa Vista, com o título "Free Lance" ou "Chamego", e intermediava os programas sexuais entre mulheres, em atendimento a qualquer pessoa interessada em hotel, motel ou residência, pelo telefone, levando-as. Consta dos autos, que policiais da Delegacia de Defesa da Mulher ligaram para o número celular anunciado e combinaram um programa, sendo que a denunciada cobrou o valor de R\$ 100,00 e R\$ 20,00 para o táxi, levando ACBS, de 23 anos de idade, ao Motel Buritis, nesta capital, onde fora autuada em flagrante delito. Noticiou-se, ainda, os presentes autos que a denunciada havia combinado previamente com ACBS, como prestaria o comércio do próprio corpo e o valor que dividiriam, sendo a quarta vez que fora procurada por aquele tendo realizado os programas, exceto o último em razão da intervenção da Polícia. Utilizando o pseudônimo de "Sheila", fez publicar anúncio, atendendo pelo telefone, onde ela própria oferecia o seu corpo em comércio, de acordo com declarações e recorte de jornal. Assim procedendo a denunciada está incursa no tipo do art. 230, *caput*, do CPB. (...) Boa Vista, 04/03/1999". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder

Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº 010 02 022869-7**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOSE LUIZ BRITO DE ARAUJO**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOSE LUIZ BRITO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Santarém - PA, nascido em 25/12/1969, filho de José Paulino de Araújo e de Maria Brito de Araújo, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do art. 129, § 1º, inciso I do Código Penal, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **22/03/2006, às 08:30 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "No dia 12 de janeiro de 2000, por volta das 21 horas, o denunciado, produziu as lesões corporais descritas no Laudo Pericial de fl. 39 – anverso e verso, consistentes em hematoma no olho esquerdo; escoriações no braço esquerdo, na face lateral esquerda, no ombro esquerdo e joelho esquerdo, além de fratura na clavícula esquerda. Laudo de Exame de Corpo de Delito Complementar às fls 53/54, atestando que das lesões sofridas, resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias. Consta dos autos que o denunciado e a vítima viveram maritalmente durante alguns anos e desta relação nasceu um filho. Este encontrava-se residindo em Manaus com o indicado e a pedido da vítima, veio para esta cidade em companhia de seu pai, ora indicado. Desejando que seu filho não retornasse a Manaus, dependurou-se pelo lado de fora da porta do caminhão, conduzido pelo indicado, que abriu a mesma, ocasionando a queda da vítima e parte das lesões descritas no laudo pericial. (...) Assim agindo, incorreu o denunciado nas penas do art. 129, § 1º, inciso I do Código Penal. (...) Boa Vista, 23/08/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº 010 01 013542-3**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOSE MIGUEL DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, DENNIS SANTOS VELOSO E MIGUEL DE PINTO LIMA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figuram como réus **JOSE MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Forania - RN, nascido em 11/01/1954, filho de José Deodato da Silva e de Justina Augusta dos Santos, **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de Boa Vista - RR, nascido em 15/08/1980, filho de João Pereira da Silva e de Maria Pereira de Souza, **DENNIS SANTOS VELOSO**, brasileiro, solteiro, ajudante de armador, natural de Boa Vista - RR, nascido em 28/06/1977, filho de Raimunda Santos Veloso e **MIGUEL DE PINTO LIMA**, brasileiro, casado, natural de Boa Vista - RR, nascido em 04/07/1976, filho de Manoel Lima e Maria Ametista Pinto Lima, denunciados pelo Promotor de Justiça como incursões nas sanções do art. 180, *caput*, do Código Penal, como não foi possível citá-los pessoalmente, com este o chama a comparecerem em audiência no dia **22/03/2006, às 12 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de serem interrogados, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 24 de dezembro de 1999, a Srª Irene Dias da Silva foi vítima de furto, sendo-lhe subtraída sua televisão 20", que estava no interior de sua residência, no bairro Caranã. No mês de janeiro de 2000 a Srª Elizângela Pereira da Silva Cruz teve sua televisão 14", subtraída da residência de sua mãe. Ocorre que no mês de janeiro de 2000, o segundo denunciado ofereceu a televisão de 20" para o primeiro denunciado, que ficou com a mesma, vendendo-a em seguida pelo

valor de R\$100,00, juntamente com a televisão de 14" pelo valor de R\$65,00, para o quarto denunciado. Em seguida o quarto denunciado vendeu a televisão de 14" para o terceiro denunciado, que a adquiriu pelo preço de R\$100,00. (...) Assim agindo, incidiram todos os denunciados nas penas do art. 180, *caput* do Código Penal. (...) Boa Vista, 23/08/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 03 060623-9

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **SEBASTIÃO DE SOUZA ALMEIDA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **SEBASTIÃO DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Boa Vista - RR, nascido em 20/09/1969, filho de Eduardo Antonio de Almeida e de Maria Guiomar de Souza, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do art. 302, § único, inciso IV da Lei 9503/97, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **24/03/2006, às 8 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 16 de setembro de 2002, por volta das 17 horas, o denunciado conduzia o veículo caminhão/basculante, de propriedade da cerâmica Deeke, pela rua Carlos Pereira de Melo sentido bairro/centro, empregando velocidade incompatível para o local e trazendo na cabine do referido veículo o número excessivo de passageiros. Consta ainda que a pista em que o mencionado veículo transitava estava em obras e havia sinalização apontando tal fato tendo o denunciado, desrespeitando seu dever objetivo de cuidado, ignorado as placas e como afirmado acima, imprimindo alta velocidade no caminhão e a certa altura do trecho, como já era previsível, colidido com um monte de areia que se encontrava na pista em razão das obras e em consequência desta colisão capotando o referido caminhão. O capotamento provocado pela imprudência do denunciado causou vários ferimentos na vítima Elton Vieira dos Santos, não tendo esta resistido a eles e falecido. (...) Assim agindo, incorreu o denunciado nas penas do art. 302, § único, inciso IV da Lei 9503/97. (...) Boa Vista, 01/09/2004". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

##### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 13 de fevereiro de 2005 para ciência e intimação das partes.

##### PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sessão Ordinária de **15 de fevereiro de 2006** ou nas Sessões subseqüentes, será julgado o seguinte feito:

##### PROCESSO N.º 1594 – CLASSE II

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO RECORRENTE: SEBASTIÃO CORRÉA LIRA NETO  
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
RELATOR: JUÍZA CRISTIANE BOTELHO

##### ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

##### RECURSO ELEITORAL N.º 1601 – CLASSE II

RECORRENTES: AMADEU BATISTA FILHO E OUTROS.  
ADVOGADOS: ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA, JOSÉ ROGÉRIO DE SALES, CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL, EDSON MARTINS E OUTROS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.  
RELATOR ORIGINÁRIO: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI.  
RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: DES. RICARDO OLIVEIRA.

**EMENTA:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELEITIVO – PRELIMINARES DE NULIDADE DA PROVA EMPRESTADA, DE NULIDADE DO INQUÉRITO POLICIAL E DE NULIDADE DE DEPOIMENTOS COLHIDOS FORA DO PRAZO – REJEIÇÃO – MÉRITO – CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DO PODER ECONÔMICO E POLÍTICO – COMPROVAÇÃO – SENTENÇA MANTIDA.

##### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em harmonia com o parecer ministerial:

a) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de nulidade da prova emprestada e de nulidade do inquérito policial, nos termos do voto do Relator originário;

b) por maioria, vencido o Relator originário, em rejeitar a preliminar de nulidade de depoimentos colhidos fora do prazo, nos termos do voto do Relator designado;

c) no mérito, por maioria, vencidos o Relator originário e os Juízes Chagas Batista e Silvana Gandur, em negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator designado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 14 de dezembro de 2005.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Relator designado

**Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO**  
Procurador Regional Eleitoral

RECURSO ELEITORAL N.º 1602 – CLASSE II  
RECORRENTES: JAIRO ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS.

ADVOGADOS: ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA, JOSÉ ROGÉRIO DE SALES, CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL, EDSON MARTINS E OUTROS.

RECORRIDO: BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA.

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ ANTÔNIO CAMARGO.

RELATOR ORIGINÁRIO: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI.  
RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: DES. RICARDO OLIVEIRA.

**EMENTA:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELEITIVO – PRELIMINAR DE DECADÊNCIA EM RELAÇÃO A UM DOS RECORRENTES – ACOLHIMENTO – PRELIMINARES DE NULIDADE DA PROVA EMPRESTADA, DE NULIDADE DO INQUÉRITO POLICIAL, DE JULGAMENTO “EXTRA PETITA”, DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E DE NULIDADE DE DEPOIMENTOS COLHIDOS FORA DO PRAZO – REJEIÇÃO – MÉRITO – CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – COMPROVAÇÃO – SENTENÇA MANTIDA, EM PARTE.

##### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em harmonia com o parecer ministerial:

a) por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto por Agnaldo Almeida Silva, reconhecendo a decadência da ação em relação a ele e restabelecendo seu mandato, nos termos do voto do Relator originário;

b) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de nulidade da prova emprestada, de nulidade do inquérito policial, de julgamento “extra petita” e de inadequação da via eleita, nos termos do voto do Relator originário;

c) por maioria, vencido o Relator originário, em rejeitar a preliminar de nulidade de depoimentos colhidos fora do prazo, nos termos do voto do Relator designado;

d) no mérito, por maioria, vencidos o Relator originário e os Juízes Chagas Batista e Silvana Gandur, em negar provimento aos recursos interpostos por Amadeu Batista Filho, Francisca Nakaiama, Eliana da Silva Pereira e Jairo André Ribeiro de Souza, nos termos do voto do Relator designado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 14 de dezembro de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator designado

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 250 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ARIADNA AGUIAR DE SOUZA CRUZ

INTERESSADO: JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. SERVIDORA. REQUISIÇÃO PARA O CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO. Restam satisfeitos os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.999/82 e na Res./TSE nº 20.753/00 e demonstrado o acúmulo ocasional de serviços.

Pedido deferido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e acolhendo o parecer ministerial, em autorizar o Exmo. Sr. Presidente da Corte a requisitar a servidora Ariadna Aguiar de Souza Cruz para o Cartório da 5ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Juiz-Presidente

Des. Ricardo Oliveira  
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 249 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ROSÂNGELA BATISTA

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**EMENTA:** DIREITO ELEITORAL E ADMINISTRATIVO - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) — DEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de requisição da servidora ROSÂNGELA BATISTA DE MOURA MAGALHÃES para o Cartório da 1ª Zona Eleitoral, pelo prazo 01 (um) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Juiz-Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA  
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 248 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR CÍCERO FERREIRA DE MENEZES  
INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**EMENTA:** DIREITO ELEITORAL E ADMINISTRATIVO - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) — DEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de requisição do servidor CÍCERO FERREIRA DE MENEZES para a Secretaria do TRE-RR, pelo prazo 01 (um) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Juiz-Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA  
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador Regional Eleitoral

Processo nº 1603 – Classe II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: AGNALDO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ROGÉRIO DE SALES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

**EMENTA:** IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA, CERCEAMENTO DE DEFESA E DE JULGAMENTO “EXTRA PETITA”. REJEIÇÃO. MÉRITO: AUSÊNCIA DE PROVA DA DOAÇÃO DE BEM E DE VINCULAÇÃO DA DOAÇÃO AO VOTO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, vencidos os Juízes Ricardo Oliveira e Gregório dos Santos, em dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 14 de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Des. ROBÉRIO NUNES  
– Presidente –

Juiz MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI  
Relator –

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO  
– Procurador Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 33 – CLASSE IV

ASSUNTO: PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: ELIZEU ALVES

RELATOR: JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

**EMENTA:** TRANSAÇÃO PENAL – CUMPRIMENTO DA PROPOSTA – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 76, COMBINADO COM O ART. 89, § 5º, DA LEI N.º 9.099/95.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em

declarar extinta a punibilidade de ELIZEU ALVES, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 1º de fevereiro do ano de dois mil e seis.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
— Presidente —

**Juiz MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
— Relator —

**Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO**  
— Procurador Regional Eleitoral —

**PROCESSO N.º 1180, CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO.

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

RELATOR: JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

**EMENTA: PROPAGANDA PARTIDÁRIA – REQUERIMENTO DE INSERÇÕES EM RÁDIO E TELEVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2006 – PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI N.º 9.096/95 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.034/97 – DEFERIMENTO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de veiculação de inserções de propaganda eleitoral do PTB durante o 1.º semestre do ano 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 1º de fevereiro do ano de dois mil e seis.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
— Presidente —

**Juiz MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
— Relator —

**Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO**  
— Procurador Regional Eleitoral —

**PROCESSO N.º 252 – CLASSE XII**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CINARA CASTRO PONTES

INTERESSADO: MM. JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**EMENTA: DIREITO ELEITORAL E ADMINISTRATIVO - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000) – DEFERIMENTO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de requisição da servidora CINARA CASTRO PONTES para o Cartório da 1ª Zona Eleitoral, pelo prazo 01 (um) ano, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, 1º de fevereiro do ano de dois mil e seis.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Juiz-Presidente

**Juiz CHAGAS BATISTA**  
Relator

**Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO**  
Procurador Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 1607 – CLASSE II**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: GENILSON COSTA E SILVA  
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**DESPACHO**

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral, para os devidos fins.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2006.

Juiz CHAGAS BATISTA - Relator

**PROCESSO N.º 253 – CLASSE XII**

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR GERSON DE OLIVEIRA

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

1. À Coordenadoria de Recursos Humanos para instruir o feito;  
2. Após, conclusos.

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2006.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
— Relator, Juiz Suplente —

**PROCESSO N.º 254 – CLASSE XII**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA NILZA DA SILVA

REQUERENTE: CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUÍZA CRISTIANE BOTELHO

**DESPACHO**

À Coordenadoria de Recursos Humanos para, no prazo de 05 (cinco) dias, instruir e informar o número de servidores requisitados ao Cartório da 5ª Zona Eleitoral.

Após, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2006.

**JUÍZA Cristiane Botelho**  
Relatora

**PROCESSO N.º 259 – CLASSE XII**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DOS SERVIDORES ANTONIO GONÇALVES DIAS E DIMAS FERNANDES LOPES PARA A SECRETARIA PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**DESPACHO**

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral, para os devidos fins.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2006.

**Juiz CHAGAS BATISTA - Relator**

**PROCESSO N.º 36 – CLASSE IV**

ASSUNTO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉUS: N.R.C E A.T.L

ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES, ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA, RÁRISON TATÍRA DA SILVA, MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES E LUCIANA ROSA DA SILVA E CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA BRANDÃO

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

**DESPACHO**

Ao MPE.

Boa Vista, 23 de janeiro de 2006.

**Juiz MOZARILDO CAVALCANTI**  
— Relator —

**OUTROS CRE N.º 299**

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

**DESPACHO**

À SJ.,  
Arquive-se.  
Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2006.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
— Juiz Presidente—

***OUTROS CRE N.º 301***

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO  
CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA - CORREGEDOR  
REGIONAL ELEITORAL

**DESPACHO**

À SJ.,  
Arquive-se.  
Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2006.

**Des. ROBÉRIO NUNES**

Juiz Presidente—

***OUTROS CRE N.º 302***

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO  
CARTÓRIO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA - CORREGEDOR  
REGIONAL ELEITORAL

**DESPACHO**

À SJ.,  
Arquive-se.  
Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2006.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
— Juiz Presidente—

***OUTROS CRE N.º 303***

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO  
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA - CORREGEDOR  
REGIONAL ELEITORAL

**DESPACHO**

À SJ.,  
Arquive-se.  
Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2006.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
— Juiz Presidente—

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 01/02/2006:

**PROCESSO N.º 548 - CLASSE VI**

ASSUNTO: CONSULTA ELEITORAL  
CONSULENTE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO  
DE RORAIMA  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N.º 255 - CLASSE XII**

ASSUNTO: CESSÃO DE URNA ELETRÔNICA  
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE RORAIMA  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N.º 256 - CLASSE XII**

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA  
NADJA MARIA OLIVEIRA  
REQUERENTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N.º 257 - CLASSE XII**

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO  
RECORRENTE: POLLYANA FIGUEIRA PANTOJA  
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

**CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA****EXPEDIENTE DO DIA 10/02/2006.  
AUTOS COM DESPACHO:**

Processo n.º 768/2004

Natureza: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO  
ELEITIVO

Impetrante: ANTONIO EDUARDO FILHO

Advogados: ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA (OAB-RR  
144-A)

ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA (OAB-RR 124-B)

PEDRO X. COELHO SOBRINHO (OAB-RR 021)

HELAINE MAISE FRANÇA (OAB-RR 262)

EDSON DOMINGUES MÁRTINS – (OAB-DF 16.544)

Impetrados: MARIA ELIVANIA ANDRADE

FRANCISCO ARNAUD DE SOUZA

IVONE MARCIA DA SILVA MAGALHÃES

Advogado: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU (OAB-RR 208-

A)

Juiz Eleitoral: JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Defiro. Designo o próximo dia 22 de fevereiro de 2005, às 11:00 horas, para realização da audiência anteriormente determinada. Diligências e intimações necessárias.

Caracaraí, 10 de fevereiro de 2006.

**Angelo Augusto Graça Mendes**  
Juiz Eleitoral 2ª ZE

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA N° 98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei  
Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ROSIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA**, 2  
(dois) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 16FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 99, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei  
Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2ª Titular  
da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **CARLOS  
PAIXÃO DE OLIVEIRA**, o gozo de 3 (três) dias de férias, no  
período de 20 a 22FEV06, anteriormente interrompidas através da  
Portaria nº 355/03, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2686,  
de 19JUL03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei  
Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA**, o  
gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, com efeitos a partir de  
2MAR06, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 420/  
05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3150, de 22JUN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, 2 (dois) dias de férias, a partir de 23FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 82/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3303, de 8FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 103 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da Promotoria da Infância e Juventude, Dr. **LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**, para cumulativamente e sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar junto a Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, a partir de 6FEV06, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral e Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, convoca extraordinariamente os Senhores Membros do Colégio de Procuradores, para reunião a realizar-se no dia 15FEV06, às 15:00h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, convoca extraordinariamente os Senhores Membros do Conselho Superior do Ministério Público, para reunião a realizar-se no dia 15FEV06, às 15:30h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça



Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional de Roraima

**E D I T A L 08**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição Principal da Bela **ANA ROBERTA MORATELLI DOI**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

JUIZ DISTRIBUIDOR: JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 10/02/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000299-4 PROT.:10/02/2006  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTO:RODRIGO GOMES GUEDES  
ADVOGADO:AZILMAR PARAGUASSU CHAVES  
IMPDO:Presidente da Comissão Permanente de VESTIBULAR DA UFRR E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000300-9 PROT.:10/02/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:SILVANIR BRITO DA SILVA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000301-2 PROT.:10/02/2006  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU:ODAIR LIMA SANTOS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :3

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 381 => 001  
 RR 077-A => 002  
 RR 209 => 003  
 SP 16566 => 004  
 RR 118-A => 005  
 RR 317 => 006  
 RR 208-A => 007

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara  
 HELDER GIRÃO BARRETO  
 Diretor de Secretaria Substituto  
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

**EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2006****AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2005.42.00.002231-7  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : EVANDRO RODRIGUES E SILVA  
 ADVOGADO : PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO, OAB/RR-381

**DESPACHO:** “Defiro o pedido de dispensa das últimas testemunhas da defesa (fl 149). Na fase de diligências (Art 499 do CPP) o acusado deverá especificar aquelas que pediu antecipadamente na defesa prévia. Publique-se.”

002 - 2005.42.00.001751-0  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : ALYSSON MOTA FERREIRA  
 ADVOGADO : ROBERTO GUEDES AMORIM, OAB/RR 077-A

**DESPACHO:** “A defesa se manifeste sobre as testemunha não localizadas, no prazo de três dias”

**AUTOS COM DECISÃO**

003 - 1999.42.00.000946-6  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUROR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : JOÃO BATISTA PERDIZ  
 ADVOGADO : SAMUEL WEBER BRAZ, OAB/RR 209

**DECISÃO:** “Determino que a prestação de serviço seja feita junto à SETRABES. Expedientes necessários. Publique-se.”

**AUTOS COM DECISÃO**

004 - 2006.42.00.000229-5  
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPETRANTE : ANA PATRICIA ALEIXO PONTES  
 ADVOGADO (S) : SP 16566 – JOSÉ CARLOS DE MORAES BEZERRA  
 IMPETRADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR  
**DECISÃO:** ... Nestes estreitos limites, indefiro a liminar...

005 - 2006.42.00.000020-9  
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPETRANTE : JORGE NONATO ROCHA SILVA  
 ADVOGADO (S) : RR 118-A – GERALDO JOÃO DA SILVA  
 IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL/RR  
**DECISÃO:** ... Indefiro a primeira parte do pedido liminar face à decadência, e à segunda tendo em vista seu caráter satisfatório....

**AUTOS COM DESPACHO**

006 - 2005.42.00.000949-0  
 CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRACÃO DE POSSE  
 REQUERENTE : ESPÓLIO DE JOSÉ FAUSTINO DASILVA  
 ADVOGADO (S) : RR 317 – VANESSA B. GUIMARÃES  
 REQUERIDO : EVANILDO PEREIRA DE SÁ  
**DESPACHO:** ... DETERMINO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DE JUSTIFICAÇÃO. DATA DESIGNADA

**PELO GABINETE: 23 DE MARÇO DE 2006 ÀS 09H:30MIN.****2ª VARA FEDERAL**

Juíza Federal Titular  
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO  
 Diretor de Secretaria  
 EDSON PEREIRA RAMOS

**EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2006****AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

007 - 2004.42.00.000680-4  
 CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: S I G I L O S O  
 ADV.: RR00208A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
**A Exma. Srº. Juíza Federal exarou a decisão:** Indefiro o pedido de vistas dos autos adotando as razões já declinadas as fls. 387/388.

**EDITAIS**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
 SERVENTIA DO REGISTRO DE IMMOVÉIS  
 BOA VISTA – RORAIMA

**EDITAL N. 01/2006**

**NERLI DE FARIA ALBERNAZ**, Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da Lei,etc.  
**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa **IDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede nesta Capital, CNPJ/ MF n. 06.152.181/0001-58, foi dado entrada neste Oficialato num pedido registro de **DESMEMBRAMENTO PORTO SEGURO IV**, situado no Bairro Centenário (antigo Bairro Cinturão Verde), zona 07, nesta Capital, composto de 69(sessenta e nove) lotes de terras residenciais e uma Área Institucional, abrangendo a área de 39.000,00 metros quadrados, sendo 28.325,00 metros quadrados dos lotes residenciais, 3.225 metros quadrados da Área Institucional e 7.450,00 metros quadrados de ruas e cantos mortos, originários do Domínio útil do lote de terras numero 1605(antigo lote n. 03), da Quadra n. 312(antiga quadra s/n), do referido Bairro, assim caracterizado: partindo do M-17 pelo alinhamento predial da via de acesso, segue-se com uma distância de 200,00 metros até atingir o M-19; deste segue-se com um ângulo interno de 90°00'00" e uma distância de 195,00 metros até atingir o M-20; deste com um ângulo interno de 90°00'00" e uma distância de 200,00 metros , até atingir o M-18; deste segue-se com um ângulo interno de 90°00'00" e uma distância de 195,00 metros até atingir o M-17, ponto de origem do memorial, fechando a área total de 39.000,00 metros quadrados. Limites: Frente com a Via de Acesso; Fundos com o lote n.07; lado direito com o lote n. 01 e lado esquerdo com o lote n. 05. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada por escrito ao Oficial que este subscreve, no prazo de 15(quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do Desmembramento, que se fará em 03 dias consecutivos do Diário do Poder Judiciário e num jornal de circulação diária desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dez dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e seis(10.02.06). O Oficial-

  
 Nerli de Faria Alberna  
 Oficial



e CLEONICE DA SILVA SOARES, /  
brasileira, solteira, com a profissão de estudante, /  
natural de Porto Velho, RO, nascida em 19 de setembro de 1985, /  
residente à Rua Chico Reis, S/n, Bairro Rio Madeira, Porto Velho,  
RO

Filha de : /  
VALMIR PEREIRA SOARES, vivo e /  
REGINA LUCIA DA SILVA, viva /

E que após o casamento pretendemos chamar-se : /  
NEURISMAR DOS SANTOS DA SILVA (SEM ALTERAÇÃO) . /

**CLEONICE DA SILVA SOARES SILVA**

Sob o regime **COMUNHÃO PARCIAL** . /

**APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO  
CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma de Lei.  
/

Lavro o presente para ser afixado no prazo legal no cartório . /

Porto Velho, 7 de fevereiro de 2006.

**Deuza do Nascimento Almeida**  
Escrevente Autorizada

**Diário do Poder Júdiciário**  
Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lúpércino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José de Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## **JUSTIÇA MÓVEL**

### **0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**